
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS
E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO - CAPITAL****Processo nº 0158186-40.2008.8.26.0100***Avaliação da Carteira*

A **Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.**, por sua administradora judicial e por seu advogado que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., para expor e requerer o quanto segue.

2. Após decisão de *fls. 6.817/6.818*, em que V. Exa. homologou o resultado de tudo quanto deliberado e aprovado em Assembleia Geral de Credores, determinou-se o imediato início dos trabalhos de avaliação da carteira de crédito desta massa falida, a ser realizada pela empresa SolutionA Serviços Financeiros (“SolutionA”), ao custo total de R\$ 55.000,00.

3. Referido trabalho foi concluído no último dia 17/08/2018, conforme se verifica pelo relatório de avaliação anexo (**Doc. 01**), encaminhado a esta administração judicial no último dia 20/08/2018. Conforme se verifica pelo trecho final do relatório, a empresa avaliadora conclui seu trabalho nos seguintes termos:

“A SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA. determina, por fim, que a carteira de créditos ajuizados da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. alcança o valor de R\$ 3.345.051,71 (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e um reais e setenta e um centavos), de acordo com os cenários elaborados através das informações e premissas apresentados pela Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A., seu administrador judicial e seus assessores jurídicos, para a data-base de 30 de junho de 2.018. ” (grifo nosso).

4. A propósito do parecer apresentado em relação a este ativo, importante que, desde já, sejam cientificados todos os demais partícipes deste processo falimentar acerca do valor encontrado pela SolutionA para que, se o caso, deem conformidade ou que apresentem eventuais questionamentos a respeito do trabalho realizado.

5. Na esteira do que estabelece a Lei 11.101/2005, notadamente em seu artigo 108 e seguintes, esta administradora judicial pretende, após ouvidos os interessados a respeito do valor de avaliação encontrado, levar a leilão judicial este ativo. Para tanto, propõe-se que esta providência seja realizada pela Superbid Judicial ou pela B3 – Brasil Bolsa Balcão, empresas que gozam da confiança deste subscritor. No entanto, esta administradora judicial não descarta outras alternativas, casos estas se apresentem pelos demais atores deste processo.

6. Prestados estes esclarecimentos iniciais a respeito do relatório de avaliação da carteira de crédito, reputa-se importante e oportuno, tratar também do pagamento a empresa avaliadora. Explica-se: Na forma da proposta aprovada por V. Exa., referido pagamento seria feito em duas parcelas, sendo 50% de imediato para que os trabalhos fossem iniciados, e os 50% restantes com a entrega do Relatório de Avaliação. Nesse caso, registre-se que já foram pagos à empresa SolutionA Serviços Financeiros a quantia de R\$ 27.500,00 (**Doc. 02**).

7. Ocorre, porém que, tendo concluído os trabalhos de avaliação e encaminhado a esta administradora judicial o respectivo relatório, é preciso finalizar o pagamento do valor de R\$ 27.500,00, correspondente aos outros 50% já mencionados.

8. No entanto, como se depreende do teor da decisão proferida pelo Desembargador Relator do recurso de Agravo de Instrumento nº 2129378-48.2018.8.26.0000 (*fls. 6.880/6.883*), esta exarada após requerimento formulado por Sony Alberto Douer, foi concedido efeito suspensivo ao referido recurso, que suspendeu a eficácia da decisão agravada, até o julgamento do colegiado.

9. O pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, ora admitido, dizia respeito, ao que parece, apenas ao item da decisão que determinava o pagamento, via depósito judicial, do valor que fora proposto pelo Sr. Sony Alberto Douer, no prazo de 30 dias corridos (**Doc. 03**). Não há referência na liminar em relação à questão afeta aos trabalhos de avaliação da carteira de crédito.

10. Verifica-se pelo Relatório de Avaliação juntado, que o trabalho já estava praticamente concluído quando esta administradora judicial tomou conhecimento da decisão do Desembargador Relator, sem contar o fato de

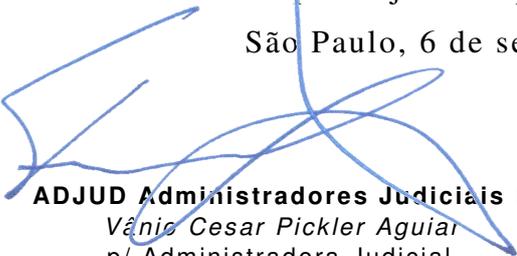
que o pedido deduzido em 2ª instância pelo proponente Sony Alberto Douer, em nenhum momento tratou do item relacionado a avaliação da carteira.

11. Sendo assim, ao tempo em que **REQUER** sejam ouvidos os interessados a respeito do valor de avaliação da carteira de crédito da massa falida do Banco Royal de Investimento S.A., bem como sobre as alternativas apresentadas pela administração judicial a respeito daquelas empresas que poderiam realizar um leilão judicial desta natureza, considerando a liminar concedida pelo Desembargador Relator do AI nº 2129378-48.2018.8.26.0000, aguarda-se autorização para o pagamento do valor remanescente (R\$ 27.500,00) à SolutionA Serviços Financeiros, considerando que o trabalho para o qual fora contratada foi devidamente cumprido.

Termos em que,

Requer a juntada para os devidos fins.

São Paulo, 6 de setembro de 2018


ADJUD Administradores Judiciais Ltda.
Vânio Cesar Pickler Aguiar
p/ Administradora Judicial

Luiz Gustavo N. Camargo
OAB/SP 233.190

DOC. 01

Ao

Senhor Vânio Cesar Pickler Aguiar,

Administrador Judicial da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.

E ao

Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Furtado de Oliveira Filho,

Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo

Objeto: Avaliação Referencial com Opinião de Valor

Finalidade: Estabelecer o valor da carteira de créditos ajuizados da **Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.**

São Paulo, 17 de agosto de 2.018.

Prezados Senhores,

É com satisfação que procedemos à entrega da Avaliação Referencial com Opinião de Valor da carteira de créditos ajuizados da **Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.**, de acordo com nossa análise.

A análise para a avaliação da carteira de créditos ajuizados da **Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.** se fundamenta no Método da Capitalização da Renda, que segundo a NBR-14.653-1, item 8.3.4., tem a seguinte definição: “identifica o valor do bem, com base na capitalização presente da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis”. A análise também é balizada pela NBR 14.653-4 – Empreendimentos, que enquadra o laudo segundo seu grau de fundamentação pelo método da renda. Assim, todos os procedimentos

foram efetuados no sentido de apurar os resultados líquidos à disposição dos investidores, objetivando a montagem do fluxo de caixa esperado, no horizonte proposto.

Informamos ainda, que sendo este um trabalho técnico, o perfeito entendimento e utilização de seus resultados, supõe a leitura de toda a metodologia, ressalvas e observações nele contidas, as quais foram adotadas levando-se em conta a finalidade da avaliação referencial com opinião de valor.

Finalmente, agradecemos a oportunidade de ter executado o presente trabalho e esperamos poder atendê-los novamente.

Atenciosamente,

SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA.

São Paulo, 17 de agosto de 2018.

Ao

Senhor Vânio Cesar Pickler Aguiar,

Administrador Judicial da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.

E ao

Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Furtado de Oliveira Filho,

Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo

A **SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA.**, incumbida de proceder à análise da carteira de créditos ajuizados da **Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.**, apresenta suas conclusões através da seguinte

AVALIAÇÃO REFERENCIAL COM OPINIÃO DE VALOR

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES DA AVALIAÇÃO	1
1.1. INTRODUÇÃO	1
1.2. PERFIL DA EMPRESA SOLICITANTE DA AVALIAÇÃO	2
1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE O BANCO ROYAL DE INVESTIMENTOS S.A.	2
1.4. ABRANGÊNCIA DO ESTUDO	3
1.5. DESCRIÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITOS	4
2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	6
2.1. RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES	6
2.2. AVALIAÇÃO JURÍDICA.....	8
2.2.1. DOS DOCUMENTOS ANALISADOS	9
2.3. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	11
2.4. MENSURAÇÃO DO VALOR DA CARTEIRA.....	14
3. PREMISSAS BÁSICAS	16
4. CÁLCULOS	17
4.1. NORMALIZAÇÃO DOS VALORES PARA UMA MESMA DATA-BASE.....	17
4.2. POSSÍVEIS RISCOS INERENTES À NATUREZA DOS CRÉDITOS	18
4.3.1. RESULTADOS DO CENÁRIO 1	20
4.3.2. RESULTADOS DO CENÁRIO 2	21
4.3.3. RESULTADOS DO CENÁRIO 3	22
4.4. VALOR DA CARTEIRA E PONDERAÇÕES.....	23
5. PARECER FINAL	24
ANEXO I – DECISÃO JUDICIAL	25
ANEXO II – PLANILHA RESUMO DE CLASSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITOS	27
ANEXO III – FORMULÁRIOS PREENCHIDOS PELOS ASSESSORES JURÍDICOS	36

1. INFORMAÇÕES DA AVALIAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação referencial com opinião de valor foi elaborada pela **SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA.**, através de determinação Judicial (Anexo I), objetivando apresentar um estudo aprofundado com base nas informações disponibilizadas pela Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A., seu administrador judicial e seus assessores jurídicos patronos das ações que compõem a carteira objeto deste trabalho, iniciado em 15 de junho de 2.018, não havendo atualização de valores mediante acordos e/ou liquidações ocorridas dentro do período da análise.

A SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA. é uma empresa especializada em recuperação de créditos, análise, precificação de carteiras e intermediação para monetização de ativos financeiros. A empresa tem como principal filosofia prestar serviços utilizando sempre os melhores recursos humanos e tecnologia e possui amplo conhecimento em Processo de Análise e Precificação de Carteiras em *default e distressed assets*.

O resultado final deste trabalho visa apontar à Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. os valores prováveis da carteira. Neste trabalho, aplicamos as técnicas estatísticas necessárias com a finalidade de atender a vossa expectativa, considerando-se as peculiaridades da carteira. No entanto, esta avaliação não representa proposta, solicitação, recomendação, adesão ou oferta por parte da SolutionA.

1.2. PERFIL DA EMPRESA SOLICITANTE DA AVALIAÇÃO

Empresa Avaliada: Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.

Atividade Econômica Principal: Bancos de investimento

CNPJ: 21.594.726/0001-70

Endereço: Rua Dona Elisa Pereira de Barros, 715, Jardim Paulistano, São Paulo/SP. CEP: 01456-000 – Telefone: 11 3293-7200

Administrado Judicial: ADJUD Administradores Judiciais

Atividade Econômica Principal: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNPJ: 14.227.154/0001-25

Responsável: Vânio Cesar Pickler Aguiar

Endereço: Rua Tabapuã, 474 – 8º andar – conj. 84 a 88 – Ed. Tabapuã Offices – Itaim Bibi, São Paulo – SP, 04533-001

1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE O BANCO ROYAL DE INVESTIMENTOS S.A.

O Banco Royal atuava no setor bancário com foco na área de banco de investimentos.

Visava atender pequenas, médias e grandes empresas em território nacional em suas necessidades de financiamento.

O Banco Royal buscava oferecer aos clientes créditos com caução de recebíveis para atender às necessidades de capital de giro a curto, médio e longo prazo; Operações estruturadas para oferecer às empresas soluções personalizadas de financiamento; Prestação de fianças; Aplicações em Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e Fundos de Investimento, além de operações que envolviam repasses do BNDES.

Estruturava suas operações para dar suporte ao mercado na criação de projetos que pudessem ser implementados através da captação de recursos de todas as linhas de crédito oferecidas pelo BNDES: BNDES Automático; FINAME; Linhas para Exportação.

1.4. ABRANGÊNCIA DO ESTUDO

A carteira é composta por ativos heterogêneos quanto às características de região, momento processual, tipos de garantias e tempo de atraso, entre outros critérios. O trabalho apresentado reúne um conjunto de premissas que resultam em uma metodologia que traz uniformidade à avaliação, sendo seu resultado uma consequência lógica de valores.

A estrutura do trabalho foi desenvolvida em duas etapas técnicas:

- Avaliação Jurídica;
- Avaliação Financeira

Com base nas informações disponibilizadas pela Massa Falida através de seu administrador judicial e seus assessores jurídicos, nossos consultores examinaram cada crédito de forma objetiva afim de evidenciar a possibilidade do êxito jurídico na recuperação dos créditos e estimar o tempo até o encerramento

do processo. Os parâmetros adotados serão apresentados individualmente no decorrer da Avaliação Referencial com Opinião de Valor.

1.5. DESCRIÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITOS

A Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. detém uma carteira de créditos ajuizados cujo saldo contábil em valores atualizados para a data-base do estudo totaliza R\$ 360.668.970,49 (trezentos e sessenta milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

No entanto, a carteira conta com créditos muito antigos e o saldo atualizado não é considerada a melhor forma para refletir o real valor de mercado desse ativo.

À medida que os anos passam, a dívida tem seu valor incrementado, porém sua probabilidade de recuperação é inversamente proporcional, gerando um desbalanceamento entre o saldo contábil e o valor possível de recuperação ou valor de mercado da carteira.

A carteira é composta de 116 ações judiciais em favor do credor (Massa Falida), sendo 103 devedores. Os processos foram distribuídos entre os anos de 1999 e 2015 e buscam recompor valores não pagos pelos credores em suas operações bancárias ou ressarcir a Massa Falida em operações por esta garantidas.

Notou-se, através de informações enviadas pelos assessores jurídicos patronos das ações, que aproximadamente 60% da carteira é composta por contratos de FINAME, 29% são contratos de mútuo e o restante, divididos entre outros tipos de dívidas.

A maior parte da carteira tem como garantia nota promissória (46%) e nota promissória com hipoteca (16%). Por outro lado, 14% da carteira não possui nenhuma garantia.

Os processos são, em geral, de execução, principalmente em fases de citação e penhora, que somados atingem 86% da carteira. Dos processos, há 26% extintos, prescritos, arquivados ou suspensos.

Por volta de 80% dos processos tramitam nas comarcas do estado de São Paulo.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1. RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES

Esta avaliação referencial com opinião de valor foi produzida com base em informações fornecidas pelo contratante e seus assessores, as quais são admitidas como verdadeiras, completas, seguras, atualizadas e confiáveis. Com base nesta consideração, não foi realizada nenhuma auditoria ou validação de quaisquer informações recebidas ou investigação sobre a legitimidade da documentação recebida, bem como investigação sobre a existência de algum litígio, impedimento ou ônus que inviabilizem a plena concretização do cenário informado.

Quaisquer erros, alterações ou modificações nas informações recebidas podem alterar significativamente as análises da SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA. A SolutionA não assume quaisquer obrigações para com a alteração, atualização ou emenda do presente Estudo em função de quaisquer modificações nas informações recebidas.

Este trabalho de análise não constitui uma auditoria das demonstrações financeiras ou quaisquer outras informações a nós apresentadas pelos fornecedores de informações, não devendo ser considerada como tal. A SolutionA não realizou investigação sobre passivos e vícios ocultos ou contingências que possam impactar as premissas adotadas. Enfatizamos que os impactos desses eventuais danos, vícios ou contingências e o custo de sua reparação não foram considerados, para qualquer efeito, neste Estudo.

A utilização deste Estudo é restrita à finalidade nele descrita, não podendo ser considerado igualmente válido para outros usos ou exibição a terceiros

ou em outro contexto. Não há compromisso da SolutionA em adaptar ou cooperar para a adaptação do Estudo para outras finalidades além do objetivo nele descrito nem garantia de que tal adaptação seja possível.

Este Estudo, incluindo suas análises e conclusões, representa o resultado de um estudo realizado de acordo com a regulamentação e normas vigentes. Neste sentido ressaltamos que a normativa é complexa e muitas vezes o mesmo dispositivo comporta mais de uma interpretação. Não há garantias de que as premissas, estimativas, projeções, resultados ou conclusões apresentadas neste Estudo serão alcançados no todo ou em parte.

Este Estudo demanda natureza subjetiva na sua elaboração o que torna possível que a mesma análise realizada por outro profissional possa apresentar conclusões diferentes, não caracterizando deficiência ou falha no trabalho realizado. Este Estudo não implica em nenhuma recomendação ou sugestão e nem objetiva ser a única base para a tomada de decisão, portanto a responsabilidade sobre qualquer decisão tomada será de única e exclusiva responsabilidade do contratante e de seus assessores, ficando certo que a SolutionA não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada cível ou criminalmente por eventuais prejuízos ou perdas decorrentes da tomada desta decisão.

A SolutionA não mantém vínculo, quer através de seus sócios ou empregados, com os proprietários dos ativos avaliados ou com qualquer seguradora ou corretora de seguros, banco ou empresa financeira, financiadora ou credora relacionada à transação cuja tomada de decisão esteja subsidiada pelas informações contidas neste Estudo. Portanto, a SolutionA declara que não possui qualquer interesse pessoal ou financeiro nos bens e cenários avaliados ou nos valores e opiniões a eles atribuídos, o que inclui o fato de que a remuneração pela execução do Estudo não tem qualquer vínculo com o valor atribuído aos bens ou ao resultado e

desdobramentos decorrentes deste parecer. Este Estudo não atende a interesses pessoais ou específicos, portanto os resultados poderão diferir de outras análises realizadas por terceiros.

2.2. AVALIAÇÃO JURÍDICA

As informações das ações judiciais foram fornecidas por cada um de seus patronos através de seus assessores jurídicos, sendo eles:

- Kachan Advogados
 - Contato: Dra. Fabiana Santos
 - Telefone: (11) 3257-8211
 - E-mail: fsantos@ksk.adv.br
- Suporte Consultoria Jurídica
 - Contato: Dr. Perminio Ottati
 - Telefone: (21) 2467-1360
 - E-mail: perminioottati@globo.com
- Prestes e Silveira
 - Contato: Dr. Cesar Aparecido de Carvalho Horvath
 - Telefone: (11) 3259-3822
 - E-mail: cesar@prestesesilveira.com.br

Os assessores jurídicos foram contratados diretamente pela Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.

2.2.1. DOS DOCUMENTOS ANALISADOS

As informações abaixo foram recebidas dos patronos das ações em relatórios individualizados e preenchidos caso a caso em arquivos individuais, sendo solicitado o preenchimento integral das informações, listadas abaixo:

DADOS DA DÍVIDA

- i. Devedores: Nome e CPF ou CNPJ
- ii. Tipo de contrato:
- iii. Número do Contrato:
- iv. Valor Original da Dívida: R\$
- v. Valor Atualizado da Dívida: R\$
- vi. Data do valor atualizado: R\$
- vii. Critério de atualização:
- viii. Saldo Devedor da Dívida:
- ix. Vencimento da última parcela paga: ___/___/_____
- x. Dias em Atraso:
- xi. Garantidores: Nome (Fiador, Avalista ou Devedor Solidário)
- xii. CPF/CNPJ do Garantidor:
- xiii. Garantia:
- xiv. Descrição da garantia:
- xv. Ônus (exemplo: penhoras):
- xvi. Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX, Valor R\$
- xvii. Valor da Garantia (Avaliação Judicial): R\$

DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL

- xviii. Patrono: Nome do escritório de advocacia patrono da ação
- xix. Partes: Nome das partes
- xx. Polo: Ativo ou Passivo
- xxi. Grau:
- xxii. Tipo de Ação:

- xxiii. Tipo de Pedido:
- xxiv. Processo nº:
- xxv. Comarca/UF:
- xxvi. Vara:
- xxvii. Data de Distribuição: ___/___/_____
- xxviii. Valor da Causa: R\$
- xxix. Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$
- xxx. Rito:
- xxxi. Fase:
- xxxii. Devedor(a) citado(a)? () Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia ___/___/_____
- xxxiii. Breve relato do andamento processual:
- xxxiv. Atual andamento e data:
- xxxv. Processo arquivado, suspenso, encerrado, extinto, prescrito? () Sim () Não Em caso positivo, qual e quando?
- xxxvi. Houve interposição de recurso? () Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
- xxxvii. Há indícios de Fraude? () Sim () Não. Qual?
- xxxviii. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim () Não
Quais? Quando?
- a. () Cartório de Registro de Imóveis - Data ___/___/_____
- b. () DETRAN - Data ___/___/_____
- c. () Receita Federal - Data ___/___/_____
- d. () Bacen Jud - Data ___/___/_____
- e. () Outros. Quais? - Data ___/___/_____ / Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?
- xxxix. Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim () Não. Quais?
- xl. Há Ação Contra? () Sim () Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
- xli. Avaliação do Risco Perda
- xl.ii. Parecer Jurídico do escritório

2.3. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A avaliação referencial com opinião de valor da carteira de créditos ajuizados da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. teve como base critérios que levaram em conta perfil do devedor, do crédito, da garantia, bem como prazo da distribuição da ação, estágio processual e região em que a ação tramita.

Como tratam-se muitas vezes de critérios subjetivos, atribuiu-se notas objetivas em cada um dos critérios que, por fim, compõem um algoritmo que define a probabilidade de recuperação.

O objetivo final é que cada crédito possua um valor provável de recuperação em um determinado período de tempo. Somados, geram um potencial fluxo de caixa futuro da carteira de créditos ajuizados.

Foram atribuídos pesos de 1 (um) a 5 (cinco) para cada critério e notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada classificação e, por fim, a utilização de um fator de ajuste balizado pelo conhecimento da SolutionA em seu mercado de atuação. Desse modo, a fórmula obtida foi:

$$\text{Score} = (C_1 * \text{Peso}C_1 + C_2 * \text{Peso}C_2 + C_3 * \text{Peso}C_3 + C_4 * \text{Peso}C_4 + C_5 * \text{Peso}C_5 + C_6 * \text{Peso}C_6) * A_1$$

Onde as classificações são apontadas de acordo com as possibilidades descritas abaixo:

- a) Data da Distribuição da Ação (C_1)
- b) Ramo de Atividade do Devedor (C_2)
 - a. Agricultura e Pecuária;
 - b. Comércio Atacadista;

- c. Comércio Varejista;
 - d. Construção Civil;
 - e. Holding de Participações;
 - f. Indústria Base;
 - g. Indústria de Consumo
 - h. Serviços;
 - i. Transporte Rodoviário e;
 - j. Não Informado / Baixado na Receita Federal.
- c) Tipo de Formalização da Dívida (C₃)
- a. Confissão de Dívida;
 - b. Contrato de Crédito;
 - c. Contrato de Financiamento;
 - d. Contrato de Mútuo;
 - e. Contrato via FINAME (Agência Especial de Financiamento Industrial/BNDES)
 - f. Nota Promissória ou;
 - g. Não Informado.
- d) Tipo de Garantia do Crédito (C₄)
- a. Avalista;
 - b. Bem Móvel;
 - c. Hipoteca;
 - d. Hipoteca e Duplicatas;
 - e. Nota Promissória;
 - f. Nota Promissória e Alienação Fiduciária (Diversos);
 - g. Nota Promissória e Alienação Fiduciária (Máquina);
 - h. Nota Promissória e Hipotecária;
 - i. Nota Promissória e Penhor;
 - j. Nota Promissória, Alienação Fiduciária e Hipotecária;
 - k. Nota Promissória, Hipoteca e Penhor Mercantil;
 - l. Nota Promissória, Hipotecária e Caução;
 - m. Sem Garantia ou;
 - n. Não Informado.
- e) Tipo e Estágio da Ação (C₅)
- a. Declaratória;

- b. Falência do Devedor;
 - c. Monitória – Cautelar;
 - d. Monitória – Citação;
 - e. Monitória – Sentença;
 - f. Execução – Citação;
 - g. Execução – Sentença;
 - h. Execução – Penhora;
 - i. Execução – Adjudicação ou Alienação de Bem Executado ou;
 - j. Não Informado.
- f) Região Geográfica de Tramitação da Ação (C₆)
- a. Centro-Oeste;
 - b. Sudeste (Exceto Rio de Janeiro);
 - c. Norte / Nordeste (Exceto Bahia e Maranhão);
 - d. Estados do Rio de Janeiro, Bahia ou Maranhão;
 - e. Sul ou;
 - f. Não Informado.
- g) Eventuais Incidentes de Ajuste na Análise (A₁)
- a. Ação Contra o Credor;
 - b. Em Discussão Jurídica;
 - c. Processo Arquivado;
 - d. Processo Suspenso;
 - e. Processo Extinto ou Prescrito;
 - f. Devedor em Falência;
 - g. Devedor em Recuperação Judicial ou;
 - h. Não Informado.

Como resultados da classificação realizada atribuiu-se a cada um dos créditos constantes da carteira uma probabilidade de recuperação do crédito e uma data provável de conclusão da ação, os quais possibilitaram projetar, ao longo do tempo, um fluxo de recebimentos oriundo destas execuções.

2.4. MENSURAÇÃO DO VALOR DA CARTEIRA

O método do “Fluxo de Caixa Descontado” é reconhecido como o que mais apropriadamente traduz o valor econômico de um ativo, seja ele uma empresa, um ativo imobilizado ou uma carteira de créditos.

É um método amplamente conhecido, que busca utilizar os dados dos fluxos de caixas projetados, descontá-los com base em uma taxa de desconto adequada que visa garantir um retorno provável suficientemente atraente para um eventual investidor, de forma a chegar ao seu valor presente.

A coleta de dados, a atribuição de valores objetivos e o cálculo da probabilidade de recuperação determinou o valor de geração de caixa para os próximos anos.

Ao efetuarmos as projeções dos fluxos de caixa a serem gerados, adotamos as seguintes diretrizes básicas:

- a) Data-base: data de referência para o valor do ativo em valoração;
- b) Períodos de projeção: definidos de acordo com os dados obtidos na análise jurídica;
- c) Geração de Fluxos de Caixa Bruto: definidos a partir da somatória das projeções atribuídas a cada processo naquele devido período;
- d) Custo de Cobrança: estabelece um percentual médio referente aos custos de honorários de advogados, custas processuais, localizadores de bens, remoção e guarda de bens móveis, regularização de veículos (débitos dos veículos, honorários de despachantes e honorários de advogados para baixa de restrições judiciais), regularização de imóveis, dentre outros, estimados a partir do histórico de cobrança de carteiras similares, ponderado pelo perfil de garantias;

- e) Geração de Fluxos de Caixa Líquido: definido por Geração de Fluxos de Caixa Bruto subtraídos os Custos de Cobrança;
- f) Taxa Mínima de Atratividade (TMA): a taxa de desconto, utilizada para trazer a valor presente os fluxos de caixa das recuperações da carteira de créditos, calculada com base na expectativa de retorno do segmento investidor em carteiras de crédito não performadas (em *default*);
- g) Cenário Econômico: premissa utilizada para determinar fatores macroeconômicos que possam influenciar o cenário futuro e, portanto, o valor final da carteira;
- h) Valor da Carteira (ou Valor Presente dos Fluxos de Caixa Líquidos): os fluxos de caixa anuais projetados foram trazidos a valor presente, descontados pelo TMA para a data-base da avaliação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VP = \sum [FCn / (1 + TMA)^n]$$

onde,

VP = Valor Presente da Carteira;

FCn = fluxo de caixa do ano “n”;

TMA = taxa mínima de atratividade;

n = período, em anos, transcorrido entre o ano de projeção e a data-base.

3. PREMISSAS BÁSICAS

São apresentadas a seguir, as premissas básicas que subsidiaram a avaliação referencial com opinião de valor da carteira de créditos ajuizados da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A..

- a) Data-Base do Estudo: 30 de junho de 2.018;
- b) Período de Projeção: foi elaborada uma projeção variável de acordo com a perspectiva de recebimento de cada um dos ativos que pode alcançar até 10 (dez) anos;
- c) Geração de Fluxos de Caixa Bruto: definidos a partir da somatória das projeções atribuídas a cada processo naquele devido período de acordo com sua probabilidade de recuperação e a que tempo;
- d) Custo de Cobrança: O percentual de custo médio de recuperação da cobrança variou de 50% a 55% sobre a geração de fluxo de caixa bruto, dependendo dos cenários apresentados;
- e) Taxa Mínima de Atratividade (TMA): uma carteira de créditos ajuizados é fruto de ativos de crédito inadimplidos, o que configura alto risco para eventual investidor (seja um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, Instituição Financeira ou qualquer outro tipo de investidor). Dessa forma, espera-se um retorno mínimo de 300% do valor da taxa básica de juros SELIC (em 6,50% a.a. na data-base do presente estudo);
- f) Cenários Econômicos: foram elaborados 3 (três) cenários econômicos, nos quais a taxa mínima de atratividade (TMA) variou de 19,50% e 28,50% a.a.;
- g) Valor da Carteira: calculado a partir da média ponderada dos valores alcançados nos cenários econômicos balizados pela estimativa de probabilidade de ocorrência destes cenários.

4. CÁLCULOS

4.1. NORMALIZAÇÃO DOS VALORES PARA UMA MESMA DATA-BASE

Os créditos foram normalizados por fatores, como:

- a) Valor Atualizado da Dívida: valores de cada crédito, disponibilizados pelo administrador da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. nas planilhas denominadas “Relatório BRI Ações em andamento 20180531.xlsx” e “Relatório BRI Ações Suspensas por Inexistência de Bens 20180531.xlsx”;
- b) Data da Atualização da Dívida: cada crédito possuía uma data-base do valor apresentado (havia créditos com datas entre 1999 e 2015) e foram disponibilizadas pelo administrador da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. nas planilhas denominadas “Relatório BRI Ações em andamento 20180531.xlsx” e “Relatório BRI Ações Suspensas por Inexistência de Bens 20180531.xlsx”;

De posse destas duas informações determinantes para a análise do valor atual da carteira, se fez necessário normalizar os valores para a data-base do estudo, atualizados desde a data da atualização da dívida até a data-base pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor.

Como resultado, obtivemos uniformidade que possibilitou efeito comparativo entre os créditos, afim de que a metodologia se aplique de forma mais eficiente possível.

4.2. POSSÍVEIS RISCOS INERENTES À NATUREZA DOS CRÉDITOS

Existem diversos fatores associados ao presente estudo que podem vir a influenciar na valoração executada.

São geralmente eventos de difícil previsibilidade e devem servir de balizamento para avaliação, de forma a permitir que o grau de incerteza de seus efeitos sobre o trabalho seja minimizado.

Foram considerados os seguintes riscos:

- a) Possível depreciação dos ativos dados como garantia dos créditos: mais comumente visto em garantias móveis, como veículos, máquinas e equipamentos, o mal-uso pelo devedor ou detentor da garantia é oculto até que ocorra o fato da busca e apreensão. Nesse sentido, é impossível determinar estado de conservação das garantias de forma segura;
- b) Eventuais movimentações de ações contrárias ao credor: a movimentação da carteira é imprevisível e é comum observar ações contra o credor, o que poderia ser prejudicial ao valor do ativo objeto do presente trabalho;
- c) Heterogeneidade das comarcas que as ações de cobrança tramitam: vários fatores influenciam esse ponto de risco, dentre eles: por se tratar de análise subjetiva, pode haver interpretação diferente de casos similares, comarcas em que os processos são “físicos” e outros “digitais”. Por fim, apesar de haver fatores de ajustes por Unidade Federativa e Região Geográfica, ainda há riscos não ponderáveis;
- d) Insolvência, Recuperação Judicial ou Falência de devedores: os devedores têm sua característica alterada de tempos em tempos tanto em relação a sua atividade quanto ao seu risco operacional. Desta forma, um devedor insolvente poderá resultar em um processo mais

penoso de recuperação, não considerado na valoração desta carteira de créditos;

- e) Fatores Macroeconômicos: Sob o aspecto macroeconômico, existem cenários distintos que podem vir a influenciar diretamente o valor da carteira de créditos, uma vez que podem alterar a taxa básica de juros SELIC e, por consequência, a Taxa Mínima de Atratividade (TMA).

4.3. CENÁRIOS ECONÔMICOS

Para estabelecer valor justo à carteira de créditos ajuizados da **Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.**, definiu-se 3 (três) potenciais cenários econômicos.

No Cenário 1, estabelecemos o cenário atual, de taxa SELIC a 6,50% a.a., enquanto o Cenário 2 prevê aumento da taxa SELIC para 8,00% a.a. à partir do ano de 2.019. Por fim, o Cenário 3 prevê aumento da taxa SELIC para 9,50% a.a.

Vários fatores podem influenciar os cenários, dentre os quais destacamos (i) resultado das Eleições Presidenciais do Brasil em outubro de 2.018, (ii) aprovação ou não de reformas estruturantes pelo Congresso Nacional e (iii) variação cambial do dólar em relação ao real.

4.3.1. RESULTADOS DO CENÁRIO 1

Taxa Básica de Juros (a.a.)	6,50%
Taxa de Atratividade (a.a.)	19,50%
Custo de Cobrança (% s/ R.B.)	50,00%
Prazo Médio Distribuição Ação (anos)	13,0
Prazo Médio de Recuperação (anos)	4,8
Recuperação Bruta Nominal	R\$ 16.505.340
Valor da Carteira no Cenário	R\$ 3.726.935
Valor Nominal da Carteira	R\$ 203.059.431
% Price Sobre Valor Nominal	1,84%

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Recuperação Bruta	R\$ 0	R\$ 2.354	R\$ 59.530	R\$ 8.605.827	R\$ 7.652.430	R\$ 68.134	R\$ 117.065	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(-) Custo Médio de Cobrança	R\$ 0	-R\$ 1.177	-R\$ 29.765	-R\$ 4.302.914	-R\$ 3.826.215	-R\$ 34.067	-R\$ 58.533	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(=) Recuperação Líquida	R\$ 0	R\$ 1.177	R\$ 29.765	R\$ 4.302.914	R\$ 3.826.215	R\$ 34.067	R\$ 58.533	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Recuperação Líquida Acumulada	R\$ 0	R\$ 1.177	R\$ 30.942	R\$ 4.333.856	R\$ 8.160.070	R\$ 8.194.137	R\$ 8.252.670	R\$ 8.252.670	R\$ 8.252.670	R\$ 8.252.670

4.3.2. RESULTADOS DO CENÁRIO 2

Taxa Básica de Juros (a.a.)	8,00%
Taxa de Atratividade (a.a.)	24,00%
Custo de Cobrança (% s/ R.B.)	52,50%
Prazo Médio Distribuição Ação (anos)	13,0
Prazo Médio de Recuperação (anos)	4,8
Recuperação Bruta Nominal	R\$ 16.505.340
Valor da Carteira no Cenário	R\$ 3.005.708
Valor Nominal da Carteira	R\$ 203.059.431
% Price Sobre Valor Nominal	1,48%

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Recuperação Bruta	R\$ 0	R\$ 2.354	R\$ 59.530	R\$ 8.605.827	R\$ 7.652.430	R\$ 68.134	R\$ 117.065	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(-) Custo Médio de Cobrança	R\$ 0	-R\$ 1.236	-R\$ 31.253	-R\$ 4.518.059	-R\$ 4.017.526	-R\$ 35.770	-R\$ 61.459	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(=) Recuperação Líquida	R\$ 0	R\$ 1.118	R\$ 28.277	R\$ 4.087.768	R\$ 3.634.904	R\$ 32.363	R\$ 55.606	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Recuperação Líquida Acumulada	R\$ 0	R\$ 1.118	R\$ 29.395	R\$ 4.117.163	R\$ 7.752.067	R\$ 7.784.430	R\$ 7.840.036	R\$ 7.840.036	R\$ 7.840.036	R\$ 7.840.036

4.3.3. RESULTADOS DO CENÁRIO 3

Taxa Básica de Juros (a.a.)	9,50%
Taxa de Atratividade (a.a.)	28,50%
Custo de Cobrança (% s/ R.B.)	55,00%
Prazo Médio Distribuição Ação (anos)	13,0
Prazo Médio de Recuperação (anos)	4,8
Recuperação Bruta Nominal	R\$ 16.505.340
Valor da Carteira no Cenário	R\$ 2.432.394
Valor Nominal da Carteira	R\$ 203.059.431
% Price Sobre Valor Nominal	1,20%

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Recuperação Bruta	R\$ 0	R\$ 2.354	R\$ 59.530	R\$ 8.605.827	R\$ 7.652.430	R\$ 68.134	R\$ 117.065	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(-) Custo Médio de Cobrança	R\$ 0	-R\$ 1.295	-R\$ 32.741	-R\$ 4.733.205	-R\$ 4.208.836	-R\$ 37.473	-R\$ 64.386	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(=) Recuperação Líquida	R\$ 0	R\$ 1.059	R\$ 26.788	R\$ 3.872.622	R\$ 3.443.593	R\$ 30.660	R\$ 52.679	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Recuperação Líquida Acumulada	R\$ 0	R\$ 1.059	R\$ 27.848	R\$ 3.900.470	R\$ 7.344.063	R\$ 7.374.723	R\$ 7.427.403	R\$ 7.427.403	R\$ 7.427.403	R\$ 7.427.403

4.4. VALOR DA CARTEIRA E PONDERAÇÕES

De acordo com a tendência observada para a conjuntura econômica foi estimada a probabilidade de ocorrência de cada um dos cenários elaborados.

Através da probabilidade de ocorrência foi calculada a opinião de valor da carteira de créditos ajuizados da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.

Cenários	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Valor da Carteira no Cenário	R\$ 3.726.935,22	R\$ 3.005.708,41	R\$ 2.432.393,96
Probabilidade de Ocorrência	55%	35%	10%
Valor Ponderado da Carteira na Data-Base do Estudo	R\$ 3.345.051,71		

Notas do Avaliador:

- Todos os métodos de avaliação foram baseados na experiência de prestação de serviços em recuperação de créditos da SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA.;
- Não foram considerados na valoração o cálculo de eventuais impostos que possam incidir sobre a recuperação ou manutenção da carteira de créditos, uma vez que podem variar de acordo com o veículo jurídico utilizado para sua recuperação, seja através do proprietário atual da carteira ou de eventual investidor.

5. PARECER FINAL

A SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA. determina, por fim, que a carteira de créditos ajuizados da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. alcança o valor de R\$ R\$ 3.345.051,71 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e um reais e setenta e um centavos), de acordo com os cenários elaborados através das informações e premissas apresentados pela Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A., seu administrador judicial e seus assessores jurídicos, para a data-base de 30 de junho de 2.018.

São Paulo, 17 de agosto de 2.018

ANEXO I – DECISÃO JUDICIAL

fls. 6817



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 FORO CENTRAL CÍVEL
 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

<p>Em 23 de maio de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho. Eu, Paulo Furtado de Oliveira Filho, Juiz de Direito, <i>subscrevi</i>.</p>

DECISÃO

Processo nº: **0158186-40.2008.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Falido (Ativo): **Banco Royal de Investimento S/A (massa Falida)**
 Falido (Passivo): **Banco Royal de Investimento S/A (massa Falida)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Furtado de Oliveira Filho**

Vistos.

A Assembleia Geral de Credores (fls. 4.256/4.261) aprovou uma proposta de pagamento formulada por SONY ALBERTO DOUER.

Sobreveio pedido de anulação deduzido por MIGUEL YAW MIEN TSAU (sócio da falida), sob o argumento de que a responsabilidade dos condenados na ação civil é solidária, e, portanto, deveriam os demais sócios aproveitar o pagamento realizado por um deles para terem também as suas responsabilidades afastadas.

Tratando especificamente do tema, bem observou o representante do Ministério Público em sua manifestação de fls. 6.788/6.789:

“A solidariedade não impede que o codevedor realize pagamento parcial, sem o efeito de liberar os demais devedores solidários (art. 275, “caput”, CCB).

As limitações impostas pelos credores ao proponente SONY A. DOUER garantem o necessário para satisfação dos créditos. O interesse pessoal do devedor solidário, que permanecerá sob os efeitos da decretação da falência até solvência do restante da dívida, não pode prevalecer diante dos interesses dos credores. Observe-se, mais uma vez, que a exclusão da responsabilidade de SONY A. DOUER não se trata de extinção da falência.”

Como se vê, o artigo 275, “caput” do Código Civil bem soluciona a questão.

Processo nº 0158186-40.2008.8.26.0100 - p. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, liberado nos autos em 23/05/2018 às 21:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 45A40E0.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Ademais, não podem os interesses dos credores ser colocados em segundo plano, cabendo a eles a decisão sobre a a maximização dos ativos da falida, por meio da AGC (art. 35, inciso II, alíneas "c" e "d", c/c o art. 145, ambos da Lei 11.101/05),

Registre-se que os itens postos à deliberação foram aprovados por ampla maioria, dando ainda mais legitimidade às decisões tomadas pelos próprios credores.

Diante disso, afastado o pedido de anulação, **homologa-se** o quanto deliberado em AGC.

Fica intimado SONY ALBERTO DOUER, por intermédio de seu advogado constituído, para pagamento via depósito judicial em 30 dias corridos.

Com relação à avaliação da carteira de crédito, a SolutionA Serviços Financeiros, deve ter sua proposta acolhida, pois é a de menor valor (R\$ 55.000,00).

O Fundo Garantidor de Créditos opinou pela contratação da Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., ao custo de R\$ 98.400,00, mas o fato de ser mais conhecida no mercado não significa que o outro proponente esteja incapacitado para o trabalho.

À ausência de prova de tal incapacidade, autorizo a contratação da SolutionA Serviços Financeiros, em função do menor preço apresentado (R\$ 55.000,00), para realização do trabalho de avaliação da carteira de crédito da Massa Falida do Banco Royal.

Intime-se o administrador judicial para implementação da medida e informação sobre a estimativa de conclusão dos trabalhos.

Por fim, autorizo a transferência dos valores aplicados em títulos públicos federais para conta de depósito judicial em nome da Massa Falida, servindo esta decisão como ofício ao Banco do Brasil, devendo o administrador judicial providenciar a comunicação.

Ciência a todos os credores. Após, encaminhe-se ao Ministério Público.

Int.

São Paulo, 23 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº 0158186-40.2008.8.26.0100 - p. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, liberado nos autos em 23/05/2018 às 21:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 45A40E0.

ANEXO II – PLANILHA RESUMO DE CLASSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITOS

NOME DA PARTE	CNPJ / CPF	Nº DO PROCESSO	DATA DE DISTRIBUIÇÃO	RAMO DE ATIVIDADE	TIPO DE DOCUMENTO / DÍVIDA	TIPO DE GARANTIA	ESTÁGIO DO PROCESSO	AJUSTE REGIÃO GEOGRÁFICA	AJUSTES POR INCIDENTE	VALOR ATUALIZADO
A.T.Silva & CIA Ltda.	00.150.275/0001-01	103003762.2015.8.26.0100	2015	Indústria Base	FINAME	Nota Promissória, Hipotecária e Caução	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 5.788.104,13
Adalberto Mazza Cerqueira Cesar	04.259.086/0001-22	021303440.2009.8.26.0100	2009	Construção	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária	Monitoria - sentença	São Paulo	Extinto / Prescrito	R\$ 71.589,27
Agatha Calçados LTDA	16.958.665/0001-42	0008654-65.2004.4.02.5101	2004	Comércio varejista	Contrato de Financiamento	Nota Promissória	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Ação Contra	R\$ 185.380,25
Agrotrio Ind., com. e rep. de prod. agro	00.664.662/0001-66	019090104.2009.8.26.0100	2009	Agricultura e Pecuária	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária (Máquina)	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 307.479,54
Agrozapp Ltda.	02.113.252/0001-52	000691608.2004.8.26.0100	2004	Agricultura e Pecuária	Contrato de Crédito	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 8.279.528,64
Águas do Salvador LTDA	17.442.351/0001-55	018448435.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária (Máquina)	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 1.539.259,88
Auto Posto Cardeal LTDA	83.632.729/0001-08	021030893.2009.8.26.0100	2009	Serviços	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 339.773,09
B.R.A. Serviços Ltda	03.987.843/0001-11	000479711.2004.4.02.5101	2004	Indústria de Consumo	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Não há	R\$ 277.591,93
Balbino Comércio e Serviços Elétricos Lt	03.714.431/0001-08	008480419.2005.8.26.0100	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Crédito	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Ação Contra	R\$ 315.940,05
Bella Barra Desing Ferragens Ltda.	03.553.884/0001-08	0005933-09.2005.4.02.5101	2005	Comércio varejista	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Não há	R\$ 191.738,15
Boa Tala Comércio Importação e Exportaçã	04.372.531/0001-66	008480079.2005.8.26.0100	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 24.274.170,85

Brandão & Carrijo LTDA	04120776000104	6107154.2011.8.09.0175	2011	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	Centro-Oeste	Não há	R\$ 20.091,73
Calçados Eliance LTDA.	94.408.986/0001-87	021030626.2009.8.26.0100	2009	Indústria de Consumo	Contrato de Financiamento	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Extinto / Prescrito	R\$ 709.348,51
Casa Chinesa LTDA	30.086.086/0001-88	021333924.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 268.166,66
Ceagaele Comercial Médica LTDA.	02.664.542/0001-94	021303792.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 200.032,10
CENTROBEL - Centro Oeste Bebidas Ltda.	41764051000177	0897301.69.2004.8.13.0701	2004	Comércio Atacadista	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	Sudeste	Não há	R\$ 1.111.793,74
Clam Air Cargo Ltda	96.367.131/0001-80	020078273.2002.8.26.0577	2002	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Hipoteca e Duplicatas	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 3.586.816,47
Comercial Dabarian Ltda	03.049.983/0001-49	000041538.2005.4.02.510-1	2005	Comércio Varejista	Finame	Sem garantia	Execução - sentença	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 280.976,81
Copervaly Indústria e Comércio LTDA.	04.777.982/0001-83	015728629.2006.8.19.0001	2006	Indústria de Consumo	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Ação Contra	R\$ 1.713.598,73
Copervaly Indústria e Comércio LTDA.	04.777.982/0001-83	010162854.2005.8.19.0001	2005	Indústria de Consumo	Contrato de Mútuo	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Não há	R\$ 388.218,44
Copervaly Indústria e Comércio LTDA.	04.777.982/0001-83	010163898.2005.8.19.0001	2005	Indústria de Consumo	Contrato de Mútuo	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Ação Contra	R\$ 4.864.604,15
Cyber Tintas do Centro LTDA	04.183.874/0001-82	021303525.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 97.432,31
Distribuidora de Automóveis Bandeirantes	60.202.504/0001-16	001533765.2001.8.26.0011	2001	Comércio varejista	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Ação Contra	R\$ 7.747.284,71
Eduardo Martins da Cruz	681.657.498-20	012017655.2007.8.26.0004	2007	Construção	Contrato de Crédito	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 2.318.240,36
Estrela Terraplanagem LTDA	02.348.741/0001-93	002169193.2012.8.26.0602	2012	Serviços	FINAME	Nota Promissória	Execução - sentença	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 1.021.586,40
Farmácia Avenida Paulista Ltda.	62.185.848/0001-90	019090286.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 2.036.190,97

Festas Michelle Ltda	01.017.549/0001-51	000080372.2004.4.02.5101	2004	Não informada - Baixada na RF	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Não há	R\$ 199.041,42
Fibrason Art. de Fib. de Vidro LTDA - ME	64.685.365/0001-80	021763589.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 200.446,99
Flakepet Tecnologia em Reciclagem Ltda -	03.442.379/0001-88	008480249.2005.8.26.0100	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 6.697.744,07
Flakepet Tecnologia em Reciclagem Ltda -	03.442.379/0001-88	021719593.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária	Execução - sentença	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 160.082,29
Forte Energia Comércio Ltda.	04.156.820/0001-28	008480686.2005.8.26.0100	2005	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Sem Info	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 10.190.036,15
Ful Fundidos Usinados Ltda.	66.696.626/0001-92	1008957-25.2014.8.26.0020	2014	Comércio varejista	Confissão de dívida	Nota Promissória	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 346.679,78
Gabriel Habib & Filhas LTDA	33.503.707/0001-70	021763674.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória	Execução - sentença	São Paulo	Não há	R\$ 127.973,32
Granupet Indústria e Comércio Ltda.	72.780.687/0001-36	018448265.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 1.773.581,05
IBM Indústria Brasileira de Modas S/A.	01720842000180	94970.71.2004.809.0051	2004	Indústria de Consumo	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - penhora	Centro-Oeste	Ação Contra	R\$ 579.740,34
Igaraçu Transportes Ltda.	03.808.960/0001-70	000192319.2004.8.26.0003	2004	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 1.689.652,91
Indusin Comércio de Artefatos de Sinaliz	00.879.483/0001-46	016967710.2009.8.26.0100	2009	Serviços	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 788.261,35
Indústria de Velas Paladium LTDA	56.953.227/0001-06	000986223.2009.8.26.0020	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Ação Contra	R\$ 278.409,27
Industrial Láctea de Mato Grosso LTDA	04.827.276/0001-07	018448605.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 783.264,14
Inpack Embalagens LTDA	01.847.879/0001-74	018909361.2009.8.26.0100	2009	Indústria de Consumo	FINAME	Nota Promissória, Alienação Fiduciária e Hipotecária	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 945.629,97

Instituto Nacional do Seguro Social INSS	s/i	0005911-41.1999.4.03.6100	1999	Serviços	Sem Info	Sem Info	Declaratória	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 138.856,72
Invenção Projetos Culturais Ltda	30.877.849/0001-09	016967625.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 246.076,53
ITA Engenharia Empreendimentos e Partici	56.421.225/0001-76	006197663.2004.8.26.0100	2004	Serviços	Contrato de Mútuo	Hipoteca	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 6.241.042,74
Itapevi Plásticos Ltda.	67.806.208/0001-73	001262764.2009.8.26.0020	2009	Indústria Base	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 768.486,18
JCB Consultoria Tec. S/C LTDA	02.959.573/0001-72	021719678.2009.8.26.0100	2009	Serviços	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária	Execução - Citação	São Paulo	Extinto / Prescrito	R\$ 30.514,35
Jomavi Confecções LTDA	73.367.922/0001-05	021763407.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 60.298,36
Kalifa do Saara Bijouterias LTDA.	36.202.265/0001-10	021854604.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 63.018,77
Karvan Viagens e Turismo LTDA	29.183.514/0001-01	000951456.2010.4.02.51010052859-83.2003.8.19.0001	2010	Serviços	Finame	Sem garantia	Execução - penhora	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 203.007,92
Kodil Comercial Ltda.	52.202.306/0001-24	002832948.2002.8.26.0003	2002	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Bem móvel	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 450.974,21
Lamipet Indústria e Comércio Ltda.	00.441.850/0001-25	002396185.2005.8.26.0004	2005	Não informada - Baixada na RF	Nota Promissória	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 6.237.518,04
Leber Bazar e Roupas Ltda	03.203.773/0001-63	000096045.2004.4.02.5101	2004	Comércio varejista	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 352.362,72
Lida Comércio e Indústria Ltda.	02.638.374/0001-62	018448350.2009.8.26.0100	2009	Comércio Atacadista	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 1.171.326,33
Line X do Brasil Ltda.	02.105.424/0001-46	008480164.2005.8.26.0100	2005	Serviços	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 8.556.721,35
Livraria Evangélica Cristã Unida LTDA	03.171.820/0001-34	021303610.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 177.045,69
Lual Comércio Com. Visual LTDA	03.159.252/0001-56	021720103.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 202.439,87

M & M Empreendimentos, Participações e S	04.470.331/0001-46	006242351.2004.8.26.0100	2004	Holding	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 2.629.273,44
MAF Fonseca Ramos	02.722.449/0001-99	021303877.2009.8.26.0100	2009	Comércio Atacadista	FINAME	Nota Promissória	Execução - sentença	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 91.893,45
Maison Empreem. Imob. S/C LTDA	43.104.751/0001-60	021915584.2009.8.26.0100	2009	Serviços	FINAME	Nota Promissória	Execução - sentença	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 30.115,69
Mania de Mulher Com e Conf de Roupas Ltd	39.085.964/0001-15	002022011.2004.4.02.5101	2004	Indústria de Consumo	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 513.008,15
MFL Metal Ferroso Ltda.	55.152.359/0001-76	010218161.2009.8.26.0100	2009	Serviços	FINAME	Sem Info	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 930.336,77
Milklar Indústria e Comércio Ltda.	04.777.989/0001-03	000503263.2005.8.19.0209	2005	Indústria de Consumo	Contrato de Mútuo	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 6.550.807,92
Milklar Indústria e Comércio Ltda.	04.777.989/0001-03	019090019.2009.8.26.0100	2009	Indústria de Consumo	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 3.123.684,26
Mitsumiki Transp. de Carg. e Serv. LTDA	04.369.384/0001-75	021303185.2009.8.26.0100	2009	Transporte Rodoviário	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 224.775,13
Moriah Comércio de Importação e Exportaç	02.923.302/0001-67	017533389.2002.8.26.0100	2002	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Hipoteca	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 1.569.889,97
Nelsi Carmen Rempel - ME	75.398.115/0001-85	021402698.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória, Hipoteca, Penhor Mercantil	Execução - Citação	São Paulo	Suspensão	R\$ 118.190,77
Palacio Encantado Noivas e Festas Ltda	03.080.271/0001-92	002540962.2007.4.02.5101	2007	Comércio varejista	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 233.680,35
Pampanelli Análises Clínicas S/C Ltda.	50.010.792/0001-53	021030711.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - penhora	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 726.432,58
Panificadora Joyce & Júnior LTDA	04.031.646/0001-97	018448095.2009.8.26.0100	2009	Serviços	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 1.735.661,37
Pão e Café Ind. e Com. LTDA	04.198.527/0001-23	021719848.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 21.446,59

Paulina Modas LTDA.	33.056.052/0001-39	021302918.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 159.249,19
Plus 4 Comunicação Ltda	66.056.219/0001-10	101217858.2000.8.26.0100	2000	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Avalista	Falência	São Paulo	Falência	R\$ 1.606.080,90
Posto Taquari LTDA	15.576.317/0001-48	021854519.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 93.930,72
Protecoat do Brasil Ltda.	04.350.119/0001-45	008479812.2005.8.26.0100	2005	Comércio varejista	Contrato de Crédito	Nota Promissória	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 13.094.602,32
Rigel Transportes de Veículos LTDA. ME	03.767.644/0001-06	021334009.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 91.034,90
Rio do Sul Indústria e Comércio de Embal	75.564.138/0001-12	000740121.2008.8.24.0036	2008	Indústria Base	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - penhora	Sul	Não há	R\$ 17.466.155,45
Scarcelli & Cia Ltda.	61.604.922/0001-00	020855548.2002.8.26.0100	2002	Comércio Atacadista	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Penhor	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 1.033.653,24
Shopping das Ferragens Ltda	33.709.023/0001-29	0008130-68.2004.4.02.5101	2004	Comércio varejista	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Não há	R\$ 140.021,05
Sinex Comunicação Visual Ltda.	05.413.719/0001-78	008594221.2005.8.26.0100	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 185.150,37
Stern Transportes de Veículos LTDA	04.011.165/0001-10	000088893.2010.8.26.0009	2010	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 83.791,33
TCA Transportes Coletivos Aparecida Ltda	02.780.344/0001-96	018448872.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Monitoria - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 1.414.961,48
TECAFER - Telhas, Calhas e Ferragens LTD	03.047.745/0001-02	019089934.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória, Alienação Fiduciária e Hipotecária	Monitoria - sentença	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 594.855,28
Tecnocon Engenharia Ltda	72.093.388/0001-23	000013316.2004.4.02.5107	2004	Construção	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 242.180,48
Transvipa Transporte Vila Prudente Ltda.	01.713.760/0001-09	015519397.2003.8.26.0100	2003	Transporte Rodoviário	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 12.403.537,90
Transvipa Transporte Vila Prudente Ltda.	01.713.760/0001-09	1015887-09.2014.8.26.0554	2014	Transporte Rodoviário	Confissão de dívida	Nota Promissória	Monitoria - sentença	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 894.897,19

Turbo Technick Comercial Ltda ME	02.967.598/0001-18	002536344.2004.8.26.0100	2004	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 12.589.880,55
Turbo Technick Comercial Ltda ME	02.967.598/0001-18	003200107.2011.8.26.0114	2011	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Monitoria - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 1.197.366,89
Turbo Technick Comercial Ltda ME	02.967.598/0001-18	018448180.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 459.746,02
Turbo Technick Comercial Ltda ME	02.967.598/0001-18	019025761.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 568.911,19
Al Capone Pizzaria Ltda.	02.518.730/0001-04	2004.51.02.003902-8	2004	Não informada - Baixada na RF	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Arquivado	R\$ 65.444,42
Armarinho Santa Marcelina LTDA	04.596.123/0001-98	0219157-54.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 36.462,02
Bene Com. de Aut. Peç. fun. e Pint. LTDA	02.482.124/0001-86	021030978.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Suspensão	R\$ 55.775,97
Benfatto Móveis LTDA	02.881.990/0001-40	019089849.2009.8.26.0100	2009	Indústria de Consumo	Contrato de Financiamento	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 63.498,68
Copervalv Indústria e Comércio LTDA.	04.777.982/0001-83	021915402.2009.8.26.0100	2009	Indústria de Consumo	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 60.307,66
Drogarias Pier Sul LTDA.	03.509.071/0001-02	021303003.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 53.295,34
Farmácia Avenida Paulista Ltda.	62.185.848/0001-90	100458366.2004.8.26.0100	2004	Comércio varejista	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - adjudicação/alienação	São Paulo	Arquivado	R\$ 43.794,95
Granupet Indústria e Comércio Ltda.	72.780.687/0001-36	008479727.2005.8.26.0100	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 45.725,44
Hélio Palomaro - ME	58.913.930/0001-16	022306522.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 56.030,48
Itapevi Plásticos Ltda.	67.806.208/0001-73	002396003.2005.8.26.0004	2005	Indústria Base	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 53.221,95
J.B.W. Comércio e Representações Ltda.	03.466.649/0001-90	000060450.2004.4.02.5101	2004	Não informada - Baixada na RF	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 44.649,47

Luiz Marcos de Souza	86.594.728/0001-04	070204169867-2	Não Informado	Comércio varejista	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Penhor	Execução - Citação	Sudeste	Arquivado	R\$ 82.050,50
Martinelli Trade Consultoria e Administr	01.536.391/0001-26	583.00.2005.084803-4	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 65.928,49
Materiais para Construção Ubermat Ltda.	02.568.982/0001-48	006242266.2004.8.26.0100	2004	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Penhor	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 55.495,08
Mazza Indústria e Comércio Ltda	60.799.434/0001-25	019258702.2007.8.26.0100	2007	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 49.362,35
Mel Cobranças Ltda. ME	04.310.246/0001-10	002396270.2005.8.26.000-4	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Suspensão	R\$ 49.693,33
Modulum Construções Transportes e Serviço	49.187.677/0001-70	000307366.2002.8.26.0565	2002	Construção	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - penhora	São Paulo	Suspensão	R\$ 68.685,21
Pascy Comércio e Participações Ltda.	57.044.000/0001-00	023912138.2006.8.26.0100	2006	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Crédito	Sem Info	Monitoria - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 55.501,75
Pepe e Peppe Avaré Ltda.	04.224.851/0001-79	021854434.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 55.757,19
Plus 4 Comunicação Ltda	66.056.219/0001-10	583.00.2000.570942-8	2000	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Sem Info	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 63.044,42
Prior Pack Industria e Comércio LTDA.	74.247.644/0001-15	002056338.2009.8.26.0248	2009	Indústria de Consumo	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 74.323,80
SH Administração e Representação Comercia	96.552.567/0001-40	583.00.2002.117075-3	2002	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 65.930,13
SRHL - Soc. de Rec. Hum. e Ass. Emp.LTDA	01.995.381/0001-59	021334191.2009.8.26.0100	2009	Serviços	FINAME	Nota Promissória	Execução - sentença	São Paulo	Arquivado	R\$ 44.208,74
T. Tala Comércio Ltda.	05.196.515/0001-22	583.00.2005.055683-0	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 66.240,04
TST Express Ltda.	02.348.204/0001-43	005409014.2004.8.19.0001	2004	Indústria Base	Finame	Hipoteca	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Arquivado	R\$ 61.156,25
Verific Freios Ind. e Com. LTDA	01.975.740/0001-06	021333839.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 60.313,56

Viação Planalto Ltda.	36.890.580/0001-87	005866649.2004.8.26.0100	2004	Transporte Rodoviário	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 52.534,25
Worker Office Comercial Ltda.	00.880.588/0001-15	000713823.2002.8.26.0010	2002	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 1.096.626,20

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: ADALBERTO MAZZA CERQUEIRA CESAR (CNPJ. 04.259.086/0001-22)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-297	
Valor Original da Dívida: R\$7.523,32	
Valor Atualizado da Dívida: R\$42.666,44	
Data do valor atualizado: 03/11/2009	
Critério de atualização: UR TJLP, juros: 11% aa, juros moratórios: 12% aa	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 16/11/2002	Dias em Atraso: 2.514
Garantidores: ADALBERTO MAZZA (CPF. 261.817.118-72)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e alienação fiduciária	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$103.054,43 e bens: Pá Carregadeira, marca FIAT ALLIS, modelo 134 BR, no valor de R\$16.300,00; Máquina de Esteira, marca CATERPILA, modelo 3304, no valor de R\$17.300,00; e Trator, marca MASSEY FERGUNSON, modelo 290, no valor de R\$8.600,00.	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x ADALBERTO MAZZA CERQUEIRA CESAR E OUTRO	
Polo: Ativo	
Grau: 2º grau	
Tipo de Ação: Monitoria	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0213034-40.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 42ª Vara Cível da Capital	
Data de Distribuição: 04/11/2009	
Valor da Causa: R\$ 42.666,44	
Valor da Causa atualizado (TJ):	
Rito: outro	
Fase: Discussão Jurídica	
Devedor(a) citado(a)? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 15/07/2010	
Breve relato do andamento processual: Ação monitoria para cobrança de 3 parcelas inadimplidas, julgada procedente em primeira instância, decisão revertida no TJ, que julgou a ação prescrita. RESP indemitido. Ingressamos com AIDDRISP. Atualmente encontra-se aguardando contrarrazões dos executados para remessa ao C.STJ.	
Atual andamento e data: Aguardando contrarrazões de AIDDRISP (22/03/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Agravo de Despacho Denegatório de Recurso Especial discutindo a prescrição da ação	
Há indícios de Fraude? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Quais? Quando?	
<input type="checkbox"/> Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
<input type="checkbox"/> DETRAN - Data __/__/____	
<input type="checkbox"/> Receita Federal - Data __/__/____	
<input type="checkbox"/> Bacen Jud - Data __/__/____	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Quais?	
Há Ação Contra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Provável	
Parecer Jurídico do escritório: Ação julgada procedente, revertida no Tribunal de Justiça, que acolheu a prescrição da ação. Encontra-se aguardando remessa dos autos ao STJ para julgamento do Agravo de Despacho Denegatório de Recurso Especial em que discutimos que a data do vencimento do contrato se deu em 15/05/2006, e o princípio da actio nata.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: AGATHA CALÇADOS LTDAE OUTROS	CNPJ: 28.786.937/0001-53
Tipo de contrato: BN 0184 - FINAME	
Número do Contrato: 0184	
Valor Original da Dívida: R\$ 114.316,70	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 687.486,77	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 687.486,77	
Vencimento da última parcela paga: 15/01/2002	Dias em Atraso: 5.688
Garantidores: JOSE CLOVIS DA SILVA E DEBORA DA SILVA AZEREDO	CPF: 480.292.117-91 E 684.093.707-00
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Onus: Execução Fiscal:	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID RS	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X AGATHA CALÇADOS LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTANCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Processo nº: 00008654-65.2004.4.02.5101	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ	
Vara: 24ª VARA FEDERAL	
Data de Distribuição: 11/05/2004	
Valor da Causa: R\$ 86.801,64	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 687.486,77	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: PESQUISA DE BENS	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM JUNHO/2002	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA GARANTIA DO CRÉDITO.	
ATUAL ANDAMENTO E DATA: EM 29/03/2017 CONCLUSÃO PARA DESPACHO.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NÃO HOUVE CONSTRIÇÃO DE BENS.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NÃO.	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? (X) Sim () Não. Qual? EMBARGOS	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA	
Parecer Jurídico do escritório: PROBABILIDADE REMOTA.	
PARecer Jurídico do escritório: DIFÍCIL POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO CR'DTO, EM RAZÃO DA FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: AGROTRIO INDUSTRIA , COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN - 207	
Valor Original da Dívida: R\$ 33.635,45	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 181.560,92	
Data do valor atualizado: 21/07/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A. 11%, JUROS MORATORIOS A.A. 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/12/2002 Dias em Atraso: 2.410	
Garantidores: MARCELO MAESTRI CPF: 995.998.809-00 JOAO CARLOS RUSSO GODOY CPF: 064.700.758-43	
Garantia: NOTA PROMISSORIA E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA (MAQUINAS)	
Descrição da garantia: MAQUINAS ELS 99 ELEVADORES E PENEIRAS VIBRATORIAS PARA ELEVAÇÃO DE MILHO/MAQUINA M2 DE PRÉ LIMPEZA DE MILHO TIPO PENEIRA/ MAQUINA M80 DE PRÉ- LIMPEZA DE MILHO TIPO PENEIRA COM CILICONE /MAQUINA LP2 LIMPEZA DE COLUNA/ MAQUINA PN2 PENEIRA VIBRATORIA PARA ALIMENTAÇÃO DO MOINHO/ MAQUINA MH01 MOINHO TIPO MARTELO CAP/ MAQUINA MS3A SELADORA DE SACARIA COM ESTEIRA/ MAQUINA MT3 MISTURADOR DE CEREAIS COM CAP/ MAQUINA IGGCM CENTRIFUGA DE LIMPAR CEREAIS.	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$526.019,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrão: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTOS S/A X AGROTRIO IND. COM. E REP. DE ORID. AGROP. E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 019090104.2009.8.260100	
Comarca/UF: SÃO PAULO- SP	
Vara: 2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 28/08/2009.	
Valor da Causa: R\$ 181.560,92	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 374.015,49 (juros de 1% am)	
Rito: execução	
Fase: Citação	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 11/10/2010 (JOAO), 23/05/2013 (MARCELO)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 2 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). Somente os executados MARCELO e JOAO foram citados, a executada AGROTRIO, muito embora empreendidas diversas diligências nesse sentido, não foi citada e encontra-se "baixada". Estamos tentado a citação da mesma em nome de seus atuais sócios BENEDITO ALVES OGAWA (CPF/MF: 266.671.718-65 e NELSON RICARDO FRIOL (CPF/MF: 289.016.588-44), já que a citação por edital foi indeferida em duas oportunidades, sob o fundamento de que não foram esgotadas todas as formas de diligência para localização da executada. Recentemente, informamos dois endereços (São Roque e Campinas) para tentativa de citação da AGROTRIOA em nome de seus sócios.	
Atual andamento e data: Aguardando análise do nosso pedido de citação da AGROTRIO em São Roque e Campinas (24/04/2018).	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitoria para cobrança de 02 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. Somente de realizou a citação dos executados MARCELO e JOÃO, em relação à AGROTRIO, diante da dificuldade em localizá-la, muito embora empreendidas diversas diligências nesse sentido, solicitamos a citação por edital em duas oportunidades, o que foi indeferido. A executada encontra-se "baixada", portanto pedimos a citação nas pessoas dos atuais sócios BENEDITO e NELSON. Permanecemos no aguardo da decisão à respeito dos endereços informados para citação em São Roque e Campinas.	

DADOS DA DÍVIDA	
DEVEDORES: AL CAPONE PIZZARIA LTDA E OUTROS	CNPJ: 02.518.730/0001-04
Tipo de contrato: BN 0083 - FINAME	
Número do Contrato: 0083	
Valor Original da Dívida: R\$ 115.517,75	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 823.594,58	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 823.594,58	
Vencimento da última parcela paga: 15/12/2001	Dias em Atraso: 5.798
Garantidores: CARLOS ALBERTO HISS FILHO E HORTENCIA MENEZES BARBOSA HISS CPF: 475.129.897-68 E 476.087.577-87	
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Ônus:	Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X AL CAPONE PIZZARIA LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTANCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Processo nº 003902-47.2004.4.02.5102	
Comarca/UF: NITERÓI - RJ	
Vara: 2ª VARA FEDERAL	
Data de Distribuição: 29/05/2002	
Valor da Causa: R\$ 103.607,62	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 823.594,58	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: ARQUIVADO	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM 16/07/2002.	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.	
Atual andamento e data: EM 31/03/2009 REMESSA INTERNA - ARQUIVO GERAL.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE EM 2/09/2002.	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NÃO FOI ENCONTRADO BENS.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/pração dos bens penhorados? () Sim () Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA, MAS COM DIFÍCIL POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO.	
Parecer Jurídico do escritório: REMOTA, MAS COM DIFÍCIL POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO, EM RAZÃO DA FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: ARMARINHO SANTA MARCELINA LTDA. CNPJ: 04.596.123/0001-98	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO- FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-475	
Valor Original da Dívida: R\$ 4.005,87	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 23.220,47	
Data do valor atualizado: 11/11/2009	
Critério de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/10/2002 Dias em Atraso: 2.554	
Garantidores: ADILIA MARIA FERNANDES MONTENEGRO CPF: 942.268.577-04 ADILIA CUNHA SILVA CPF: 022.524.877-80	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E DATA DE VENCIMENTO EXPRESSOS.	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A x ARMARINHO SANTA MARCELINA LTDA. e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0219157-54.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: SAO PAULO- SP	
Vara: 4ª VARA CIVEL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 24/11/2009	
Valor da Causa: R\$ 23.220,47	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$24.733,16 (30/05/2011)	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 2 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, foi bloqueado valor pelo BACENJUD e nada mais foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 08/08/2012	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 08/08/2012	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
(x) DETRAN - Data 31/03/2011	
(x) Receita Federal - Data 29/04/2011	
(x) Bacen Jud - Data 15/02/2011	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$9.184,45 já levantado	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 2 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, foi bloqueado valor pelo BACENJUD e nada mais foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: AUTO POSTO CARDEAL LTDA CNPJ: 83.632.729/0001-08	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME / BNDES	
Número do Contrato: BN-129	
Valor Original da Dívida: R\$ 35.444,91	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 201.674,28	
Data do valor atualizado: 27/10/2009	
Critério de atualização: URTJLP; TAXA DE JUROS 11%aa; JUROS MORATORIOS 12%aa; MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/12/2002 Dias em Atraso: 2.477	
Garantidores: GIANCARLO FERRARI CPF: 400.272.959-15 KATIANA FERRARI CPF: 511.711.129-04 IRACI LENZI FERRARI CPF: 478.279.479-72 LAUDELINO FERRARI CPF: 020.039.709-59	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E HIPOTECÁRIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSÓRIA SEM VALOR EVENCIMENTOS EXPRESSOS; MAQUINA TANQUE PLANO SUBTERRANEO 15.000lts/TANQUES PLANO SUBTERRANEO 33.000lts/AQUA ELEVADOR DEMTC PARA LAVAÇÃO COM PLATAFORMA/ ELEVADOR PARA MTC; E IMÓVEL (TERRENO) MATRÍCULA Nº 17.130, 1º CRI DE ITAJÁ/SC.	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX RS	
Valor da garantia R\$1.162.876,90 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrão: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X AUTO POSTO CARDEAL LTDA. E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0210308-93.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: SAO PAULO- SP	
Vara: 34ª VARA CIVEL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 27/10/2009	
Valor da Causa: R\$201.674,28	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 683.113,64 (juros de 1% am)	
Rito: execução	
Fase: Citação	
Devedor(a) citado(a)? () Sim (X) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 31/10/2013 (Auto Posto e Giancarlo)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). Somente os executados AUTO POSTO e GIANCARLO foram citados, os demais faleceram e não deixaram bens a inventariar. Somente a executada deixou herdeiro (JORGE LUIZ FERRARI CÉ, CPF: 043.382.029-20). Pedimos a citação do herdeiro.	
Atual andamento e data: Aguardando a citação do herdeiro de KATIANA (29/01/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (X) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitoria para cobrança de 01 parcela inadimplida de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foi repassada pelo Banco Royal ao BNDES. Somente as partes AUTO POSTO e GIANCARLO forma citadas, os demais faleceram e não deixaram bens à inventariar. Somente a executada KATIANA deixou herdeiro e estamos tenando citá-lo para ingressar no polo passivo da ação.	

DADOS DA DIVIDA	
Devedores: B.R.A.SERVIÇOSLTDAEOUTROS	CNPJ: 03.987.843/0001-11
Tipo de contrato: BN 073 - FINAME	
Número do Contrato: 073	
Valor Original da Dívida: R\$ 262.802,68	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 957.997,45	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 957.997,45	
Vencimento da última parcela paga: 15/05/2001	Dias em Atraso: 5.938
Garantidores: ROBERT MANSOUR EL ASMAR E BRUNO FELICIO ASMAR	
CPF: 019.440.377-72 E 995.632.747-68	
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Onus:	Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X B.R.A SERVIÇOS LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Processo nº: 0004797-11.2004.4.02.5101	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO -RJ	
Vara: 18ª VARA FEDERAL	
Data de Distribuição: 17/03/2004	
Valor da Causa: R\$ 109.445,68	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 957.997,45	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: PESQUISA DE BENS	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM 22/10/2015.	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO VIMOS DAR PROSSEGUIMENTO EM BUSCA GARANTIA DO CREDITO.	
Atual andamento e data: EM 05/06/2017 ESPACHO: ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª. REGIÃO, CONFORME FORA SOLICITADO PELO OFÍCIO Nº TRF2-OFI- 2017/04228 (FLS. 540/541). APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS QUANTO ÀS PETIÇÕES DE FLS. 542/562 E 563/565.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? EMBARGOS, DESFAVORAVEL	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PARTE DO APARTAMENTO 302 RUA CONDE DE BONFIM, 645 - TIJUCA - RJ. DO ESPÓLIO DE ROBERT MANSOUR EL ASMAR.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? SIM O IMÓVEL ACIMA.	
Já houve o leilão/praza dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA	
Parecer Jurídico do escritório: POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DE PARTE DO DÉBITO, EM RAZÃO DA PENHORA DO IMÓVEL.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: Balbino Comércio e Serviços Elétricos Ltda CNPJ 03.714.431/0001-08	
Tipo de contrato: Contrato de Abertura de Crédito Fixo	
Número do Contrato: nº BN-562	
Valor Original da Dívida: R\$137.396,81	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 171.858,25	
Data do valor atualizado: 29/07/2005	
Critério de atualização:	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: / / _____ Dias em Atraso:	
Garantidores: Alexandre Balbino de Jesus (CPF/MF. 156.542.518-99) e José Angelo de Jesus (CPF/MF. 038.578.758-87)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$171.858,25	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Balbino Comércio e Serviços Elétricos Ltda e outros	
Polo: ATIVO	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 0084804-19.2005.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 22ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 03/08/2005	
Valor da Causa: R\$ 171.858,25	
Valor da causa atualizado (TJ):	
Rito: execução	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 09/02/2006, 22/08/2007	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de abertura de crédito. As partes foram citadas e não embargaram. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe foi penhorado um imóvel, devidamente avaliado. Houve embargos de terceiro que foi arquivado por falta de andamento. Requeremos o prosseguimento da execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desanquivar os embargos de terceiro e remeter ao MP.	
Atual andamento e data: aguardando julgamento dos embargos de terceiro	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 16/09/2009	
(x) DETRAN - Data 21/05/2009	
(x) Receita Federal - Data 16/04/2009	
(x) Bacen Jud - Data 01/04/2008	
() Outros. Quais? - Data / / _____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$11.845,16; imóvel matrícula 43.522, 2º CRI Guarulhos	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Sim, \$ e imóvel avaliado em R\$302.949,97 (28/03/2016)	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? (x) Sim () Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Embargos de Terceiro nº 0122509-41.2011.8.26.0100, ainda não julgado.	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de abertura de crédito. As partes foram citadas e não embargaram. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe foi penhorado um imóvel, devidamente avaliado. Houve embargos de terceiro que foi arquivado por falta de andamento. Requeremos o prosseguimento da execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desanquivar os embargos de terceiro e remeter ao MP. Aguardamos desfecho dos embargos de terceiro.	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 14:48 , sob o número WJMU18411875334 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 4E40A30.

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores:	BELLA BARRA DESIGN FERRAGENS LTDA E OUTROS CNPJ: 03.553.884/0001-08
Tipo de contrato:	BN 090 - FINAME
Número do Contrato:	090
Valor Original da Dívida:	R\$ 103.100,83
Valor Atualizado da Dívida:	R\$ 805.474,21
Data do valor atualizado:	21/06/2018
Critério de atualização:	TJ
Saldo Devedor da Dívida:	R\$ 805.474,21
Vencimento da última parcela paga:	15/06/2002 Dias em Atraso: 5.931
Garantidores:	ELZA MOREIRA MADUREIRA E FLAVIA MOREIRA MADUREIRA CPF: 932.019.157-34 E 012.141.187-71
Garantia:	SEM GARANTIA
Descrição da garantia:	
Ônus:	Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial	R\$ Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono:	SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)
Partes:	MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X BELLA BARRA DESIGN FERRAGENS LTDA E OUTROS
Polo:	ATIVO
Grau:	1ª INSTANCIA
Tipo de Ação:	EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pedido:	EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Processo nº:	0005933-09.2005.4.02.5101
Comarca/UF:	RIO DE JANEIRO - RJ
Vara:	5ª VARA FEDERAL
Data de Distribuição:	07/04/2005
Valor da Causa:	R\$ 103.100,83
Valor da Causa Atualizado (TJ):	R\$ 805.474,21
Rito:	EXECUÇÃO
Fase:	PESQUISA DE BENS.
Devedor(a) citado(a)?	(X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia
Breve relato do andamento processual:	AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO, ESTAMO EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.
Atual andamento e data:	EM 21/06/18 CARGA PARA A CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito?	() Sim (X) Não
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso?	() Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Há indícios de Fraude?	() Sim (X) Não.
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial?	(X) Sim () Não
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	IMÓVEL APARTAMENTO 604 DA AV. JARDIM SANTA MÔNICA, 100 - BL. 03 - JACAREPAGUÁ - RJ, SOB A MATRÍCULA NO 9º RGI 314332 DE PROPRIEDADE FLÁVIA DE MADUREIRA SOARES.
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	HÁ REQUERIMENTO DE PENHORA DE BENS.
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados?	() Sim (X) Não. Quais?
Há Ação Contra?	() Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda:	REMOTA
Parecer Jurídico do escritório:	POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO EM RAZÃO DA PENHORA DE BENS

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: BENE COMERCIO DE AUTO PEÇAS FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME E OUTROS (CNPJ. 02.482.124/0001-86)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN-329	
Valor Original da Dívida: R\$29.040,41	
Valor Atualizado da Dívida: R\$176.399,22	
Data do valor atualizado: 22/10/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/05/2002	Dias em Atraso: 2.689
Garantidores: Benedito Alves Bezerra (CPF. 197.048.148-01); Cristina Araújo Cunha (CPF. 177.619.428-46)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA e hipotecária	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento; e imóvel matrícula nº 18.770 CRI de Santa Bárbara D'Oeste/SP	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº R\$	
Valor da garantia R\$ 110.000,00 - Avaliação Judicial R\$	Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Bene Comércio de Auto Peças Funilaria e Pintura Ltda - ME e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: monitória	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0210309-78.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 36ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 27/10/2009	
Valor da Causa: R\$176.399,22	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$398.053,65 (31/10/2013)	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 9 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de financiamento. As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 08/08/2014	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (X) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? SUSPENSO desde 08/08/2014	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
(x) DETRAN - Data 17/03/2014	
(x) Receita Federal - Data 17/03/2014	
(x) Bacen Jud - Data 12/12/2013	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praxe dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 9 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de financiamento. As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: BENFATTO MOVEIS LTDA E OUTROS (CNPJ. 02.881.990/0001-40)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE FINANCIAMENTO	
Número do Contrato: nº EX-0008	
Valor Original da Dívida: R\$51.668,56	
Valor Atualizado da Dívida: R\$263.563,56	
Data do valor atualizado: 27/08/2009	
Critério de atualização: URDLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/03/2003 Dias em Atraso: 2.316	
Garantidores: Aldo José Berselli (CPF. 073.841.650-91); João Batista Zortea (CPF. 392.638.600-25)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$593.911,80	
Onus:	Execução Fiscal: Proc. N° RS
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$	Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Benfatto Móveis Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: monitória	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0190898-49/2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 31ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 28/08/2009	
Valor da Causa: R\$263.563,56	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$395.649,71 (20/01/2011)	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 14/12/2010	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de financiamento. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, foi bloqueado valor pelo BACENJUD e nada mais foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 17/11/2016	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 17/11/2016	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 21/06/2013	
(x) DETRAN - Data 04/10/2011	
(x) Receita Federal - Data 21/08/2012	
(x) Bacen Jud - Data 05/05/2011, 20/08/2013	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$3.107,77 - já levantado	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/pPraça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de financiamento. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, foi bloqueado valor pelo BACENJUD e nada mais foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: BOA TALA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 04.372.531/0001-66	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: MU-721	
Valor Original da Dívida: R\$ 1.386.300,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 3.345.312,08	
Data do valor atualizado: 29/07/2005	
Critério de atualização: SELIC, juros 1,5% a.m, mora 1% am, multa 10%	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 3.345.312,08	
Vencimento da última parcela paga: ___/___/___ Dias em Atraso:	
Garantidores: SEBASTIAO COSTA CPF: 186.562.425-04 JOAO AUGUSTO GOMES CAMARGO CPF: 835.888.507-59	
Garantia: NOTA PROMISSORIA EMITIDA PELA BOA TALA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA	
NOTA PROMISSORIA	
Onus:	Execução Fiscal: Proc. N° R\$
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$	Avaliação SUPERBIDRS
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X BOA TALA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO	
Processo nº: 0084800-79.2005.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo- SP	
Vara: 3ª VARA CIVEL FORO CENTRAL	
Data de Distribuição: 03/08/2005	
Valor da Causa: R\$3.345.312,08	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$25.910.065,28 (21/11/2017)	
Rito: outro	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 28/05/2008 por edital	
Breve relato do andamento processual: Execução de contrato de mútuo em que não foi quitada nenhuma parcela. Os executados foram citados por edital e representados por curador especial. Iniciou-se as buscas de bens, sendo que em algumas oportunidades foram bloqueados valores pelo BACENJUD em nome do executado João Augusto. O mesmo, devidamente intimado do primeiro bloqueio de suas contas em 07/2011, recentemente apresentou impugnação à penhora sob o fundamento de que nunca foi sócio da executada BOA TALA, que em outros processos (partes diversas) teve reconhecido à fraude com o uso de seu nome, e que os valores bloqueados provém de salário. Nós respondemos a impugnação dizendo que o mesmo é avalista e não sócio, que os documentos de outros processos não podem ser admitidos como prova, e que os documentos juntados não comprovam que os valores bloqueados decorrem de salário. Estamos aguardando decisão.	
Atual andamento e data: Aguardando decisão (11.06.2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 12/04/2017	
(x) DETRAN - Data 23/11/2011 e 27/01/2017	
(x) Receita Federal - Data 27/01/2017	
(x) Bacen Jud - Data 04/07/2011, 19/10/2016, 31/05/2017 e 01/03/2018	
() Outros. Quais? - Data ___/___/___	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$500,56 (já levantado); R\$9.312,77 (já levantado); R\$15.658,39 (já levantado); e R\$25.345,23 (ainda não levantado).	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? R\$25.345,23 (BACENJUD)	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim () Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Execução em que as partes foram citadas por edital e que nas pesquisas de bens de praxe, só conseguimos resultado em nome do executado JOAO (BACENJUD), em todas as tentativas, com valores significantes. O mesmo ingressou com impugnação recentemente alegando não ter qualquer relação com a executada BOA TALA. Estamos aguardando a decisão do Juízo à respeito.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: BRANDÃO & CARRIJO LTDA (CNPJ. 04.120.776/0001-04)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-554	
Valor Original da Dívida: R\$2.080,51	
Valor Atualizado da Dívida: R\$11.974,46	
Data do valor atualizado: 15/11/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A. 11%, JUROS MORATORIOS A.A. 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/12/2002	Dias em Atraso: 2.496
Garantidores: DONIZETTI BRANDÃO DA FONSECA (CPF. 159.432.911-72); VALDEIR JOSE CARRIJO (CPF. 309.692.201-20); OSCAVU UMBIRUÇU MUNDIM NETO (CPF. 168.624.651-04); ZULMA FERNANDES BRAGA FONSECA (CPF. 510.921.151-53); DULCE HELENA CARVALHAES MUNDIM (CPF. 451.190.741-20).	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA E HIPOTECÁRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A, hipoteca de imóvel matrícula nº 1.054 (CRI de Formoso, Trombas/GO)	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - R\$300.000,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Brandão & Carrijo Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Monitória	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0061071-54.2011.8.09.0175	
Comarca/UF: Goiânia/GO	
Vara: 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia	
Data de Distribuição: 17/11/2009	
Valor da Causa: R\$11.974,46	
Valor da Causa atualizado (TJ): R\$40.264,58 (juros 1% am)	
Rito: execução	
Fase: Citação	
Devedor(a) citado(a)? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 08/04/2016 (somente OSCAVU e DULCE HELENA)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). Somente os executados OSCAVU e DULCE foram citados, os demais, muito embora empreendidas diversas diligências nesse sentido, não foram. Pedimos a citação por edital e estamos aguardando decisão à respeito. Os autos foram digitalizados e enviados à conclusão em 13.06.2018.	
Atual andamento e data: Aguardando decisão à respeito de pedido de citação por edital (13.06.2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Quais? Quando?	
<input type="checkbox"/> Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
<input type="checkbox"/> DETRAN - Data __/__/____	
<input type="checkbox"/> Receita Federal - Data __/__/____	
<input type="checkbox"/> Bacen Jud - Data __/__/____	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/pPraça dos bens penhorados? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Quais?	
Há Ação Contra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível.	
Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 01 parcela inadimplida de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foi repassada pelo Banco Royal ao BNDES. Somente de realizou a citação dos executados OSCAVU e DULCE, em relação aos demais, diante da dificuldade em localizá-los, muito embora empreendidas diversas diligências nesse sentido, solicitamos a citação por edital. Permanecemos no aguardo da decisão à respeito.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores:	CALÇADOS ELIANCE LTDA (CNPJ. 94.408.986/0001-87)
Tipo de contrato:	CONTRATO DE FINANCIAMENTO
Número do Contrato:	EX-0007
Valor Original da Dívida:	R\$46.058,31
Valor Atualizado da Dívida:	R\$247.007,58
Data do valor atualizado:	27/10/2009
Critério de atualização:	URTIPL, TAXA DE JUROS A.A. 11%, JUROS MORATORIOS A.A. 12%, MULTA 10%
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga:	_/_/_____ Dias em Atraso:
Garantidores:	ANSELMO OSMINDO HOERLLE (CPF. 284.357.020-49); ELISEU LUIZ WIRTH (CPF. 230.8/51.690-91); CELSO DELATEA (CPF. 2.011.636.650-72)
Garantia:	NOTA PROMISSÓRIA
Descrição da garantia:	Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A no valor de R\$186.500,00
Onus:	Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX	Avaliação SUPERBID R\$ XXXX
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono:	Kachan Advogados
Partes:	Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Calçados Eliance Ltda e outros
Polo:	Ativo
Grau:	1º grau
Tipo de Ação:	Monitória
Tipo de Pedido:	pagamento
Processo nº:	0210306-26.2009.8.26.0100
Comarca/UF:	São Paulo/SP
Vara:	21ª Vara Cível da Capital
Data de Distribuição:	27/10/2009
Valor da Causa:	R\$247.007,58
Valor da Causa atualizado (TJ):	
Rito:	execução
Fase:	Extinto
Devedor(a) citado(a)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 08/09/2012
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 2 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de financiamento. As partes foram devidamente citadas. Ação foi julgada extinta com julgamento do mérito (prescrição). O Tribunal de Justiça manteve a decisão de primeira instância. O Recurso Especial foi inadmitido e Agravamos ao STJ, que não conheceu do recurso, e rejeito posterior embargos de declaração. O acórdão transitou em julgado.	
Atual andamento e data: O processo voltou à origem e aguarda eventual manifestação dos requeridos a respeito do trânsito em julgado (execução de sucumbência) (29/05/2018).	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, qual e quando? Extinto/prescrito	
Houve interposição de recurso? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Quais? Quando?	
<input type="checkbox"/> Cartório de Registro de Imóveis - Data _/~/_____	
<input type="checkbox"/> DETRAN - Data _/~/_____	
<input type="checkbox"/> Receita Federal - Data _/~/_____	
<input type="checkbox"/> Bacen Jud - Data _/~/_____	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais? - Data _/~/_____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/pração dos bens penhorados? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Quais?	
Há Ação Contra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Provável	
Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 02 parcelas inadimplidas de contrato de financiamento, que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. A citação das partes foi devidamente realizada e ação foi julgada extinta (prescrição), confirmada nas instâncias superiores. Aguardamos eventual execução de sucumbência pelos requeridos.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: CENTROBEL CENTRO OESTE BEBIDAS LTDA CNPJ: 41.764.051/0001-77	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: UM- 544	
Valor Original da Dívida: R\$ 300.000,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 486.268,46	
Data do valor atualizado: 02/08/2004	
Critério de atualização: SELIC, JUROS 2% am	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 28/11/2002	Dias em Atraso: 580
Garantidores: JOSE ANTONIO DE PAIVA CPF: 004.565.276-72 VANIA MARIA SANTOS PAIVA CPF: 493.912.086-49 PAULO ROBERTO DE PAIVA CPF/MF: 122.804.296-91	
Garantia: NOTA PROMISSORIA E HIPOTECARIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E VENCIMENTOS EXPRESSOS E GLEBA DE TERRAS DE CULTURA E CAMPO COM AREA DE 6,68,00ha, MATRICULA n° R.3-15.735, CRI de Araxá/MG	
Onus:	Execução Fiscal: Proc. Nº R\$
Valor da garantia R\$ 300.000,00 - Avaliação Judicial R\$200.000,00 Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X CENTROBEL CENTRO OESTE BEBIDAS LTDA. E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0897301.69.2004.8.13.0701	
Comarca/UF: UBERABA- MG	
Vara: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERABA	
Data de Distribuição: 03/08/2004.	
Valor da Causa: R\$486.268,46	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$2.739.054,10 (juros de 1%am)	
Rito: execução	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 10/02/2005 (Paulo), 03/03/2005 (Centrobelt)	
Breve relato do andamento processual: execução de contrato de mútuo inadimplido. Citadas as partes, o imóvel hipotecado (50%) foi penhorado e posteriormente adjudicado pelo filho do proprietário. Pedimos o levantamento do valor depositado pela adjudicação. Ocorre que um advogado terceiro ingressou nos autos alegando ser credor de honorários devidos por Paulo Roberto Paiva requerendo o repasse dos valores aqui depositados para os autos da execução que promove. O juiz indeferiu sob o fundamento de que a Massa a credora hipotecária e portanto, tem crédito privilegiado e, determinou a expedição de guia de levantamento. O advogado/terceiro agravou da decisão.	
Atual andamento e data: Aguardando expedição de guia de levantamento (05/06/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Agravo de Instrumento nº 0564471-04.2018.8.13.0000 por terceiro interessado, requerendo repasse dos valores	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data _/ / ____	
() DETRAN - Data _/ / ____	
() Receita Federal - Data _/ / ____	
() Bacen Jud - Data _/ / ____	
() Outros. Quais? - Data _/ / ____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Sim, R\$132.311,61 pela adjudicação do imóvel (50%)	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Execução de contrato de mútuo, em que o imóvel hipotecado (50%) foi adjudicado pelo filho do devedor. Depositado o valor da adjudicação, ingressou nos autos terceiro interessado (advogado) alegando ser credor privilegiado de honorários advocatícios. O pedido dele foi indeferido sob o fundamento de que a Massa Falida é credora hipotecária e, portanto, tem preferência, determinando a expedição de guia de levantamento em favor da Massa. O terceiro interessado agravou de instrumento.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: COMERCIAL DABARIAN LTDA E OUTROS	CNPJ: 03.049.983/0001-49
Tipo de contrato: BN 0138 - FINAME	
Número do Contrato: 138	
Valor Original da Dívida: R\$ R\$ 111.020,79	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 893.778,28	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 893.778,28	
Vencimento da última parcela paga: 16/06/2001	Dias em Atraso: 5.302
Garantidores: CELSO PAULO SANTELLA DABARIAN E LEONOR SANTELLA DOS SANTOS: CPF: 720.895.807-63 E 088.471.147-13	
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Onus:	Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrão: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X COMERCIAL DABARIAN LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTÂNCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Processo nº: 0000415-38.2005.4.02.5101	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO -RJ	
Vara: 8ª VARA FEDERAL	
Data de Distribuição: 07/02/2002	
Valor da Causa: R\$ 111.020,79	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 893.778,28	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: SUSPENSÃO POR INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELOS EXECUTADOS.	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 15/05/2002	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO, ESTAMO EM BUSCA DA GARANTIA DO CRÉDITO.	
EM 4/03/2013 SUSPENSÃO POR EMBARGOS À EXECUÇÃO.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (X) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS	
(X) Receita Federal -DATAS DIVERSAS	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NEGATIVO	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NÃO	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? (X) Sim () Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA	
Parecer Jurídico do escritório: DIFÍCIL POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO, EM RAZÃO DA FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: COPERVALY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS	CNPJ: 04.777.982/0001-83
Tipo de contrato: MU 710 - MUTUO	
Número do Contrato: 710	
Valor Original da Dívida: R\$ 191.249,39	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 996.740,72	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 996.740,72	
Vencimento da última parcela paga: 28/09/2002	Dias em Atraso: 5.389
Garantidores: RODRIGO CARVALHO LUMARDI E MARIA DE LOURDES BARACHO WENECK	
CPE: 093.795.067-68 E 078.326.437-32	
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Onus:	Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$	Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrão: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X COPERVALY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL	
Processo nº: 0101628-54.2005.8.19.0001	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ	
Vara: 49ª VARA CIVEL ESTADUAL	
Data de Distribuição: 23/8/2005	
Valor da Causa: R\$ 191.249,39	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 996.740,72	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: PESQUISA DE BENS	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. CITAÇÃO APENAS DA 2ª EXECUTADA E 3ª EXECUTADA MARIA LOURDES E RODRIGO CARVALHO.	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.	
Atual andamento e data: EM 04/06/18 EXEQUENTE SOBRE FLS.303-304. SEM PREJUÍZO, ESCLAREÇA QUANTO AO CUMPRIMENTO DA PRECATÓRIA EXPEDIDA.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis -DATAS DIVERSAS.	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NÃO POSSUI LASTRO PATRIMONIAL.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NÃO POSSUI LASTRO PATRIMONIAL.	
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais? NÃO POSSUI LASTRO PATRIMONIAL.	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA	
DIFICIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO OS POIS EXECUTADOS NÃO POSSUEM LASTRO PATRIMONIAL.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: COPERVALY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS	CNPJ: 04.777.982/0001-83
Tipo de contrato: MU 734 - MUTUO	
Número do Contrato: 734	
Valor Original da Dívida: R\$ 1.076.846,44	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 5.612.235,98	
Data do valor atualizado: 21/06/18	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 5.612.235,98	
Vencimento da última parcela paga: / / Dias em Atraso:	
Garantidores: RODRIGO CARVALHO LUMARDI E WALDEMAR OLIVIO LUNARDI CPF: 093.795.067-608 E 002.436.639-00	
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Onus: Execução Fiscal:	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrão: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X COPERVALY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTANCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL	
Processo nº: 0101638-98.2005.8.19.0001	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ	
Vara: 09ª VARA CIVEL ESTADUAL	
Data de Distribuição: 23/8/2005	
Valor da Causa: R\$ 1.076.846,44	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 5.612.235,98	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: CITAÇÃO	
Devedor(a) citado(a)? () Sim (X) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONSTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS.	
Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NÃO ENCONTRADOS BENS.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NÃO	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? (X) Sim () Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA	
Parecer Jurídico do escritório: DIFÍCIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO, OS EXECUTADOS NÃO POSSUEM LASTRO PATRIMONIAL.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: COPERVALY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS	CNPJ: 04.777.982/0001-83
Tipo de contrato: MU 710 - MUTUO	
Número do Contrato: 710	
Valor Original da Dívida: R\$ 191.249,39	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 996.740,72	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 996.740,72	
Vencimento da última parcela paga: 28/09/2002	Dias em Atraso: 5.389
Garantidores: RODRIGO CARVALHO LUMARDI E MARIA DE LOURDES BARACHO WENECK	
CPE: 093.795.067-68 E 078.326.437-32	
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Onus:	Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X COPERVALY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL	
Processo nº: 0157286-29.2006.8.19.0001	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ	
Vara: 49ª VARA CIVEL ESTADUAL	
Data de Distribuição: 23/8/2005	
Valor da Causa: R\$ 191.249,39	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 996.740,72	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: PESQUISA DE BENS	
Devedor(a) citado(a)? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. CITAÇÃO APENAS DA 2ª EXECUTADA E 3ª EXECUTADA MARIA LOURDES E RODRIGO CARVALHO.	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.	
Atual andamento e data: EM 04/06/18 EXEQUENTE SOBRE FLS.303-304. SEM PREJUÍZO, ESCLAREÇA QUANTO AO CUMPRIMENTO DA PRECATÓRIA EXPEDIDA.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Quais? Quando?	
<input checked="" type="checkbox"/> Cartório de Registro de Imóveis -DATAS DIVERSAS.	
<input checked="" type="checkbox"/> DETRAN - DATAS DIVERSAS.	
<input checked="" type="checkbox"/> Receita Federal - DATAS DIVERSAS.	
<input checked="" type="checkbox"/> Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.	
<input checked="" type="checkbox"/> Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NÃO POSSUI LASTRO PATRIMONIAL.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NÃO POSSUI LASTRO PATRIMONIAL.	
Já houve o leilão/praçã dos bens penhorados? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Quais? NÃO POSSUI LASTRO PATRIMONIAL.	
Há Ação Contra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA	
DIFICIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO OS POIS EXECUTADOS NÃO POSSUEM LASTRO PATRIMONIAL.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: COPERVALLY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS (CNPJ. 04.777.982/0001-83)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN-441	
Valor Original da Dívida: R\$274.945,01	
Valor Atualizado da Dívida: R\$1.579.814,50	
Data do valor atualizado: 11/11/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/11/2002	Dias em Atraso: 2.526
Garantidores: Rodrigo Carvalho Lunardi (CPF. 093.795.067-08); Maria de Lourdes Baracho Verneck (CPF. 078.326.437-22)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento.	
Ônus:	Execução Fiscal: Proc. Nº R\$
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$	Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Copervally Indústria e Comércio Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: monitória	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0219154-02.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 26ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 24/11/2009	
Valor da Causa: R\$1.579.814,50	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$2.590.084,14 (13/01/2012)	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____.	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital. A ação foi julgada procedente. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 04/10/2013	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 23/07/2012	
Houve interposição de recurso? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
Quais? Quando?	
(<input type="checkbox"/>) Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
(<input checked="" type="checkbox"/>) DETRAN - Data 10/04/2012	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Receita Federal - Data 30/05/2012	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Bacen Jud - Data 01/02/2012, 11/07/2012	
(<input type="checkbox"/>) Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praxe dos bens penhorados? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não. Quais?	
Há Ação Contra? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital. A ação foi julgada procedente. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: CYBER TINTAS DO CENTRO LTDA (CNPJ. 04.183.874/0001-82)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-388	
Valor Original da Dívida: R\$9.734,44	
Valor Atualizado da Dívida: R\$58.068,62	
Data do valor atualizado: 03/11/2009	
Critério de atualização: UR1JLP, juros: 11% aa, juros moratórios: 12% aa, multa 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/09/2002 Dias em Atraso: 2.576	
Garantidores: FERNANDO LOURENÇO RODRIGUES SCHUMACHER (CPF. 404.999.607-34); GRISOGONO GONÇALVES FREIRE (CPF. 014.855.137-82)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A	
Onus:	Execução Fiscal: Proc. N° R\$
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$	Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Cyber Tintas do Centro Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Monitoria	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0213035-25.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 3ª Vara Cível da Capital	
Data de Distribuição: 04/11/2009	
Valor da Causa: R\$58.068,62	
Valor da causa atualizado (TJ): R\$195.257,96 (1% juros am)	
Rito: execução	
Fase: Citação	
Devedor(a) citado(a)? () Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes ainda não foram citadas, muito embora empreendidas diversas diligências nesse sentido. Estamos aguardando retorno de Carta Precatória expedida à Comarca do Rio de Janeiro (0024274-37.2016.8.19.0204).	
Atual andamento e data: Aguardando retorno/cumprimento de Carta Precatória expedida para o Rio de Janeiro (23/04/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prazão dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível.	
Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitoria para cobrança de 03 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. A citação das partes ainda não se realizou e está sendo muito difícil de localizá-las, muito embora empreendidas diversas diligências nesse sentido. Permanecemos no agurado do cumprimento da Carta Precatória recentemente encaminhada ao Rio de Janeiro.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: Distribuidora de Automóveis Bandeirantes LTDA CNPJ: 60.202.504/0001-16	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: MU-309	
Valor Original da Dívida: R\$ 206.700,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 206.700,00	
Data do valor atualizado: 13/09/2001.	
Critério de atualização:	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: __/__/____ Dias em Atraso:	
Garantidores: FERDINANDO SALERNO CPF: 003.160.328-91	
Garantia: Nota Promissória e Gleba de Terra com área de 25.000 m2	
Descrição da garantia: Nota Promissória no valor da Dívida (R\$ 206.700,00) e Gleba de terra Localizada na Rod. Dos Tamoios, KM 8 Bairro Pernambuco - São José dos Campos - SP Sob matrícula nº 101.300 R.1	
Onus:	Execução Fiscal: Proc. Nº R\$
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$	Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: BANCO ROYAL DE INVESTIMENTOS S/A X DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS BANDEIRANTES LTDA. e outro	
Polo: Ativo	
Grau: 1º Grau	
Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 001533765.2001.8.26.0011	
Comarca/UF: São Paulo/sp	
Vara: 3ª Vara Cível do Forum Regional de Pinheiros	
Data de Distribuição: 13/09/2001	
Valor da Causa: R\$ 206.700,00	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$	
Rito: EXECUCAO	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas, e não embargaram à execução. Prosseguimos a execução com a penhora do imóvel dado em garantia (hipotecária). O imóvel foi avaliado em duas oportunidades e foram realizados 6 leilões eletrônicos negativos (Zukerman, LUT, Superbid). Aguardamos nova avaliação do imóvel, para nova tentativa de leilão eletrônico.	
Atual andamento e data: aguardando avaliação do imóvel penhorado. 15.06.18	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? (x) Sim () Não. Quais? 21/09/11 e 09/11/12 (Zukerman leilões); 18/09/13 (LUT); 28/04/14, 09/12/15 e 03/08/16 (Superbid)	
Há Ação Contra? (X) Sim () Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Revisonal de Contrato nº 0041513-08.2001.8.26.0100 julgada improcedente, decisão mantida no TJ. Pende execução de hono	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas, e não embargaram à execução. Prosseguimos a execução com a penhora do imóvel dado em garantia (hipotecária). O imóvel foi avaliado em duas oportunidades e foram realizados 6 leilões eletrônicos negativos (Zukerman, LUT, Superbid). Aguardamos nova avaliação do imóvel, para nova tentativa de leilão eletrônico.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: DROGARIAS PIER SUL LTDA. CNPJ: 03.509.071/0001-02	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO- FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-268	
Valor Original da Dívida: R\$ 9.620,77	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 54.918,05	
Data do valor atualizado: 26/10/2009	
Critério de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/11/2002 Dias em Atraso: 2.514	
Garantidores: LEONARDO AUGUSTO CHINAIT MATTOS CPF: 974.998.976-72 CRISTIANO MATTOS BONILHA CPF: 034.505.146-79	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA NO VALOR DE 105.229,07 COM VENCIMENTO 03/04/2003.	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A x DROGARIAS PIER SUL LTDA. e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0213030-03.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: SAO PAULO- SP	
Vara: 32ª VARA CIVEL DO FORO CENTRAL	
Data de Distribuição: 04/11/2009	
Valor da Causa: R\$ 54.918,05	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 152.773,70 (30/06/2014)	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia ___/___/___	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 14/08/2014	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 14/08/2014	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 05/12/2013	
(x) DETRAN - Data 21/01/2013	
(x) Receita Federal - Data 21/01/2013	
(x) Bacen Jud - Data 07/11/2012, 22/07/2014	
() Outros. Quais? - Data ___/___/___	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: EDUARDO MARTINS DA CRUZ (CPF/MF: 681.657.498-20) - espólio	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO	
Número do Contrato: Nº FN-001	
Valor Original da Dívida: R\$241.828,08	
Valor Atualizado da Dívida: R\$575.674,61	
Data do valor atualizado: 28/05/2007	
selic, juros: 7,5% aa, mora: 1% am, multa: 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: _/ _/ _ Dias em Atraso:	
Garantidores:	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$575.674,61	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x EDUARDO MARTINS DA CRUZ	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Execução por Quantia Certa	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 0120176-55.2007.8.26.0004	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 1ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa	
Data de Distribuição: 07/08/2007	
Valor da Causa: R\$ 575.674,61	
Valor Atualizado da causa: R\$	
Rito: execução	
Fase: Pesquisa de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 04/05/2016	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de crédito fixo. A parte foi citada. Iniciada a execução, pedimos a penhora no rosto do inventário dos bens deixados pelo devedor (processo 0105766-68.2007.8.26.0011). O inventário foi arquivado. Pedimos as pesquisas de bens de praxe.	
Atual andamento e data: aguardando pesquisas de bens	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data _/ _/ _	
(x) DETRAN - Data 01/09/2017	
(x) Receita Federal - Data 01/09/2017	
() Bacen Jud - Data _/ _/ _	
() Outros. Quais? - Data _/ _/ _	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de crédito fixo. A parte foi citada. Iniciada a execução, pedimos a penhora no rosto do inventário dos bens deixados pelo devedor (processo 0105766-68.2007.8.26.0011). O inventário foi arquivado. Pedimos as pesquisas de bens de praxe. Aguardamos respostas	

DADOS DA DIVIDA	
Devedores: FARMACIA AVENIDA PAULISTA LTDA (CNPJ. 62.185.848/0001-90)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-326	
Valor Original da Dívida: R\$78.464,58	
Valor Atualizado da Dívida: R\$426.621,23	
Data do valor atualizado: 27/08/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/10/2002 Dias em Atraso: 2461	
Garantidores: FRANCISCO SCHWARTZMAN (CPF. 041.383.098-53); CELINA SCHWARTZMAN (CPF. 006.568.278-58)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA e hipotecária	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A, garantia hipotecária, o imóvel descrito na respectiva escritura nº 69314	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Farmacia Avenida Paulista Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Monitoria	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0190902-86.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 30ª Vara Cível do Foro Central da Capital	
Data de Distribuição: 10/08/2009	
Valor da Causa: R\$426.621,23	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 2.137.935,43 (31/01/2017)	
Rito: execução	
Fase: Pesquisa de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 4 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por hora certa e encontram-se representadas por curador especial. A ação foi julgada procedente e o TJ manteve a decisão. Iniciada a execução com as pesquisas de praxe. O executado FRANCISCO faleceu.	
Atual andamento e data: aguardando pesquisa ARISP	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
(x) DETRAN - Data 19/05/2017	
(x) Receita Federal - Data 19/05/2017	
(x) Bacen Jud - Data 03/04/2017	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 4 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por hora certa e encontram-se representadas por curador especial. A ação foi julgada procedente e o TJ manteve a decisão. Iniciada a execução com as pesquisas de praxe. O executado FRANCISCO faleceu. Aguardamos pesquisa ARISP.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: FARMACIA AVENIDA PAULISTA LTDA E OUTROS (CNPJ. 62.185.848/0001-90)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: nº MU-616	
Valor Original da Dívida: R\$159.878,10	
Valor Atualizado da Dívida: R\$264.512,24	
Data do valor atualizado: 27/01/2004	
Critério de atualização:	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: / / Dias em Atraso:	
Garantidores: Francisco Schwartzman (CPF. 041.383.098-53); Celina Schwartzman (CPF. 006.568.278-58)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA e HIPOTECARIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento; imóvel Matrícula 73.708, 4ª CRI SP	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Farmacia Avenida Paulista Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Embargos à Execução	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 1004583-66.2004.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 7ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 11/05/2006	
Valor da Causa: R\$264.512,24	
Valor da Causa Atualizado (TJ):	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia / /	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 16 parcelas inadimplidas de contrato de mútuo. As partes foram citadas por edital e foram representadas por curador especial, que opôs embargos à execução que foram julgados improcedentes, mas o TJ reverteu em parte para excluir a comissão de permanência. Iniciado o cumprimento de sentença com as pesquisas de praxe, nada foi localizado. O exequente adjudicou o imóvel dado em garantia hipotecária. Os autos foram suspensos nos termos do art.791, III do antigo CPC	
Atual andamento e data: arquivado desde 01/03/2011	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 03/2011	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data / /	
(x) DETRAN - Data 06/03/2009	
(x) Receita Federal - Data 07/08/2008	
() Bacen Jud - Data / /	
() Outros. Quais? - Data / /	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/pPraça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 16 parcelas inadimplidas de contrato de mútuo. As partes foram citadas por edital e foram representadas por curador especial, que opôs embargos à execução que foram julgados improcedentes, mas o TJ reverteu em parte para excluir a comissão de permanência. Iniciado o cumprimento de sentença com as pesquisas de praxe, nada foi localizado. O exequente adjudicou o imóvel dado em garantia hipotecária. Os autos foram suspensos nos termos do art.791, III do antigo CPC	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: FESTAS MICHELE LTDA E OUTROS	CNPJ: 01.017.549/0001-51
Tipo de contrato: BN 0241 - FINAME	
Número do Contrato: 241	
Valor Original da Dívida: R\$ 116.440,21	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 916.328,04	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 916.328,04	
Vencimento da última parcela paga: 15/09/2002	Dias em Atraso: 5.280
Garantidores: HSUYENTEELUCI LIN LI	CPF: 053.573.857-93 E 048.203.427-03
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Onus:	Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$	Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrão: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X FESTA MICHELE LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTANCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Processo nº: 000083-72-38.2004.4.02.5101	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ	
Vara: 2ª VARA FEDERAL	
Data de Distribuição: 27/08/2002	
Valor da Causa: R\$ 116.440,21	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 916.328,04	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: PESQUISA DE BENS.	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 24/04/2015	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO, VIMOS DANDO PROSSEGUIMENTO EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.	
EM 29/05/2018 CARGA PARA O BNDES, POR MOTIVO DE MANIFESTAÇÃO.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? BENS APARTAMENTO 701 DA RUA BARATA RIBEIRO, 737 - COPACABANA - RJ, REGISTRO NO 5º RGI SOB MATRÍCULA Nº 43238.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? HÁ REQUERIMENTO DE PENHORA DO IMÓVEL ACIMA R\$ 180.000,00 EM 2015 ÀS FLS. 109.	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA	
Parecer Jurídico do escritório: DIFÍCIL OBTENÇÃO DE CRÉDITO, INEXISTÊNCIA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS ALÉM DO ACIMA INDICADO.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores:	FIBRASON ARTEFATOS DE FIBRAS DE VIDRO LTDA-ME (CNPJ. 64.685.365/0001-80)
Tipo de contrato:	CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES
Número do Contrato:	BN-226
Valor Original da Dívida:	R\$9.581,13
Valor Atualizado da Dívida:	R\$54.891,31
Data do valor atualizado:	09/11/2009
Critério de atualização:	URTJLP, juros de 11%aa, juros moratórios de 12% aa, multa 10%
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga:	15/11/2002
Dias em Atraso:	2.520
Garantidores:	VITÓR MANOEL CONDE GUERREIRO (CPF. 568.242.038-15); NEUZA APARECIDA IAGALLO CONDE GUERREIRO (CPF. 683.644.668-87)
Garantia:	NOTA PROMISSÓRIA
Descrição da garantia:	Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A no valor de R\$101.163,99
Onus:	Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX RS
Valor da garantia - Avaliação Judicial	RS XXXX Avaliação SUPERBID RS XXXX
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono:	Kachan Advogados
Partes:	Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Fibrason Artefatos de Fibras de Vidro Ltda - ME e outros
Polo:	Ativo
Grau:	1º grau
Tipo de Ação:	Monitória
Tipo de Pedido:	pagamento
Processo nº:	0217635-89.2008.8.26.0100
Comarca/UF:	São Paulo/SP
Vara:	10ª Vara Cível da Capital
Data de Distribuição:	18/11/2009
Valor da Causa:	R\$54.891,31
Valor da Causa Atualizado (TJ):	R\$216.404,45 (19/03/2018)
Rito:	execução
Fase:	Penhora de Bens
Devedor(a) citado(a)?	(x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 26/02/2010
Breve relato do andamento processual:	Ação monitória julgada procedente. Iniciada a execução, realizadas as pesquisas de bens de praxe, nada foi encontrado. Pedimos a inclusão da empresa FS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS ACÚSTICAS E ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. ME (CNPJ 10.914.990/0001-27) no polo passivo, por tratar-se de sucessão de empresas, o que foi julgado procedente. A FS agravou e o TJ manteve a decisão. Recentemente, pedimos a penhora on line pelo BACENJUD, e aguardamos resposta.
Atual andamento e data:	Aguardando BACENJUD 23/03/2018
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito?	() Sim (x) Não
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso?	() Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Há indícios de Fraude?	() Sim () Não.
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial?	(x) Sim () Não
Quais? Quando?	
(x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 13/04/2016	
(x) DETRAN - Data 16/03/2016	
(x) Receita Federal - Data 16/03/2016	
(x) Bacen Jud - Data 20/01/2016 e 16/01/2017	
() Outros. Quais? - Data /./_____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados?	() Sim (x) Não. Quais?
Há Ação Contra?	() Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda:	Remota
Parecer Jurídico do escritório:	Monitória julgada procedente. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de bens de praxe, restaram negativas. Pedimos a inclusão da empresa FS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS ACÚSTICAS E ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. ME (CNPJ 10.914.990/0001-27) no polo passivo, por tratar-se de sucessão de empresas, o que foi julgado procedente. AFS agravou e o TJ manteve a decisão. Recentemente, pedimos a penhora on line pelo BACENJUD, e aguardamos resposta.

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: Flakepet Tecnologia em Reciclagem Ltda - ME (03.442.379/0001-88)	
Tipo de contrato: Contrato de mútuo	
Número do Contrato: n.ºs MU-731 - MU-732	
Valor Original da Dívida: MU-731 - R\$102.490,00 - MU-732 - R\$152.650,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 662.510,19	
Data do valor atualizado: 02/05/2005	
Critério de atualização: selic, juros de 1,5% am, mora de 1% am, multa de 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: __/__/____ Dias em Atraso:	
Garantidores: Maurício Nogueira (CPF/MF. 121.985.908-75) e Rafael Zafalon (CPF/MF. 004.951.859-30)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$266.598,15	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x FLAKEPET TECNOLOGIA EM RECICLAGEM LTDA-ME E OUTROS	
Polo: ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 0084802-49.2005.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 15ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 03/08/2005	
Valor da Causa: R\$ 662.510,19	
Valor da causa atualizado (TJ): R\$7.129.159,41 (30/10/2017)	
Rito: execução	
Fase: Citação	
Devedor(a) citado(a)? () Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes não foram citadas, e pedimos o arresto de bens pelo sistema Bacenjud. Realizada a pesquisa somente em nome do devedor (negativa). Pedimos a pesquisa em nome dos demais executados (garantidores) e estamos aguardando a realização.	
Atual andamento e data: aguardando pesquisa BCENJUD em nome dos garantidores 18/06/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
(x) Bacen Jud - Data 26/03/2018 (só Flakepet)	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/pPraça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível.	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes não foram citadas, e pedimos o arresto de bens pelo sistema Bacenjud. Realizada a pesquisa somente em nome do devedor (negativa). Pedimos a pesquisa em nome dos demais executados (garantidores) e estamos aguardando a realização.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: FLAKEPET TECNOLOGIA EM RECICLAGEM LTDA (CNPJ. 03.442.379/0001-88)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: FN-016, FN-017, FN-26	
Valor Original da Dívida: R\$4.139,60	
Valor Atualizado da Dívida: R\$23.903,20	
Data do valor atualizado: 13/11/2009	
Critério de atualização: URTILP, TAXA DE JUROS A.A.: 12,50%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/03/2003	Dias em Atraso: 2.404
Garantidores: MAURICIO NOGUTE (CPF. 121.985.908-75); RAFAEL ZAFALON (CPF. 004.951.859-30)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A; veículo Mercedes-Benz, Caminhão Pesado L-1620/51,2001; Guindaste Hidráulico Articulado Munck; e Balança Eletrônica Rodoviária, Toledo Modelo 820	
Ônus: Penhoras	Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX RS
Valor da garantia R\$126.675,00 - Avaliação Judicial RS XXXX Avaliação SUPERBID RS XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Flakepet Tecnologia em Reciclagem Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Monitoria	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0217195-93.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 1ª Vara Cível do Foro Central da Capital	
Data de Distribuição: 17/11/2009	
Valor da Causa: R\$23.903,20	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 80.375,41 (juros de 1% am)	
Rito: execução	
Fase: Discussão Jurídica	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 21/10/10 (Flakepet); 08/09/2011 (Maurício); 08/02/2017 (Rafael - edital)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram devidamente citadas, sendo que o executado Rafael foi citado por edital, e encontra-se representado por Defensor Público, que apresentou embargos monitorios. Estamos aguardando o cartório certificar a validade das citações, parecer do MP e posterior sentença.	
Atual andamento e data: Aguardando cartório certificar a validade das citações (14/05/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data / /	
() DETRAN - Data / /	
() Receita Federal - Data / /	
() Bacen Jud - Data / /	
() Outros. Quais? - Data / /	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praza dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitoria para cobrança de 03 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. A partes foram citadas e somente o executado RAFAEL apresentou embargos monitorios. Aguardamos o cartório certificar a validade das citações (a pedido do MP).	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 14:48 , sob o número WJMU18411875334 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 4E40A30.

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: FORTE ENERGIA COMERCIO LTDA	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO	
Número do Contrato: CG - 003.	
Valor Original da Dívida: R\$700.203,20	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 1.648.731,11	
Data do valor atualizado: 02/05/2005.	
Critério de atualização: selic, juros 8% aa; mora 1% am; multa 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/07/2002. Dias em Atraso:959	
Garantidores: JORGE FRANCISCO DOS SANTOS / CPF: 386.633.257-20 e ALEXSANDRO CLAUDIO DO NASCIMENTO / CPF: 085.387.127-21.	
Garantia:	
Descrição da garantia:	
Onus:	Execução Fiscal: Proc. Nº R\$
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$	Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X FORTE ENERGIA COMERCIO LTDA e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO	
Processo nº: 0084806-86.2005.8.26.0100	
Comarca/UF: SAO PAULO - SP	
Vara: 39ª VARA CIVEL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 03/08/2005.	
Valor da Causa: R\$1.648.731,11	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$8.847.815,42 (05/02/2016)	
Rito: execução	
Fase: Citação	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 13/02/2012 (Alexsandro)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida de contrato de abertura de crédito fixo. Somente o executado Alexsandro foi citado. Pedimos o arresto de bens e foram localizados dois veículos. Estamos tentando citar os demais executados.	
Atual andamento e data: aguardando expedição de ofícios para localização de endereços dos executados. (20/06/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data _/ / ____	
(x) DETRAN - Data 17/05/2016	
(x) Receita Federal - Data 17/05/2016	
(x) Bacen Jud - Data 10/03/2016	
() Outros. Quais? - Data _/ / ____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Foram localizados os seguintes veículos: VW/Gol I 1996/1996, LAI8199/RJ (Alexsandro); Imp/FORD Fiesta LAP8624/RJ (Jorge)	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela inadimplida de contrato de abertura de crédito fixo. Somente o executado Alexsandro foi citado. Pedimos o arresto de bens e foram localizados dois veículos. Estamos tentando citar os demais executados.	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 14:48, sob o número WJMU18411875334. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 4E40A30.

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: FUL FUNDIDOS USINADOS LTDA. (CNPJ. 66.696.626/0001-92)	
Tipo de contrato: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS	
Número do Contrato: MU-00611-CF	
Valor Original da Dívida: R\$169.234,85	
Valor Atualizado da Dívida: R\$241.941,90	
Data do valor atualizado: 24/07/2014	
Critério de atualização: TR, TAXAS JUROS A.M.: 1,0000000, TAXA IOF A.D.: 004100; MULTA: 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 31/03/2014 Dias em Atraso: 115	
Garantidores: IVON TOMOMASSA (CPF. 025.500.088-04); IHON SHIN HACHI YADOYA (CPF. 213.787.508-02); YARA YURI YADOYA (CPF. 271.544.348-05); NELY HEREDI (CPF. 183.673.308-97)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A no valor de R\$799.414,56	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Ful Fundidos Usinados Ltda. e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 1008957-25.2014.8.26.0020	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 2ª Vara Cível do Foro Regional Nossa Senhora do Ó	
Data de Distribuição: 11/08/2014	
Valor da Causa: R\$241.941,90	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$366.184,02 (26/07/2017)	
Rito: execução	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 01/09/2015 (Ihon e Ivon), 15/02/2017 (Nely), 11/04/2017 (Yara), 27/11/2017 (Ful Fundidos)	
Breve relato do andamento processual: Execução de contrato particular de confissão de dívida parcialmente inadimplido, as partes foram devidamente citadas e não embargaram à execução, somente peticionaram formulando/propondo acordo com valores irrisórios. Realizada a pesquisa BACENJUD foi bloqueado o valor de R\$2275,69. Estamos aguardando manifestação dos executados sobre o bloqueio.	
Atual andamento e data: Aguardando manifestação dos executados sobre o bloqueio dos ativos financeiros (14/05/2018).	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
(x) Bacen Jud - Data 09/05/2018	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$2.275,69	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota.	
Parecer Jurídico do escritório: Execução de instrumento particular de confissão de dívida parcialmente inadimplido. As partes foram citadas e não embargaram à execução, somente se manifestaram no sentido de formular proposta para acordo com valores irrisórios, o que foi negado pela Massa Falida. Realizada a pesquisa BACENJUD, bloqueou-se o valor de R\$2.275,69 (sendo R\$110,20 em nome de IVON e R\$2.165,49 em nome de IHON). Estamos aguardando manifestação dos executados sobre o bloqueio.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: GRANUPET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ. 72.780.687/0001-36)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-281	
Valor Original da Dívida: R\$93.586,77	
Valor Atualizado da Dívida: R\$519.672,43	
Data do valor atualizado: 22/07/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 12%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/01/2003 Dias em Atraso: 2.347	
Garantidores: ANDERSON STOFFEL (CPF. 704.871.030-68); HELIO BERSANI (CPF. 152.534.148-00)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA E ALIENACAO FIDUCIARIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A e alienação fiduciária DE 4 Estrusoras para plásticos de dupla rosca, da MARAMAR Comércio Internacional Ltda..	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX RS	
Valor da garantia R\$745.293,21 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Granupet Indústria e Comércio Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Monitoria	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0184482-65.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 41ª Vara Cível do Foro Central da Capital	
Data de Distribuição: 10/08/2009	
Valor da Causa: R\$519.672,43	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$1.995.920,41 (06/06/2016)	
Rito: execução	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 23/11/2009 (Hélio), 16/11/2009 (Anderson), 31/01/2012 (Granupet - edital)	
Breve relato do andamento processual: Executados citados. Ação monitoria julgada improcedente sob o fundamento de que houve prescrição. Apelos e o Tribunal reverteu a decisão e excluiu do polo o executado ANDERSON. Iniciamos as pesquisas de bens de praxe e foi bloqueado R\$104,21 (Hélio), e dois veículos (Palio e Uno). Pedimos o bloqueio e penhora dos veículos, que foram devidamente penhorados e intimado o executado. Somente houve bloqueio do veículo UNO, pois o PALIO já se encontrava sob outra titularidade. Pedimos a caracterização de fraude à execução e o Juiz determinou a intimação do atual proprietário para, se quiser, opor embargos de terceiro. Estamos aguardando a intimação do terceiro interessado.	
Atual andamento e data: Aguardando intimação de terceiro interessado (09/05/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? (x) Sim () Não.	
Qual? Fraude à execução, veículo penhorado transferido à terceiro	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
(x) DETRAN - Data 03/02/2017	
(x) Receita Federal - Data 03/02/2017	
(x) Bacen Jud - Data 24/08/2016	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$104,21; Veículo FIAT/PALIO EDX, 1998/1999, PLACA IIC1483/SP; Veículo FIAT/UNO S, 1991/1991, PLACA CLV 6770/SP	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? SIM, R\$104,21 e os dois veículos informados acima	
Já houve o leilão/praçã dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Ação monitoria julgada improcedente em primeira instância (prescrição) e revertida no Tribunal, excluindo-se o executado ANDERSON do polo passivo. Iniciada a fase executiva, foram bloqueados R\$104,21 (Hélio) e dois veículos (Hélio). Os dois veículos foram penhorados, mas só o veículo FIAT/UNO foi bloqueado, tendo em vista que o outro já se encontrava em nome de terceiro. Pedimos o reconhecimento da fraude à execução e o Juiz determinou a intimação do terceiro interessado para opor embargos de terceiro. Estamos aguardando sua intimação.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: GRANUPET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/ CNPJ:72.780.687/0001-36	
tipo de contrato: contrato de mútuo	
Número do Contrato: MU727/MU730/ MU733	
Valor Original da Dívida: R\$ 46.794,43/ R\$ 202.437,22/ R\$ 88.903,61	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 798.649,67	
Data do valor atualizado: 29 DE JULHO DE 2005	
Critério de atualização: JUROS:1,50% / MORA: 1,00%/ MULTA:10,00%/ SELIC	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: __/__/____ Dias em Atraso:	
Garantidores: JOAO BATISTA ANASTACIO DOS SANTOS/ ISABEL CRISTINA MORGADO CPF/CNPJ do Garantidor: 185.630.348-98 / 122.026.438-50	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: Nota Promissoria sem valor e vencimento expresse	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS X GRANUPET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ºGRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA	
Processo nº: 583.00.2005.084797-3 (008479927.2005.8.26.0100)	
Comarca/UF: FORUM CENTRAL	
Vara: 36ª	
Data de Distribuição: 03/08/2005	
Valor da Causa: R\$ 798.649,67	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 21/03/2013	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 21/03/2013	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
(x) DETRAN - Data 25/08/2010, 13/11/2012	
(x) Receita Federal - Data 09/12/2011, 13/07/2012	
(x) Bacen Jud - Data 29/08/2007	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 14:48 , sob o número WJMU18411875334 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 4E40A30.

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: HELIO PALOMARO - ME	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO- FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-256	
Valor Original da Dívida: R\$ 7.371,28	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 42.541,63	
Data do valor atualizado: 03/12/2009.	
Critério de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/11/2002	Dias em Atraso: 2544
Garantidores: HELIO PALOMARO CPF: 400.248.148-49	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA NO VALOR DE R\$ 103.008,31 COM VENCIMENTO NA DATA DE 03/04/2003.	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A. x HELIO PALOMARO - ME e outro	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0223065-22.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: SAO PAULO- SP	
Vara: 19ª VARA CIVEL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 04/12/2009	
Valor da Causa: R\$ 42.541,63	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$92.386,13 (09/2013)	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia _/ _/ _	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 06/02/2014	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 06/02/2014	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data _/ _/ _	
(x) DETRAN - Data 07/05/2013	
(x) Receita Federal - Data 25/05/2012	
(x) Bacen Jud - Data 23/02/2012, 25/10/2013	
() Outros. Quais? - Data _/ _/ _	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$2.749,87 (bacenjud - já levantado)	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado.	
O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 14:48, sob o número WJMU18411875334. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 4E40A30.

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: IBM INDUSTRIA BRASILEIRA DE MODAS LTDA (01.720.842/0001-80)	
Tipo de contrato: Contrato de mútuo com pacto adjeto de Hipoteca e outras obrigações	
Número do Contrato: N° MU-496	
Valor Original da Dívida: R\$200.000,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 263.265,42	
Data do valor atualizado: 28/04/2004	
Critério de atualização: SELIC, juros: 1,97 am	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 26/09/2003	Dias em Atraso:
Garantidores: Andréia Rodrigues Carvalho (CPF/MF. 692.672.351-68); Eleuza Martins dos Santos (CPF/MF. 199.618.391-53) e Marluce Rodrigues Carvalho (CPF/MF268.301.831-20)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e HIPOTECA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento; hipoteca de imóvel matrícula nº 15.064 do CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia	
Onus: Execução Fiscal:	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$	Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x IBM INDUSTRIA BRASILEIRA DE MODAS LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 0094970-71.2004.8.09.0051	
Comarca/UF: Goiânia/GO	
Vara: 3ª Vara Cível do Foro de Goiânia	
Data de Distribuição: 13/05/2004	
Valor da Causa: R\$ 263.265,42	
Valor da Causa atualizado (TJ): R\$502.014,69 (16/02/2018)	
Rito: Outro	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 08/05/2012 (Andréia e IBM), 29/10/2013 (Eleuza), e 23/10/2017 (Marluce -edita)	
Breve relato do andamento processual: Trata-se de execução de parcelas não pagas de contrato de mútuo, com garantia hipotecária e nota promissória. As partes foram citadas (sendo a Marluce por edita). Atualmente, os executados pediram a substituição da garantia por outros imóveis, o que não aceitamos e pedimos penhora o line pelo BACENJUD.	
Atual andamento e data: Aguardando despacho sobre pedido de substituição da garantia e BACENJUD, 12.04.2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? (x) Sim () Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Revisonal de Contrato nº 0178772-98.2003.8.09.0051, 9ª VC da Comarca de Goiânia, julgada parcialmente procedente.	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Execução em que houve dificuldade na citação das executadas. Por esse motivo, recentemente iniciamos as pesquisas de praxe, para localização de bens.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: IGARAÇU TRANSPORTES LTDA CNPJ: 03.808.960/0001-70	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: MU-258	
Valor Original da Dívida: R\$ 102.569,77	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 177.563,90	
Data do valor atualizado: 10/11/2003	
Critério de atualização: juros 59.8689% aa, mora de 12% aa, multa 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 11/05/2002	Dias em Atraso: 548
Garantidores: SOLANGE DE SOUZA CPF: 109.771.038-62	
Garantia: Nota Promissória; Imóvel Urbano matrícula nº 31.718, 6ª CRI SP; 6 cheques caução de R\$57.300,00 cada (da Viação Vila Formosa Ltda.); 3 cheques caução de R\$53.795,00 (da Viação Vila Rica Ltda.)	
Descrição da garantia: Nota Promissória em Branco e Imóvel urbano constituído de um predio nº 15 da rua Agostinho Latari e seu respectivo terreno situado na quadra nº 90 do Parque da Moóca.	
Onus: Penhoras	Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$
Valor da garantia hipotecária R\$350.000,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Iguaraçu Transportes LTDA. e outro	
Polo: Ativo	
Grau: 1º Grau	
Tipo de Ação: Execução de título extrajudicial	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 0001923-19.2004.8.26.0003	
Comarca/UF: São Paulo- SP	
Vara: 2ª Vara Cível Foro Regional de Vila Prudente	
Data de Distribuição: 04/02/2004	
Valor da Causa: R\$ 177.563,90	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$1.066.459,30 (juros de 1% a.m.)	
Rito: outro	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim, por edital () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Trata-se de execução de parcelas do contrato de mútuo com garantia hipotecária. O imóvel foi arrematado e os executados foram citados por edital. Os executados apresentaram exceção de pré-executividade, que foi julgada improcedente. Eles agravaram da r. decisão. O E. TJ. negou provimento ao agravo e reconheceu a litigância de má-fé. Opostos RD, rejeitados e RESP indeferido. AIDRESP não conhecido e AR. Interpôs nova exceção de pré-executividade declarada extinta. Novamente os executados ingressaram com recursos até as superiores instâncias, todos negados. Quando nomeado perito para avaliação do imóvel, o marido da executada ingressou com Embargos de Terceiro, que também teve recurso até as últimas instâncias, estando, portanto a execução suspensa aguardando o trânsito em julgado dos embargos de terceiro para prosseguimento. O imóvel encontra-se com diversas penhoras de outros processos, inclusive com leilões realizados/designados.	
Atual andamento e data: aguardando retorno do STJ (embargos de terceiro) para prosseguimento da execução	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Embargos de Terceiro	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Sim, o imóvel hipotecado. Ainda não houve avaliação	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Execução em que a parte executada tenta, de todas as formas, retardar a execução, de forma maliciosa, como inclusive constatado pelo Tribunal. Já interpôs recursos inapropriados e repetidos. Estamos aguardando o retorno dos Embargos de Terceiro do STJ para prosseguimento da execução com a avaliação do imóvel hipotecado/penhorado, para leilão. Ocorre que o mesmo imóvel possui outras penhoras (outros processos), inclusive com realização de leilão eletrônico.	

DADOS DA DIVIDA	
Devedores:	INDUSIN COMERCIO DE ARTEFATOS DE SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ. 00.879.483/0001-46)
Tipo de contrato:	CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES
Número do Contrato:	BN-457
Valor Original da Dívida:	R\$48.179,92
Valor Atualizado da Dívida:	R\$264.634,74
Data do valor atualizado:	26/06/2009
Critério de atualização:	URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10%
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga:	15/07/2002
Dias em Atraso:	2.507
Garantidores:	MARCELO DE CARVALHO PIRK (CPF. 268.789.538-55); INÁCIO GOMES NOGUEIRA (CPF. 019.687.918-33); JOSÉ VALTER PIRK (CPF. 601.880.308-91); VERA LUCIA DE CARVALHO PIRK (CPF. 739.580.698-00)
Garantia:	NOTA PROMISSORIA E HIPOTECARIA
Descrição da garantia:	Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A, e imóvel de matrícula 85.313 do Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos
Onus:	Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX RS
Valor da garantia	R\$570.000,00- Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono:	Kachan Advogados
Partes:	Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Indusin Comércio de Artefatos de Sinalização Ltda e outros
Polo:	Ativo
Grau:	1º grau
Tipo de Ação:	Monitoria
Tipo de Pedido:	pagamento
Processo nº:	0169677-10.2009.8.26.0100
Comarca/UF:	São Paulo/SP
Vara:	15ª Vara Cível do Foro Central da Capital
Data de Distribuição:	01/07/2009
Valor da Causa:	R\$264.634,74
Valor da Causa Anualizado (TJ):	R\$828.797,16 (04/04/2017)
Rito:	execução
Fase:	Pesquisa de Bens
Devedor(a) citado(a)?	(x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 16/01/2014 (Inácio e Indusin); 17/02/2014 (José); 04/11/2015 (Marcelo); 17/01/2011 (Vera)
Breve relato do andamento processual:	Ação monitoria julgada procedente. Iniciada a execução. Aguardando a intimação dos executados para pagamento.
Atual andamento e data:	Aguardando intimação dos executados para pagamento (20/06/2018).
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito?	() Sim (x) Não
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso?	() Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Há indícios de Fraude?	() Sim (x) Não.
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial?	() Sim (x) Não
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data / /	
() DETRAN - Data / /	
() Receita Federal - Data / /	
() Bacen Jud - Data / /	
() Outros. Quais? - Data / /	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados?	() Sim (x) Não. Quais?
Há Ação Contra?	() Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda:	Remota.
Parecer Jurídico do escritório:	Ação monitoria julgada procedente e transitada em julgado. Iniciada a fase executória com apresentação de cálculos, aguardando-se a intimação dos executados para pagamento.

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: INDÚSTRIA DE VELAS PALADIUM LTDA CNPJ: 56.953.227/0001-06	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO- FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-135	
Valor Original da Dívida: R\$ 29.011,41	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 163.756,23	
Data do valor atualizado: 14/05/2009	
Critério de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/05/2002 Dias em Atraso: 2566	
Garantidores: JEONETE VASCONCELOS SALES CPF : 251.177.857-20	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E VENCIMENTO EXPRESSOS	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA BANCO ROYAL X INDÚSTRIA DE VELAS PALADIUM LTDA. e outro	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0009862-23.2009.8.26.0020	
Comarca/UF: SAO PAULO- SP	
Vara: 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE NOSSA SENHORA DO Ó	
Data de Distribuição: 17/07/2009	
Valor da Causa: R\$ 163.756,23	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$	
Rito: execução	
Fase: Citação	
Devedor(a) citado(a)? () Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 9 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes não foram citadas. Estamos aguardando o cumprimento de CP expedida para o RJ para citação dos requeridos.	
Atual andamento e data: aguardando cumprimento de carta precatória 17/05/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 9 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes não foram citadas. Estamos aguardando o cumprimento de CP expedida para o RJ para citação dos requeridos.	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 14:48, sob o número WJMU18411875334. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 4E40A30.

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: INDUSTRIAL LACTEA DE MATO GROSSO LTDA- EPP CNPJ: 04.827.276/0001-07	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/ BNDES	
Número do Contrato: BN- 502	
Valor Original da Dívida: R\$ 86.067,73	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 461.810,11	
Data do valor atualizado: 22/07/2009	
Critério de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/12/2002 Dias em Atraso: 2.380	
Garantidores: JORGE RAMOS DO NASCIMENTO CPF: 673.328.207-06 WALDEMAR OLIVIO LUNARDI CPF:002.436.639-00	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E VENCIMENTO EXPRESSOS	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A. X INDUSTRIAL LACTEA DE MATO GROSSO LTDA- EPP E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0184486-05.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: SAO PAULO - SP	
Vara: 11ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 10/08/2009	
Valor da Causa: R\$ 461.810,11	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$	
Rito: execução	
Fase: Citação	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 08/06/2016 (Waldemar e Jorge) e 15/06/2016 (Industrial Lactea)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). Os executados foram citados e não embargaram. A Carta Precatória muito embora devolvida devidamente cumprida em 2016, não chegou na Vara de origem. Os autos encontram-se conclusos para análise.	
Atual andamento e data: conclusos para análise do extravio da Carta Precatória devolvida (24/04/2018).	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitoria para cobrança de 01 parcela inadimplida de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foi repassada pelo Banco Royal ao BNDES. Realizada a citação dos executados por meio de Carta Precatória expedida ao Rio de Janeiro. Ocorre que a Carta, devidamente cumprida, foi devolvida em 2016, mas não chegou na origem. Os autos encontram-se conclusos para análise do extravio da Carta Precatória.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	
Tipo de contrato: obrigação fiscal	
Número do Contrato: Sem inf.	
Valor Original da Dívida: R\$	
Valor Atualizado da Dívida: R\$40.844,05	
Data do valor atualizado: 18/02/1999	
Critério de atualização: Sem inf.	
Saldo Devedor da Dívida: Sem inf.	
Vencimento da última parcela paga: __/__/____ Dias em Atraso:	
Garantidores: Sem inf.	
Garantia: Sem inf.	
Descrição da garantia:	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	
Polo: Ativo	
Grau: 2º grau	
Tipo de Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO FISCAL INDEVIDA	
Tipo de Pedido: DECLARATORIO	
Processo nº: 0005911-41.1999.4.03.6100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 22ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO-SP	
Data de Distribuição: 17/02/1999	
Valor da Causa: R\$ 40.844,05	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$	
Rito: Ordinário	
Fase: Discussão Jurídica	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Ação declaratória que se requer anulação de cobrança fiscal decorrente de acordo trabalhista. A ação foi julgada improcedente. O TRF3 manteve a decisão e não admitiu o RESP. Agravamos para o STJ e aguardamos julgamento.	
Atual andamento e data: aguardando julgamento de AIDDRSP 08/12/2017	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? AIDDRSP, o mérito da ação	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Ação declaratória que se requer anulação de cobrança fiscal decorrente de acordo trabalhista. A ação foi julgada improcedente. O TRF3 manteve a decisão e não admitiu o RESP. Agravamos para o STJ e aguardamos julgamento.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: INVENÇÃO PROJETOS CULTURAIS LTDA CNPJ : 30.877.849/0001-09	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN- 289	
Valor Original da Dívida: R\$ 25.958,78	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 144.738,59	
Data do valor atualizado: 26/06/2009	
Critério de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/06/2002 Dias em Atraso: 2.538	
Garantidores: LINELIO DO NASCIMENTO PEREIRA CPF : 042.464.677-31 REJANE VIANA SIMAS CPF : 053.881.657-01	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E VENCIMENTO EXPRESSO	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X INVENÇÃO PROJETOS CULTURAIS LTDA. E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0169676-25.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: SAO PAULO- SP	
Vara: 38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 01/07/2009	
Valor da Causa: R\$ 144.738,59	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$504.335,41	
Rito: execução	
Fase: Citação	
Devedor(a) citado(a)? () Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 8 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). Os executados não foram citados, muito embora empreendidas diversas diligências nesse sentido. Pedimos a citação pro edital, que foi indeferido, para primeiro esgotar os meios de tentativa de localização. Aguardamos as respostas de ofícios expedidos aos órgãos públicos e de telefonia.	
Atual andamento e data: Aguardando resposta de ofícios (09/03/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitoria para cobrança de 08 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. Ainda não foram citadas nenhuma das partes, diante da dificuldade em localizá-las, muito embora empreendidas diversas diligências nesse sentido. Solicitamos a citação por edital , o que foi indeferido. Estamos aguardando resposta de ofícios expedidos para localização de endereço dos executados.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: ITA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ 56.421.225/0001-76	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: MU - 740	
Valor Original da Dívida: R\$ 700.000,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 1.271.522,41	
Data do valor atualizado: 24/05/2004	
Critério de atualização:	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: Dias em Atraso:	
Garantidores: DOMINGOS PINTO PEREIRA / CPF: 067.759.268-04 e APARECIDA JOSE ANDERY PEREIRA / CPF: 273.630.588-49.	
Garantia: HIPOTECARIA	
Descrição da garantia: imóvel matrícula nº 40.378 CRI Mauá	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$ 1.000.000,00- Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X ITA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO	
Processo nº: 583.00.2004.061976-5	
Comarca/UF: SAO PAULO - SP	
Vara: 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 04/06/2004.	
Valor da Causa: R\$1.271.522,41	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 9.834.211,92 (12/12/2017)	
Rito: execução	
Fase: Pesquisa de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 15/08/2005	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. O imóvel dado em garantia (hipoteca) foi penhorado, avaliado, leilado (Superbid) e arrematado. Realizadas as pesquisas de praxe, somente encontrou valores pelo Bacenjud. Pedimos a penhora nos rostos dos autos de outra ação (1047161-58.2015.8.26.0100) em que a devedora Aparecida é credora, ocorre que foi realizado acordo parcelado naqueles autos, com depósito em conta de terceiros ligados à ela. O acordo foi devidamente cumprido. Pedimos a caracterização de fraude à execução, que foi negado. Embargos de declaração e aguardamos julgamento.	
Atual andamento e data: aguardando julgamento de embargos de declaração. (25/06/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Embargos de declaração (fraude à execução)	
Há indícios de Fraude? (x) Sim () Não.	
Qual? Pedimos a penhora nos rostos dos autos de outra ação (1047161-58.2015.8.26.0100) em que a devedora Aparecida é credora, ocorre que foi realizado acordo parcelado naqueles autos, com depósito em conta de	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data _/ _/ _	
(x) DETRAN - Data 17/03/2017	
() Receita Federal - Data _/ _/ _	
(x) Bacen Jud - Data 29/10/2009 e 17/03/2017	
() Outros. Quais? - Data _/ _/ _	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? 1º Bacenjud R\$12.072,72, mas R\$3.683,60 foi desbloqueado (aposentadoria). Já levantamos a diferença. O imóvel hipotecado foi penhorado, avaliado, leilado e arrematado (Superbid). Já levantamos o valor depositado.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? (x) Sim () Não. Quais? Leilão do imóvel	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. O imóvel dado em garantia (hipoteca) foi penhorado, avaliado, leilado (Superbid) e arrematado. Realizadas as pesquisas de praxe, somente encontrou valores pelo Bacenjud. Pedimos a penhora nos rostos dos autos de outra ação (1047161-58.2015.8.26.0100) em que a devedora Aparecida é credora, ocorre que foi realizado acordo parcelado naqueles autos, com depósito em conta de terceiros ligados à ela. O acordo foi devidamente cumprido. Pedimos a caracterização de fraude à execução, que foi negado. Embargos de declaração e aguardamos julgamento.	

DADOS DA DIVIDA	
Devedores: ITAPEVI PLASTICOS LTDA (CNPJ. 67.806.208/0001-73)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-501	
Valor Original da Dívida: R\$85.443,77	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 453.776,72	
Data do valor atualizado: 14/08/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXAS DE JUROS: 11% AO ANO, JUROS MORATORIOS: 12% AO ANO, 10% MULTA	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/01/2003 Dias em Atraso: 2.370	
Garantidores: NOBUKI SATO (CPF. 201.404.289-68); VALDINAR MAXIMIANO DA SILVA (CPF. 446.075.633-15)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X ITAPEVI PLASTICOS LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: PAGAMENTO	
Processo nº: 0012627-64.2009.8.26.0020	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 1ª Vara Cível do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó.	
Data de Distribuição: 01/09/2009	
Valor da Causa: R\$ 453.776,72	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$1.555.834,00 (juros de 1%am)	
Rito: execução	
Fase: Discussão Jurídica	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, sendo que o executado NOKUKI faleceu. A esposa e os filhos integraram o polo passivo (NORMA SUELI SATO CPF:098.486.408-35; SANDRO MASSANOBU SATO CPF: 277.734.368-35e DANIELA LEIKO SATO CPF: 215.674.758-09). Estamos aguardando a sentença dos embargos monitorios opostos.	
Atual andamento e data: Aguardando sentença 20/06/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitoria para cobrança de 01 parcela inadimplida de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foi repassada pelo Banco Royal ao BNDES. As partes foram citadas, sendo que o executado NOKUKI faleceu. A esposa e os filhos integraram o polo passivo (NORMA SUELI SATO CPF:098.486.408-35; SANDROMASSANOBU SATO CPF: 277.734.368-35e DANIELA LEIKO SATO CPF: 215.674.758-09). Estamos aguardando a sentença dos embargos monitorios opostos.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: ITAPEVI PLASTICOS LTDA E OUTROS (CNPJ. 67.806.208/0001-73)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: nº MU-712	
Valor Original da Dívida: R\$422.334,11	
Valor Atualizado da Dívida: R\$1.135.569,89	
Data do valor atualizado: 29/07/2005	
Critério de atualização: SELIC, JUROS: 1,50% A.M., MORA: 1,00% A.M., MULTA: 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: / / Dias em Atraso:	
Garantidores: Nobuki Sato (CPF: 201.404.289-68); Valdinar Maximiano da Silva (CPF: 446.075.633-15)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$1.135.569,89	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Itapevi Plásticos Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 0023960-03.2005.8.26.0004	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 7ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa	
Data de Distribuição: 04/08/2005	
Valor da Causa: R\$1.135.569,89	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$3.991.038,27 (20/08/2014)	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 19/11/2010 (Itapevi); 07/11/2012 (Valdinar); 02/05/2013 (espólio de Nobuki)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 13/04/2016	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 13/04/2016	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data: / /	
(x) DETRAN - Data 25/08/2015	
(x) Receita Federal - Data 16/09/2015	
(x) Bacen Jud - Data 01/12/2014	
() Outros. Quais? - Data: / /	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	

DADOS DA DÍVIDA	
DEVEDORES: J.B.W COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS	CNPJ: 03.466.649/0001-90
Tipo de contrato: BN 026 - FINAME	
Número do Contrato: 026	
Valor Original da Dívida: R\$ 106.656,74	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 850.342,67	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: IJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 850.342,67	
Vencimento da última parcela paga: 16/10/2001	Dias em Atraso: 5.201
Garantidores: ANDREA M. BARTOLETTE, CARLA F. BERTLET E JORGE BARTOLETTE CPF: 012.628.377-24, 056.589.497-83 E 129.862.677-34	
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Ônus: Execução Fiscal	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrão: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINO OTATIDE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X J.B.W COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTANCIA	
Tipo de Ação: EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL	
Processo nº 0000604-50.2004.4.2.5101	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO- RJ	
Vara: 2ª VARA FEDERAL	
Data de Distribuição: 03/05/2002	
Valor da Causa: R\$ 106.656,76	
Valor da Causa Atualizado (IJ): R\$ 850.342,67	
Rito: EXECUCAO	
Fase: PESQUISA DE BENS.	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM 30/04/2004.	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.	
Atual andamento e data: EM 17/05/18 DE-SE CIÊNCIA AS PARTES DE QUE O PRESENTE FEITO PASSARÁ A TRAMITAR DE OUTROSSIM, EM SUBSTITUIÇÃO A DRA. ELIANE LIMA CERQUEIRA - OAB/RJ Nº 36.934 (FL. 305), NOMEIO COMO CURADORA ESPECIAL A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO PARA QUE REALIZE A DEFESA DA PARTE EXECUTADA (ART. 72, II, DO CPC). AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO MANDADO Nº MAN.0002.001111-6/2018 (FL. 427), INTIMEM-SE. FORMAL E TRÔNICA, BEM COMO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA IMPUGNAR A SUA COMPLETUDE OU LEGIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 3º, § 1º, DO PROVIMENTO Nº TRF2-PVC-2018/00003. OUTROSSIM, EM SUBSTITUIÇÃO A DRA. ELIANE LIMA CERQUEIRA - CERQUEIRA - OAB/RJ Nº 36.934 (FL. 305), NOMEIO COMO CURADORA ESPECIAL A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO PARA QUE REALIZE A	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? FOI LOCALIZADO UM IMÓVEL SITUADO À RUA ITUVERAVA, 532 - BL. 2 - APARTAMENTO 504 - JACAREPAGUÁ - RJ., K MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 208412.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NÃO	
Já houve o leilão/praza dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA	
Parecer Jurídico do escritório: DIFÍCIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO EM RAZÃO DA FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: JCB CONSULTORIA TECNICA S/C LTDA (CNPJ. 02.959.573/0001-72)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-186	
Valor Original da Dívida: R\$3.241,03	
Valor Atualizado da Dívida: R\$18.186,23	
Data do valor atualizado: 10/11/2009	
Critério de atualização: URITJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 17/01/2003 Dias em Atraso: 2.461	
Garantidores: JOAO CELSO BACCHIN (CPF. 470.239.298-00); JOSEFINA MARIA ARNONI VIDAL BACCHIN (CPF. 153.610.308-05)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA e alienação fiduciária	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A e alienação fiduciária de um veículo GM/Vectra CD, Placa 1998, placa CML3521	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x JCB CONSULTORIA TECNICA S/C LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 2º grau	
Tipo de Ação: Monitoria	
Tipo de Pedido: PAGAMENTO	
Processo nº: 0217196-78.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 16ª Vara Cível do Foro Central da Capital	
Data de Distribuição: 17/11/2009	
Valor da Causa: R\$18.186,23	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: Discussão Jurídica	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/__	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, e os embargos monitoriais foram julgados procedentes para acolher a prescrição da ação. O TJ manteve a decisão e pende AIDDRISP de julgamento junto ao STJ.	
Atual andamento e data: aguardando julgamento de AIDDRISP (19/01/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? AIDDRISP (prescrição)	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/__	
() DETRAN - Data __/__/__	
() Receita Federal - Data __/__/__	
() Bacen Jud - Data __/__/__	
() Outros. Quais? - Data __/__/__	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível.	
Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitoria para cobrança de 01 parcela inadimplida de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foi repassada pelo Banco Royal ao BNDES. As partes foram citadas, e os embargos monitoriais foram julgados procedentes para acolher a prescrição da ação. O TJ manteve a decisão e pende AIDDRISP de julgamento junto ao STJ.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: KALIFA DO SAARA BIJOUTERIAS LTDA CNPJ: 36.202.265/0001-10	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/ BNDES	
Número do Contrato: BN- 432	
Valor Original da Dívida: R\$ 3.369,22	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 18.859,87	
Data do valor atualizado: 05/11/2009	
Critério de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 17/01/2003	Dias em Atraso: 2457
Garantidores: TARCISIO MARTINS DA SILVA FILHO CPF: 827.731.817-00 FLORISBELLA DO CARMO MARTINS DA SILVA CPF: 794.396.757-72	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E VENCIMENTO EXPRESSO	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X KALIFA DO SAARA BIJOUTERIAS LTDA. e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 021854604.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: SAO PAULO - SP	
Vara: 2ª VARA CÍVEL DO FORUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR	
Data de Distribuição: 19/11/2009	
Valor da Causa: R\$ 18.859,87	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$66.564,21	
Rito: execução	
Fase: Pesquisa de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, e a ação foi julgada procedente. Iniciado o cumprimento de sentença, aguarda-se a intimação dos executados para pagamento.	
Atual andamento e data: aguardando intimação dos executados para pagamento (25/06/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim () Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Provável ou Possível ou Remota, sendo: Provável - Há decisão judicial parcial ou totalmente desfavorável aos interesses da empresa; Possível - Ainda não há decisão judicial, mas é possível que a mesma venha a ser contrária aos interesses da empresa.	
Remota - Há decisão judicial favorável aos interesses da empresa ou obrigação, já foi devidamente cumprida.	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, e a ação foi julgada procedente. Iniciado o cumprimento de sentença, aguarda-se a intimação dos executados para pagamento.	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 14:48, sob o número WJMU18411875334. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 4E40A30.

DADOS DA DIVIDA	
Devedores: KARVAN VIAGENSE TURISMO LTDA E OUTROS	CNPJ: 29.183.514/0001-01
Tipo de contrato: BN 0104 - FINAME	
Número do Contrato: 0104	
Valor Original da Dívida: R\$ 125.186,99	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 704.697,04	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 704.697,04	
Vencimento da última parcela paga: 16/09/2002	Dias em Atraso: 5.122
Garantidores: FLAVO ROBERTO FRAZAO BUSSE	CPF: 241.098.277-87
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Ônus:	Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X KARVAN VIAGENS E TURISMO LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTANCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
PROCESSO Nº: 0052859-83.2003.8.19.0001	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO -RJ	
Vara: 07ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 15/05/2003	
Valor da Causa: R\$ 103.348,55	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 704.697,04	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: PENHORA DE BENS	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM SETEMBRO/2003	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO	
Atual andamento e data: D.O EM 12/06/18 INTIME-SE O EXECUTADO DA PENHORA (FLS. 59/62) ATRAVÉS DA IMPRENSA OFICIAL, CONSOANTE A REGRA DO ART 841 PARÁGRAFO 10. DO NCPC.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS	
(X) DETRAN - - DATAS DIVERSAS	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS	
(X) Bacen Jud - - DATAS DIVERSAS	
(X) Outros.SERASA - DATAS DIVERSAS	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? ATRAVÉS DO BACENJUD OBTIVEMOS BLOQUEIO E PENHORA DOS VALORES DE R\$ 944,69, R\$ 27.723,73 E R\$ 10.787,57, AINDA NÃO LEVANTADOS. STANDO PROCESSO CONCLUSO, COMO REQUERIMENTO DA EXEQUENTE PARA LEVANTAMENTO DESSES VALORES	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? SIM, OS VALORES ACIMA.	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA.	
Parecer Jurídico do escritório: POSSÍVEL DE RECEBIMENTO DE PARTE DO DÉBITO, EM RAZÃO DAS PENHORAS BACENJUD. POSITIVAS, MAS DIFÍCIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO COMPLEMENTAR EM RAZÃO DA FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL DO EXECUTADOS.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: KODIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 52.202.306/0001-24	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: MU- 626	
Valor Original da Dívida: R\$ 146.500,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 658.997,39	
Data do valor atualizado: 24/06/2005	
Critério de atualização:	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: ___/___/___ Dias em Atraso:	
Garantidores: RAUL NASSAR CPF: 054.738.298-72 (FALECEU), herdeiros: ODETE ORSINI NASSAR CPF: 006.215.758-28 e RINALDO NASSAR CPF: 219.320.348-20 mãe de Rinaldo: LEONOR LUCIO RABELO DA CRUZ CPF:	
Garantia: Bem móvel (Veículo Importado Ferrari 355)	
Descrição da garantia: Veículo Importado Ferrari 355, Cor Vermelha, a gasolina, ano fabricação 1995 e ano/modelo 1995 contido na placa CCE-1622 chassi ZFFPA41B0S0101534	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: MASSA FALIDA BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X KODIL COMERCIAL LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: BÚSCA E APREENÇÃO (CONVERTIDA PARA DEPOSITO)	
Tipo de Pedido: PAGAMENTO	
Processo nº: 0028329-48.2002.8.26.0003	
Comarca/UF: JABAQUARA - SP	
Vara: 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DO JABAQUARA	
Data de Distribuição: 22/11/2002	
Valor da Causa: R\$ 178.602,44	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: Discussão Jurídica	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 21/12/2010	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de financiamento. As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Aguardamos trânsito em julgado para início da execução.	
Atual andamento e data: aguardando trânsito	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data ___/___/___	
() DETRAN - Data ___/___/___	
() Receita Federal - Data ___/___/___	
() Bacen Jud - Data ___/___/___	
() Outros. Quais? - Data ___/___/___	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de financiamento. As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Aguardamos trânsito em julgado para início da execução.	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 14:48, sob o número WJMU18411875334. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 4E40A30.

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: LAMIPET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 00.441.850/0001-25.	
Tipo de contrato: MUTUO	
Número do Contrato: UM - 736	
Valor Original da Dívida: R\$ 287.150,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 731.261,58	
Data do valor atualizado: 29/07/2005	
Critério de atualização: selic, juros 1,5% am, mora 1,0% am, multa 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: Dias em Atraso:	
Garantidores: ANTONIO LUIZ DE BARROS SAGGESE / CPF: 181.296.668-71 e ALBERITO JOSE SANTOS / CPF: 161.177.928-67	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSÓRIA EMITIDA PELA MUTUARIA LAMIPETINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, E AVALIADA PELOS SRs. ANTONIO LUIZ DE BARROS SAGGESE e ALBERITO JOSE SANTOS, CUJO VENCIMENTO 31/03/2005, AVALIADA NO VALOR DE R\$ 731.261,58.	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X LAMIPET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO	
Processo nº: 0023961-85.2005.8.26.0004	
Comarca/UF: SAO PAULO - SP	
Vara: 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA LAPA	
Data de Distribuição: 04/08/2005.	
Valor da Causa: R\$ 731.261,58	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 7.407.491,32	
Rito: execução	
Fase: Pesquisa de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 09/05/2013, 02/09/2014, 28/07/2014	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo. As partes foram citadas e não embargaram. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe e somente foi localizado em título de capitalização no valor de R\$1.162,25. Pedimos levantamento e aguardamos intimação dos executados.	
Atual andamento e data: aguardando intimação dos executados (24/05/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data _/ _/ _	
(x) DETRAN - Data 16/12/2015	
(x) Receita Federal - Data 31/08/2016	
(x) Bacen Jud - Data 03/11/2015, 13/02/2017, 25/04/2017	
() Outros. Quais? - Data _/ _/ _	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$1.162,25	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? R\$1.162,25	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo. As partes foram citadas e não embargaram. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe e somente foi localizado em título de capitalização no valor de R\$1.162,25. Pedimos levantamento e aguardamos intimação dos executados.	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 14:48, sob o número WJMU18411875334. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 4E40A30.

DADOS DA DIVIDA	
Devedores: LEBER BAZAR EROUPASLTD	CNPJ: 03.203.773/0001-63
Tipo de contrato: BN 027 - FINAME	
Número do Contrato: 027	
Valor Original da Dívida: R\$ 104.491,30	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 841.968,96	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 841.968,96	
Vencimento da última parcela paga: 15/05/2001	Dias em Atraso: 5.328
Garantidores: LILIANKAWA	CPE: 005.640.927-38
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Onus:	Execução Fiscal: Proc.
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X LEBER BAZAR E ROUPAS LTDA	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTANCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
PROCESSO Nº 0000960-45.2004.4.02.5101	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ	
Vara: 30ª VARA FEDERAL	
Data de Distribuição: 27/01/2004	
Valor da Causa: R\$ 104.491,30	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 841.968,96	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: SUSPENSO POR INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PELOS EXECUTADOS.	
Devedor(a) cidadão(s)? (X) Sim () Não. EM 21/02/2004	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA GARANTIA DO CRÉDITO.	
Atual andamento e data: EM08/02/18 SUSPENDO O ANDAMENTO DO PRESENTE FEITO HAJA VISTA A NOTICIA DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO ÀS FLS. 408/413. AGUARDA-SE A DECISÃO FINAL DO	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não EMBARGOS	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.	
(X) Outros.SERASA - DATAS DIVERSAS.	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? BOX DE GARAGEM Nº 613 DA BUENO AIRES, 339 - CENTRO - RJ. PENHORADO EM 25/9/2007.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? O BEM ACIMA R\$ 8.000,00 EM 25/09/2007.	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? (X) Sim () Não. Quais? O BEM ACIMA EM 21/01/2013 E 21/01/2013. BEM ARREMATADO.	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda REMOTA	
Parecer Jurídico do escritório: POSSÍVEL RECEBIMENTO DE PARTE DO DÉBITO, EM RAZÃO DA PENHORA DO ACIMA, DIFÍCIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO COMPLEMENTAR POR FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: LINE-X DO BRASIL LTDA (CNPJ. 02.105.424/0001-46)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: MU-663	
Valor Original da Dívida: R\$324.790,90	
Valor Atualizado da Dívida: R\$907.526,46	
Data do valor atualizado: 29/07/2005	
Critério de atualização: SELIC, JUROS: 1,00% A.M.; MORA: 1,00% A.M.; MULTA: 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: _/ _/ _ _ Dias em Atraso:	
Garantidores: FERNANDO FRANCO DE SA BONFIM (CPF. 001.110.402-50); HELOISA HELENA DIAS BONFIM (CPF.160.218.862-91)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória, ao Banco Royal de Investimento S.A, no valor de R\$907.526,46	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x LINE-X DO BRASIL LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo n°: 0084801-64.2005.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 28ª Vara Cível da Capital	
Data de Distribuição: 03/08/2005	
Valor da Causa: R\$ 907.526,46	
Valor da Causa atualizado (TJ): R\$7.869.053,95 (07/04/2016)	
Rito: execução	
Fase: Pesquisa de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 26/07/2013 (Fernando); 25/06/2012 (Line)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. Os executados Line e Fernando foram citados. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. Pedimos a penhora das cotas sociais do executado Fernando nas empresas: SPRAY-ON Ind. de Máquinas Ltda. (CNPJ: 04.807.143/0001-60) e Protecoat do Brasil Ltda. (CNPJ: 04.350.119/0001-45). Estamos aguardando intimação das referidas empresas sobre a penhora.	
Atual andamento e data: Aguardando intimação das empresas sobre a penhora de cotas sociais do Fernando. 28/06/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data _/ _/ _ _	
(x) DETRAN - Data 23/08/2016	
(x) Receita Federal - Data 05/09/2016	
(x) Bacen Jud - Data 27/06/2016	
() Outros. Quais? - Data _/ _/ _ _	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/pPraça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. Os executados Line e Fernando foram citados. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. Pedimos a penhora das cotas sociais do executado Fernando nas empresas: SPRAY-ON Ind. de Máquinas Ltda. (CNPJ: 04.807.143/0001-60) e Protecoat do Brasil Ltda. (CNPJ: 04.350.119/0001-45). Estamos aguardando intimação das referidas empresas sobre a penhora.	

DADOS DA DIVIDA	
Devedores: LIVRARIA EVANGELICA CRISTA UNIDA LTDA (CNPJ. 03.171.820/0001-34)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-030	
Valor Original da Dívida: R\$8.829,26	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 51.421,74	
Data do valor atualizado: 03/11/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXAS DE JUROS: 11% A.A., JUROS MORATÓRIOS: 12% A.A., 10% MULTA	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/10/2002	Dias em Atraso: 2.542
Garantidores: LAERTE FARIAS DE MORAES (CPF. 260.669.127.04); BENONI GONÇALVES DE SANT'ANNA (CPF. 011.680.667-27)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X LIVRARIA EVANGÉLICA CRISTA UNIDA LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: PAGAMENTO	
Processo nº: 0213036-10.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 14ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 04/11/2009	
Valor da Causa: R\$ 51.421,74	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$204.765,15 (21/03/2017)	
Rito: execução	
Fase: Pesquisa de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 22/03/2010 (Laerte); 13/07/2014 (Livraria); 23/07/2014 (Benoni)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram devidamente citadas, a ação foi julgada procedente e transitou em julgado. Iniciado o cumprimento de sentença e, já foram realizadas pesquisas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD e aguardamos a ARISP.	
Atual andamento e data: Aguardando pesquisa ARISP (24/05/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
(X) DETRAN - Data 18/04/2018	
(X) Receita Federal - Data 16/05/2018	
(X) Bacen Jud - Data 01/08/2017	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praza dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitoria para cobrança de 03 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. A citação das partes foi devidamente realizada e a ação foi julgada procedente, com trânsito em julgado. Estamos realizando as pesquisas de bens de praxe.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: LUAL COMERCIO COMUNICACAO VISUAL LTDA (CNPJ. 03.159.252/0001-56)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-063	
Valor Original da Dívida: R\$9.443,03	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 54.232,65	
Data do valor atualizado: 13/11/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXAS DE JUROS: 11% A.A., JUROS MORATORIOS: 12% A.A., 10% MULTA	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/11/2002 Dias em Atraso: 2.524	
Garantidores: CLAUDINEI DE OLIVEIRA TOME (CPF. 125.025.528-77); ANA CARMIN (CPF. 013.706.254-05)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A, no valor de R\$92.257,42	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X LUAL COMERCIO COMUNICACAO VISUAL LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: PAGAMENTO	
Processo nº: 0217201-03.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 34ª VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 17/11/2009	
Valor da Causa: R\$54.232,65	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 182.359,36 (juros de 1%am)	
Rito: execução	
Fase: Pesquisa de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 02/03/2015 (edital	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e encontram-se representados por Defensor Público. A ação foi julgada procedente e aguardamos o trânsito em julgado.	
Atual andamento e data: Aguardando trânsito em julgado (23/11/2017).	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/pração dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitoria para cobrança de 03 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. A citação foi realizada por edital e, portanto, encontram-se representadas por Defensor Público. A ação foi julgada procedente e aguardamos o trânsito em julgado para iniciarmos o cumprimento de sentença.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: M&M Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda (04.470.331/0001-70)	
Tipo de contrato: Contrato de mútuo	
Número do Contrato: nº MU-717	
Valor Original da Dívida: R\$663.400,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$1.202.454,48	
Data do valor atualizado: 02/05/2004	
Critério de atualização: tjsp, juros: 1,5% am	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: / / Dias em Atraso:	
Garantidores: Mario Augusto Marcusso (CPF/MF. 078.925.228-75); Liliane Sofia Bauer (CPF/MF. 074.277.218-70) e Sofia Madalena Furtado Bauer (CPF/MF.428.207.746-87)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA E HIPOTECARIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$1.202.454,48; e imóvel matrícula nº 35.714 CRI Itajaí/SC	
Ônus: Penhoras Execução Fiscal: Proc. Nº XXXXXXXX RS	
Valor da garantia R\$990.935,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x M&M EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA E OUTROS	
Polo: ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 0062423-51.2004.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 23ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 07/06/2004	
Valor da Causa: R\$1.202.454,48	
Valor da Causa Atualizado (TJ):	
Rito: execução	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 31/05/2005, 28/03/2005, 07/02/2006	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas, e não embargaram. Realizada a penhora do imóvel dado em garantia e intimadas as partes, aguardamos a avaliação.	
Atual andamento e data: aguardando avaliação do imóvel penhorado (12/06/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data / /	
() DETRAN - Data / /	
() Receita Federal - Data / /	
() Bacen Jud - Data / /	
() Outros. Quais? - Data / /	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Sim, o imóvel hipotecado, aguardando avaliação	
Já houve o leilão/pPraça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Provável – Há decisão judicial parcial ou totalmente desfavorável aos interesses da empresa; Possível – Ainda não há decisão judicial, mas é possível que a mesma venha a ser contrária aos interesses da empresa. Remota – Há decisão judicial favorável aos interesses da empresa ou obrigação, já foi devidamente cumprida.	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas, e não embargaram. Realizada a penhora do imóvel dado em garantia e intimadas as partes, aguardamos a avaliação.	

DADOS DA DIVIDA	
Devedores: MAF FONSECA RAMOS (CNPJ. 02.722.449/0001-99)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-227	
Valor Original da Dívida: R\$9.594,27	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 54.767,52	
Data do valor atualizado: 28/10/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXAS DE JUROS: 11% A.A., JUROS MORATORIOS: 12% A.A., 10% MULTA	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/11/2002 Dias em Atraso: 2514	
Garantidores: MARIA ALICE FRANCO FONSECA RAMOS (CPF. 092.198.888-58); NEWTON FONSECA RAMOS (CPF. 509.295.777-87)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A, no valor de R\$101.302,70	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID RS XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MAF FONSECA RAMOS E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: PAGAMENTO	
Processo nº: 0213038-77.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 33ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 04/11/2009	
Valor da Causa: R\$54.767,52	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$	
Rito: execução	
Fase: Discussão Jurídica	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 30/04/2013	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, sendo o NEWTON por edital e encontra-se representado por curador especial. A ação foi julgada improcedente (prescrição) e estamos aguardando julgamento de recurso.	
Atual andamento e data: aguardando contrarrazões 07/12/2017	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Apelação (prescrição)	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, sendo o NEWTON por edital e encontra-se representado por curador especial. A ação foi julgada improcedente (prescrição) e estamos aguardando julgamento de recurso.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: MAISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA (CNPJ. 43.104.751/0001-60)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-178	
Valor Original da Dívida: R\$3.194,82	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 17.948,63	
Data do valor atualizado: 11/11/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXAS DE JUROS: 11% A.A., JUROS MORATORIOS: 12% A.A., 10% MULTA	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/01/2003	Dias em Atraso: 2463
Garantidores: FRANCISCO ZAGARI NETO (CPF. 304.487.948-53); ANGELA HABEYCHE ZAGARI (CPF. 270.416.528-90)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrão: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MAISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 2º grau	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: PAGAMENTO	
Processo nº: 0219155-84.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 33ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 24/11/2009	
Valor da Causa: R\$17.984,63	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: Discussão Jurídica	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, sendo os garantidores por edital e encontram-se representados por curador especial. A ação foi julgada improcedente (prescrição) e estamos aguardando julgamento de recurso.	
Atual andamento e data: 09/03/2018, aguardando julgamento de recurso	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Apelação (prescrição)	
Há indícios de Fraude? () Sim () Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praga dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, sendo os garantidores por edital e encontram-se representados por curador especial. A ação foi julgada improcedente (prescrição) e estamos aguardando julgamento de recurso.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: MANIA DE MULHER COMERCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA E OUTROS	CNPJ: 39.085.964/0001-15
Tipo de contrato: BN 054 - FINAME	
Número do Contrato: 54	
Valor da Causa: R\$ 80.878,09	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 651.112,99	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 651.112,99	
Vencimento da última parcela paga: 15/03/2003	Dias em Atraso: 4.695
Garantidores: MARIA DILCINEIA VASCONCELOS AVELINO E FERNANDO MORAIS SARMENTO	CPF: 276.580.407-97 E 004.351.557-68
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Onus:	Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ X Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrão: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: SSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X MANIA DE MULHER COMERCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTANCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
PROCESSO Nº: 0020220-11.2004.4.02.5101	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ	
Vara: 28ª VARA FEDERAL	
Data de Distribuição: 19/10/2004	
Valor da Causa: R\$ 80.878,09	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 651.112,99	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: PESQUISA DE BENS.	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em 13/05/2002.	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, AONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA GARANTIA DO CRÉDITO.	
Atual andamento e data: EM 19/12/14 REMESSA INTERNA-SETOR DE CONTADORIA - RIO DE JANEIRO.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS.	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NENHUM	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NENHUM	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA	
Parecer Jurídico do escritório: DIFÍCIL POSSIBILIDADE DE OBTENÇÃO DE CRÉDITO, POR FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: MARTINELLI TRADE - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA (CNPJ: 01.536.391/0001-26)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: MU-675; MU-686, MU-707	
Valor Original da Dívida: R\$ 3.251.960,71	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 9.622.793,71	
Data do valor atualizado: 03/03/2005	
Critério de atualização: SELIC, JUROS: 1,50% A.M.; MORA: 1,00% A.M.; MULTA: 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: ___/___/___ Dias em Atraso:	
Garantidores: CESAR ALENCAR MARTINELLI MAIA (CPF: 315.707.498-92); HELIO DE OLIVEIRA SILVA (CPF: 020.590.764-47)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A x MARTINELLI TRADE - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO	
Processo nº: 583.00.2005.084803-4	
Comarca/UF: SAO PAULO- SP	
Vara: 24ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL	
Data de Distribuição: 03/08/2005	
Valor da Causa: R\$ 9.622.793,71	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 34.211.422,23 (12/03/2010)	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia ___/___/___	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado em 11/02/2011	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 11/02/2011	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data ___/___/___	
(x) DETRAN - Data 22/04/2009	
(x) Receita Federal - Data 27/07/2010	
(x) Bacen Jud - Data 25/03/2010, 21/10/2010	
() Outros. Quais? - Data ___/___/___	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO UBERMAT LTDA - EPP (CNPJ. 02.568.982/0001-48)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: MU-484	
Valor Original da Dívida: R\$ 15.069,05	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 20.438,15	
Data do valor atualizado: 07/06/2004	
Critério de atualização: SELIC, JUROS: 2,00% A.M.	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: ___/___/___ Dias em Atraso:	
Garantidores: HELEN LOBO RASSI (CPF. 717.550.046-72); PAULA LOBO RASSI SOUSA (CPF. 828.191.656-72); JAUDET ZEKI RASSI JUNIOR (CPF: 779.240.616-49)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA E PENHOR	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA, ao Banco Royal de Investimento S/A, no valor de R\$20.438,15; e 6.030 telhas 6 x 1,10 x 3,66, Brasilit.	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$152.495,15 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A x MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO UBERMAT LTDA - EPP E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO	
Processo nº: 0062422-66.2004.8.26.0100	
Comarca/UF: SAO PAULO- SP	
Vara: 16ª VARA CIVEL DO FORO CENTRAL	
Data de Distribuição: 07/06/2004	
Valor da Causa: R\$ 20.438,15	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 111.538,54 (11/09/2009)	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia ___/___/___	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 28/04/2014	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 28/04/2014	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 27/08/2013	
(x) DETRAN - Data 18/12/2012	
(x) Receita Federal - Data 02/12/2011	
(x) Bacen Jud - Data 01/12/2011	
() Outros. Quais? - Data ___/___/___	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: MAZZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ. 60.799.434/0001-25)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: MU-339	
Valor Original da Dívida: R\$ 34.000,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 255.754,83	
Data do valor atualizado: 28/05/2007	
Critério de atualização: SELIC, JUROS: 3,00% A.M.; MORA: 1,00% A.M.; MULTA: 10,00%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: ___/___/___ Dias em Atraso:	
Garantidores: GILSON APARECIDO DE TOLEDO (CPF. 014.238.288-44); SERGIO CAMACHO GOMES DO NASCIMENTO (CPF. 075.327.908-86)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA, ao Banco Royal de Investimento S/A, no valor de R\$255.754,83; Alienação Fiduciária de uma máquina de Tear para fabricação de telas metálicas e sintéticas, modelo SD-600.	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXXXXXXX R\$	
Valor da garantia R\$55.000,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A x MAZZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO	
Processo nº: 0192587-02.2007.8.26.0100	
Comarca/UF: SAO PAULO- SP	
Vara: 10ª VARA CIVEL DO FORO CENTRAL	
Data de Distribuição: 07/07/2007	
Valor da Causa: R\$ 255.754,83	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$868.557,96	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia ___/___/___	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 14/01/2016	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 14/01/2016	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data ___/___/___	
(x) DETRAN - Data 18/11/2015	
(x) Receita Federal - Data 18/11/2015	
(x) Bacen Jud - Data 30/09/2015	
() Outros. Quais? - Data ___/___/___	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: MEL COBRANÇA LTDA - ME E OUTRA (04.310.246/0001-10)	
Tipo de contrato: Contrato de mútuo	
Número do Contrato: nº MU-664	
Valor Original da Dívida: R\$67.925,07	
Valor Atualizado da Dívida: R\$913.837,51	
Data do valor atualizado: 11/05/2015	
Critério de atualização: SELIC, JUROS: 2,00% A.M.; MORA: 1,00% A.M.; MULTA: 10,00%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: __/__/____ Dias em Atraso:	
Garantidores: MARIA ELISA DIAS LOURO (CPF/MF. 653.074.458-49)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x MEL COBRANÇA LTDA - ME E OUTRA	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 0023962-70.2005.8.26.0004	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 1ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa	
Data de Distribuição: 05/08/2005	
Valor da Causa: R\$232.670,60	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$1.006.360,00 (05/05/2015)	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 02/09/2015	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 02/09/2015	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
(x) Bacen Jud - Data 28/05/2015	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$231,75, ocorre que os gastos para intimação dos executados seriam superiores ao valor bloqueado.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Vide acima	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: MFL METAL FERROSO LTDA (CNPJ. 55.152.359/0001-76)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-568	
Valor Original da Dívida: R\$310.078,26	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 811.599,27	
Data do valor atualizado: 08/01/2009	
Critério de atualização:	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga:	Dias em Atraso:
Garantidores: JOAO ALEXANDRE DA SILVA (CPF. 232.502.834-87); ANA JULIA DA SILVA NASCIMENTO (CPF. 078.059.368-54) EXCLUIDOS DA CONDENAÇÃO	
Garantia:	
Descrição da garantia:	
Onus: Penhoras	Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MFL METAL FERROSO LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: ORDINARIA	
Tipo de Pedido: cobrança	
Processo nº: 0102181-61.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 24ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 09/01/2009	
Valor da Causa: R\$811.599,27	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 878.136,85 (30/11/2016)	
Rito: Ordinário	
Fase: Pesquisa de Bens	
Devedor(a) citado(a)? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de abertura de crédito. As partes foram citadas. A ação foi julgada improcedente em relação aos garantidores e procedente em relação à MFL. O TJ manteve a decisão. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe nada foi localizado. A empresa foi dissolvida e a desconsideração da personalidade jurídica foi indeferida.	
Atual andamento e data: aguardando nossa manifestação (19/06/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Quais? Quando?	
<input type="checkbox"/> Cartório de Registro de Imóveis - Data 03/07/2017	
<input type="checkbox"/> DETRAN - Data 02/03/2017	
<input type="checkbox"/> Receita Federal - Data 02/03/2017	
<input type="checkbox"/> Bacen Jud - Data 10/02/2017	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Quais?	
Há Ação Contra? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de abertura de crédito. As partes foram citadas. A ação foi julgada improcedente em relação aos garantidores e procedente em relação à MFL. O TJ manteve a decisão. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe nada foi localizado. A empresa foi dissolvida e a desconsideração da personalidade jurídica foi indeferida.	

DADOS DA DIVIDA	
Devedores: MILKLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS	CNPJ: 04.777.989/0001-03
Tipo de contrato: MU 00709 - MUTUO	
Número do Contrato: 00709	
Valor Original da Dívida: R\$ 901.376,04	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 1.692.491,47	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 1.396.491,47	
Vencimento da última parcela paga: 15/04/2002	Dias em Atraso: 4.993
Garantidores: CRISTIANO LUNARDI E RAPHAEL CARVALHO LUNARDI	CPF: 905.478.290-00 E 088.146.376-10
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Onus:	Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação SUPERBID	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrão: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X MILKLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTANCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL	
PROCESSO Nº: 0005032-63.2005.8.19.0209	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ	
Vara: 03ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA	
Data de Distribuição: 13/06/2005	
Valor da Causa: R\$ 321.789,55	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 1.692.491,47	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: PESQUISA DE BENS.	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. CITADO APENAS UM EXECUTADO EM 04/05/2009.	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS GARANTIA DO CRÉDITO.	
Atual andamento e data: EM 24/05/18 CONCLUSÃO AO JUIZ.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? ATRAVÉS BACENJUD FOI BLOQUEADO E PENHORADO OS SEGUINTE VALORES: EM 9/11/2010 R\$ 10,60, DEPÓSITO JUDICIAL Nº 5000110089401, R\$ 464,30 DEPÓSITO JUDICIAL Nº 2100110089342; R\$ 695,03 DEPÓSITO JUDICIAL Nº 2100110089342, R\$ 691,14 DEPÓSITO JUDICIAL Nº 3700110116273, R\$ 42,25 DEPÓSITO JUDICIAL Nº 5000110089401.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NÃO HÁ BENS.	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual?	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA	
Parecer Jurídico do escritório: DÍFICIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO. POR FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.	

DADOS DA DIVIDA	
Devedores: MILKLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:04.777.989/0001-03	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO- FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN- 456	
Valor Original da Dívida: R\$ 167.912,96	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 903.635,01	
Data do valor atualizado: 27/08/2009	
Critério de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/12/2002	Dias em Atraso: 2406
Garantidores: RAPHAEL CARVALHO LUNARDI CPF: 088.146.367-10 CRISTIANO LUNARDI CPF:905.478.290-00	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E VENCIMENTO EXPRESSO	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X MILKLAIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0190900-19.2009.8.26.0100/0037292.83.2018.8.26.0100	
Comarca/UF: SAO PAULO - SP	
Vara: 2ª VARA CIVEL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 19/09/2009	
Valor da Causa: R\$ 903.635,01	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$3.379.778,03	
Rito: execução	
Fase: Pesquisa de Bens	
Devedor(a) citado(a)? () Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 2 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital, e a ação foi julgada procedente. Iniciado o cumprimento de sentença, e os executados foram intimados para pagamento.	
Atual andamento e data: aguardando pagamento 21/06/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, e a ação foi julgada procedente. Iniciado o cumprimento de sentença, aguarda-se a intimação dos executados para pagamento.	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 14:48, sob o número WJMU18411875334. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 4E40A30.

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: MITSUMIKI TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS LTDA E OUTROS (CNPJ. 04.369.384/0001-75)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN-343	
Valor Original da Dívida: R\$14.856,52	
Valor Atualizado da Dívida: R\$86.354,63	
Data do valor atualizado: 27/10/2009	
Critério de atualização: URTILP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/09/2002	Dias em Atraso: 2.576
Garantidores: Alexandre Mikio Takayasu (CPF. 124.315.628-75); Mara Adriane Tamashiro Takayasu (CPF. 104.187.918-05) e Mauro Takeiro Tamashiro (CPF.315.608.908-78)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e alienação fiduciária	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$115.730,51; Trator Scania T 114 GA 4 x 2 NZ 360, 1998	
Ônus: Penhoras Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$80.000,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x MITSUMIKI TRANSPORTE DE CARGAS E SERVIÇOS LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: monitória	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0213031-85.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 13ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 04/11/2009	
Valor da Causa: R\$86.354,63	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$180.991,50 (01/04/2013)	
Rito: execução	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas e embargaram. A ação foi julgada procedente e o TJ manteve a decisão. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe, somente foi encontrado o veículo dado em garantia e um imóvel e propriedade do executado Mauro e sua esposa. Penhoramos. O Mauro faleceu em 24/10/2012 e o imóvel foi partilhado. Incluímos os herdeiros (MARA APARECIDA TAMASHIRO CPF: 119.672.450-00; MARA ADRIANE TAMASHIRO TAKAYASU CPF: 104.187.918-05, MARCO AURÉLIO TAMASHIRO CPF: 093.953.728-18 e MARCELA ANDREA TAMASHIRO CPF: 161.689.728-70), no polo passivo da ação. A executada MARIA APARECIDA impugnou a penhora (bem de família). O Juiz expediu mandado de constatação. Aguardamos o cumprimento da Carta Precatória para a constatação do imóvel (ser bem de família ou não).	
Atual andamento e data: aguardando cumprimento de Carta Precatória Expedida para São Bernardo do Campo (constatação) . 30.05/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 10/04/2014	
(x) DETRAN - Data 04/11/2013	
(x) Receita Federal - Data 22/11/2013	
(x) Bacen Jud - Data 13/09/2013	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Veículo hipotecado; e imóvel matrícula nº 25.346, 2º CRI SBC	
os mesmos acima	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas e embargaram. A ação foi julgada procedente e o TJ manteve a decisão. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe, somente foi encontrado o veículo dado em garantia e um imóvel e propriedade do executado Mauro e sua esposa. Penhoramos. O Mauro faleceu em 24/10/2012 e o imóvel foi partilhado. Incluímos os herdeiros (MARA APARECIDA TAMASHIRO CPF: 119.672.450-00; MARA ADRIANE TAMASHIRO TAKAYASU CPF: 104.187.918-05, MARCO AURÉLIO TAMASHIRO CPF: 093.953.728-18 e MARCELA ANDREA TAMASHIRO CPF: 161.689.728-70), no polo passivo da ação. A executada MARIA APARECIDA impugnou a penhora (bem de família). O Juiz expediu mandado de constatação. Aguardamos o cumprimento da Carta Precatória para a constatação do imóvel (ser bem de família ou não).	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: MODULUM CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ. 49.187.677/0001-70)	
Tipo de contrato: Contrato de mútuo	
Número do Contrato: nº MU-575	
Valor Original da Dívida: R\$181.000,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$272.323,38	
Data do valor atualizado: 15/10/2002	
Critério de atualização: SELIC, JUROS 34,4889 AA	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: __/__/____ Dias em Atraso:	
Garantidores: ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS (CPF. 622.819.258-20); SERGIO FREITAS QUEIROGA (CPF. 309.943.738-72)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA E HIPOTECÁRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento, no valor de R\$272.323,38; imóveis matrículas nºs 12.074, 26.651 e 26.652 do 2º CRI de São Caetano do Sul/SP	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$453.323,38 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x MODULUM CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Execução Hipotecária	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 0003073-66.2002.8.26.0565	
Comarca/UF: São Caetano do Sul/SP	
Vara: 3ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul	
Data de Distribuição: 18/10/2002	
Valor da Causa: R\$272.323,38	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$2.274.499,22 (30/03/2009)	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Os imóveis dados em garantia/hipoteca foram leiloados e arrematados. Ocorre que em um deles (matrícula 26.652) foi reconhecida a fraude à execução em relação a hipoteca, em outra execução de Boituva/SP. Portanto, foi determinada a transferência do valor arrecadado (R\$57.395,00) para aquele MM. Juízo. O saldo restante (outros dois imóveis) foi levantado pela Massa (R\$77.605,00). Prosseguiu-se a execução pelo saldo remanescente da dívida. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 16/03/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 16/03/2018	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
(x) DETRAN - Data 01/10/2009	
(x) Receita Federal - Data 22/10/2009	
(x) Bacen Jud - Data 15/05/2009	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praxa dos bens penhorados? (x) Sim () Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Os imóveis dados em garantia/hipoteca foram leiloados e arrematados. Ocorre que em um deles (matrícula 26.652) foi reconhecida a fraude à execução em relação a hipoteca, em outra execução de Boituva/SP. Portanto, foi determinada a transferência do valor arrecadado (R\$57.395,00) para aquele MM. Juízo. O saldo restante (outros dois imóveis) foi levantado pela Massa (R\$77.605,00). Prosseguiu-se a execução pelo saldo remanescente da dívida. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: MORIAH COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 02.923.302/0001-67	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: MU-474	
Valor Original da Dívida: R\$ 145.368,35	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 208.313,50	
Data do valor atualizado: 27/08/2002	
Critério de atualização: SELIC, juros: 19.5618 aa, tx. de ap.: 19.2999 aa	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 29/04/2002 Dias em Atraso:	
Garantidores: TANIA CASSIANO CPF: 176.990.008-03 (não executada) MARCOS FELICIO PEREIRA CPF: 094.006.288-70, BENEDICTA APARECIDA MORAES PEDRO CPF: 917.696.208-34	
Garantia: Hipotecária	
Descrição da garantia: Terreno situado na estrada principal, na fazenda Ribeirão Grande, localizado no bairro de Juquiá ou ribeirão grande com a área de 10 alqueires paulistas, na matrícula nº 62.020, de propriedade	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$250.000,00- Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: kachan Advogados	
Partes: MASSA FALIDA BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X MORIAH COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO HIPOTECARIA	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO	
Processo nº: 0175333-89.2002.8.26.0100	
Comarca/UF: SAO PAULO -SP	
Vara: 27ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 03/09/2002	
Valor da Causa: R\$208.313,50	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$1.510.329,74 (14/08/2017)	
Rito: Outro	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 25/10/2002 (Moriah e Marcos), desistência em relação à executada Tânia, 22/07/2008 (Benedicta)	
Breve relato do andamento processual: Execução de contrato de mútuo parcialmente inadimplido. Penhorado o imóvel hipotecado. Nomeado perito avaliador, o mesmo não logrou êxito em localizar o imóvel. Tentamos intimar a proprietária BENEDICTA, afim de informar a localização do imóvel, mas não logramos êxito. Os executados apresentaram exceção de pré-executividade, que restou afastada. Conseguimos intimar o executado Marcos, afim de informar a localização do imóvel dado em garantia/penhorado, mas o mesmo não se manifestou. Iniciamos, portanto, as diligências de praxe para localização de bens. Foram bloqueados alguns valores pelo BACENJUD. Atualmente, encontra-se aguardando intimação da executada BENEDICTA sobre os bloqueios.	
Atual andamento e data: Aguardando intimação da executada BENEDICTA sobre os bloqueios on line	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data _/ _/ _	
(x) DETRAN - Data 15/10/2015	
(x) Receita Federal - Data 05/10/2015	
(x) Bacen Jud - Data 14/08/2015, 09/06/2016 e 04/12/2017	
() Outros. Quais? - Data _/ _/ _	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$991,95 (não levantado); R\$1.196,90 (levantado); e R\$250,74 (não levantado)	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? O imóvel hipotecado, ainda não avaliado; R\$991,95 (não levantado); e R\$250,74 (não levantado)	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Provável ou Possível ou Remota, sendo: Provável - Há decisão judicial parcial ou totalmente desfavorável aos interesses da empresa; Possível - Ainda não há decisão judicial, mas é possível que a mesma venha a ser contrária aos interesses da empresa.	
Remota - Há decisão judicial favorável aos interesses da empresa ou obrigação, já foi devidamente cumprida.	
Parecer Jurídico do escritório: Execução hipotecária difícil, em que o imóvel hipotecado/penhorado não foi localizado pelo perito avaliador. Intimadas as partes para fornecer a localização do imóvel, quedaram-se inertes. Realizadas as pesquisas de praxe para localização de bens, somente a pesquisa BACENJUD retornou com resultados em nome da executada BENEDICTA. Aguardamos a intimação da mesma sobre as penhoras on line.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: NELSI CARMEN REMPEL - ME E OUTROS (CNPJ. 75.398.115/0001-85)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN-277	
Valor Original da Dívida: R\$12.068,01	
Valor Atualizado da Dívida: R\$70.440,44	
Data do valor atualizado: 29/10/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/09/2002	Dias em Atraso: 2.576
Garantidores: Nelsi Carmen Rempe (CPF. 445.474.639-72); Adriano Joaquim Birnfeld (CPF. 972.766.427-04)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA, penhor mercantil e hipotecária	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento; todo o estoque da loja; imóvel matrícula nº 93.659, 1º CRI Uberlândia	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Nelsi Carmen Rempel - ME e Outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: monitoria	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0214026-98.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 34ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 06/11/2009	
Valor da Causa: R\$70.440,44	
Valor da Causa Atualizado (TJ):	
Rito: execução	
Fase: Citação	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 17/03/2016	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 5 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). O executado Adriano foi citado e a executada Nelsi faleceu em 24/02/2013. O processo foi suspenso para juntarmos a certidão de óbito e habilitarmos herdeiros. Estamos diligenciando no sentido de obter a cópia da certidão de óbito.	
Atual andamento e data: aguardando cópia da certidão de óbito de Nelsi 12/03/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso, aguardando a habilitação de herdeiros de Nelsi	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/pPraça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 5 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). O executado Adriano foi citado e a executada Nelsi faleceu em 24/02/2013. O processo foi suspenso para juntarmos a certidão de óbito e habilitarmos herdeiros. Estamos diligenciando no sentido de obter a cópia da certidão de óbito.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: PALACIO ENCANTADO NOIVAS E FESTAS LTDA E OUTROS	CNPJ: 03.080.271/0001-92
Tipo de contrato: BN 020 - FINAME	
Número do Contrato: 020	
Valor Original da Dívida: R\$ 229.853,20	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 511.218,96	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 511.218,96	
Vencimento da última parcela paga: 17/05/2002	Dias em Atraso: 5.132
Garantidores: ACELLIVIEIRA DE SOUZA E FERNANDA VIEIRA DE SOUZA	CPF: 010.609.677-077 E 069.373.267-93
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Ônus:	Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X PALACIO ENCANTADO NOIVAS E FESTAS LTDA E OUTRS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTANCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
PROCESSO Nº: 0025409-62.2007.4.2.5101	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ	
Vara: 29ª VARA FEDERAL	
Data de Distribuição: 15/05/2003	
Valor da Causa: R\$ 74.973,69	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 511.218,96	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: SUSPENSO POR INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM 09/07/2003	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.	
Atualandamento e data: EM 18/06/18 AUTOS FÍSICOS REMETIDOS À CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO VZDA SEÇÃO JUDICIÁRIA CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO PLANO DE DIGITALIZAÇÃO DE AUTOS FÍSICOS DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DA 2ª REGIÃO, COM SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS EM CURSO, CONFORME EDITAL JFRJ-EDT-2018/00040. AGUARDE-SE A DECISÃO FINAL DO RECURSO.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? BLOQUEIO BACENJUD ÀS FLS. 215/218, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.079,48 E R\$ 1.025,18, NÃO LEVANTADOS.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praza dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA	
Parecer Jurídico do escritório: DIFÍCIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO, POR FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: PAMPANELLI ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA E OUTROS (CNPJ. 50.010.792/0001-53)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN-165	
Valor Original da Dívida: R\$38.597,83	
Valor Atualizado da Dívida: R\$221.842,93	
Data do valor atualizado: 19/10/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/10/2002	Dias em Atraso: 2.535
Garantidores: Dante Pampanelli Junior (CPF. 547.961.138-00); Cristina Rocha de Souza (CPF. 711.766.086-49)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e hipotecária	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento e imóvel matrícula nº 1.484 CRI São José dos Campos/SP	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$300.000,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Pampanelli Análises Clínicas S/C Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: monitoria	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0210307-11.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 30ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 19/10/2009	
Valor da Causa: R\$221.842,93	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R4661.158,80 (19/02/2016)	
Rito: execução	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 27/03/2012 e 19/11/2012	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 4 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas e opuseram embargos monitorios. A ação foi julgada improcedente e o Tj reverteu a decisão de primeiro grau. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, foram bloqueados valores pelo BACENJUD, bem como um veículo pelo RENAJUD. Penhoramos o veículo, intimada a executada. Estamos aguardando leilão eletrônico do mesmo. Foi expedida Carta Precatória para essa finalidade.	
Atual andamento e data: aguardando cumprimento de Carta Precatória expedida para Muzambinho/MG, para leilão eletrônico do veículo penhorado 25/05/2018.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Quais? Quando?	
<input type="checkbox"/> Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
<input checked="" type="checkbox"/> DETRAN - Data 15/08/2016	
<input checked="" type="checkbox"/> Receita Federal - Data 17/08/2016	
<input checked="" type="checkbox"/> Bacen Jud - Data 05/04/2016	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$1.164,60 e um veículo Chevrolet/Onix 1.4 MT LT, placa PYC8109/MG	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? R\$1.164,60 (bacenjud) e o valor da avaliação do veículo foi de R\$46.000,00	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Quais?	
Há Ação Contra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 4 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas e opuseram embargos monitorios. A ação foi julgada improcedente e o Tj reverteu a decisão de primeiro grau. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, foram bloqueados valores pelo BACENJUD, bem como um veículo pelo RENAJUD. Penhoramos o veículo, intimada a executada. Estamos aguardando leilão eletrônico do mesmo. Foi expedida Carta Precatória para essa finalidade.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: PANIFICADORA JOYCE & JUNIOR LTDA (CNPJ. 04.031.646/0001-97)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN-375, BN-437	
Valor Original da Dívida: R\$182.138,85	
Valor Atualizado da Dívida: R\$1.023.340,57	
Data do valor atualizado: 03/08/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/05/2002	Dias em Atraso: 2592
Garantidores: José Geraldo da Luz Junior (CPF. 486.791.609-97); Joyce Cristine Hoffmeister Luz (CPF. 771.431.089-87)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e hipotecária	
Descrição da garantia: Notas Promissórias ao Banco Royal de Investimento nos valores de R\$821.844,61 e R\$303.538,67; imóvel matrícula nº 1.217 CRI de Paranacity/PR	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Panificadora Joyce & Junior Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 2º grau	
Tipo de Ação: monitória	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0184480-95.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 6ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 10/08/2009	
Valor da Causa: R\$1.023.340,57	
Valor da Causa Atualizado (TJ):	
Rito: execução	
Fase: Discussão Jurídica	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 22/06/2011	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 12 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada improcedente (prescrição), o TJ manteve a decisão e inadmitiu nosso RESP. Agravamos para o STJ e aguardamos julgamento.	
Atual andamento e data: aguardando julgamento de AIDDRSP 08/03/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? AIDDRSP (prescrição)	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Provável	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 12 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada improcedente (prescrição), o TJ manteve a decisão e inadmitiu nosso RESP. Agravamos para o STJ e aguardamos julgamento.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: PÃO E CAFE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS (CNPJ.04.198.527/0001-23)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN-383	
Valor Original da Dívida: R\$2.275,16	
Valor Atualizado da Dívida: R\$12.781,94	
Data do valor atualizado: 11/11/2009	
Critério de atualização: URTILP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/01/2003	Dias em Atraso:2463
Garantidores: Ricardo Bromerschenkel (CPF. 526.359.457-52); Maria José Damas Bromerschenkel (CPF.082.586.237-02)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e HIPOTECÁRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento; imóvel matrícula nº 1582 1º CRI Espírito Santo/ES	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$100.000,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Pão e Café Indústria e Comércio Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 2º grau	
Tipo de Ação: monitória	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0217198-48.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 14ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 17/11/2009	
Valor da Causa: R\$12.781,94	
Valor da Causa Atualizado (TJ):	
Rito: execução	
Fase: Discussão Jurídica	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 05/06/2012	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, e a ação foi julgada improcedente (prescrição). Apelamos e o TJ reverteu a decisão de primeira instância. A executada Maria José interpôs RESP. Aguardamos a admissibilidade do recurso pelo TJ.	
Atual andamento e data: aguardando admissibilidade de RESP pelo TJ 11/05/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Recurso Especial (prescrição)	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, e a ação foi julgada improcedente (prescrição). Apelamos e o TJ reverteu a decisão de primeira instância. A executada Maria José interpôs RESP. Aguardamos a admissibilidade do recurso pelo TJ.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: PASCY COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 57.044.000/0001-00)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO	
Número do Contrato: nº CG-021	
Valor Original da Dívida: R\$2.043.157,69	
Valor Atualizado da Dívida: R\$2.043.157,69	
Data do valor atualizado: 20/09/2006	
Critério de atualização: IGP-M, JUROS 12%AA	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 18/03/2003	Dias em Atraso: 367
Garantidores: YARA DO AMARAL PRICOLI (CPF: 044.673.028-91); SIMONE PRICOLI DE MELLO (CPF: 084.696.278-05) EXCLUÍDAS DA CONDENAÇÃO	
Garantia:	
Descrição da garantia:	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$ - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Pascy Comércio e Participações Ltda. e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: ordinária	
Tipo de Pedido: cobrança	
Processo nº: 0239121-38.2006.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 4ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 14/12/2006	
Valor da Causa: R\$2.403.157,69	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$6.295.216,48 (21/11/2013)	
Rito: ordinário	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 08/03/2007 (Yara e Simone); 04/10/2007 (Pascy - edital)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de crédito fixo. As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente com relação à Pascy, as demais foram excluídas da condenação. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 19/02/2014	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, qual e quando? SUSPENSO desde 19/02/2014	
Houve interposição de recurso? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Quais? Quando?	
<input type="checkbox"/> Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
<input checked="" type="checkbox"/> DETRAN - Data 20/01/2014	
<input checked="" type="checkbox"/> Receita Federal - Data 20/01/2014	
<input checked="" type="checkbox"/> Bacen Jud - Data 11/12/2013	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praxe dos bens penhorados? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Quais?	
Há Ação Contra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de crédito fixo. As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente com relação à Pascy, as demais foram excluídas da condenação. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: PAULINA MODAS LTDA (CNPJ.33.056.052/0001-39)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN-272	
Valor Original da Dívida: R\$16.260,33	
Valor Atualizado da Dívida: R\$94.910,82	
Data do valor atualizado: 27/10/2009	
Critério de atualização: URTILP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/09/2002	Dias em Atraso: 2576
Garantidores: Daniel Ferreira Barbosa (CPF. 052.807.217-00); Monica Cavalcante Tavares (CPF.079.137.717-20)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento.	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Paulina Modas Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: monitoria	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0213029-18.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 31ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 04/11/2009	
Valor da Causa: R\$94.910,82	
Valor da Causa Atualizado (TJ):	
Rito: execução	
Fase: Citação	
processo nº: 0213029-18.2009.8.26.0100	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes ainda não foram citadas. Aguardamos o cumprimento da Carta Precatória expedida para o Rio de Janeiro.	
Atual andamento e data: aguardando cumprimento de Carta Precatória expedida para o Rio de Janeiro 25/05/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes ainda não foram citadas. Aguardamos o cumprimento da Carta Precatória expedida para o Rio de Janeiro.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: PEPE & PEPPE AVARE LTDA E OUTROS (CNPJ. 04.224.851/0001-79)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN-220	
Valor Original da Dívida: R\$6.449,59	
Valor Atualizado da Dívida: R\$36.539,70	
Data do valor atualizado: 05/11/2009	
Critério de atualização: URTILP, TAXA DE JUROS A.A.:11%; JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%; MULTA: 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/12/2002	Dias em Atraso: 2.490
Garantidores: ZOÊ MENGUAL PEPE (CPF. 088.391.938-98); AGENOR FRANCISCO PEPPE (CPF. 013.720.848-00)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x PEPE & PEPPE AVARE LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: MONITORIA	
Tipo de Pedido: PAGAMENTO	
Processo nº: 0218544-34.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 21ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 19/11/2009	
Valor da Causa: R\$36.539,70	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$70.214,36	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 15/12/2005 (Zoe e Agenor); 08/06/2010 (Pepe)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 2 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 24/11/2014	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 24/01/2014	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 10/06/2013	
(x) DETRAN - Data 14/02/2013	
(x) Receita Federal - Data 10/10/2012	
(x) Bacen Jud - Data 06/09/2012	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 2 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: POSTO TAQUARI LTDA E OUTROS (CNPJ. 15.576.317/0001-48)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: BN-127	
Valor Original da Dívida: R\$10.000,85	
Valor Atualizado da Dívida: R\$55.981,71	
Data do valor atualizado: 05/11/2009	
Critério de atualização: URTILP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%; JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%; MULTA: 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/01/2003	Dias em Atraso: 2.457
Garantidores: PEDRO MARQUES GARCIA (CPF. 008.919.911-15); LEONICE LEITE GARCIA (CPF.176.257.001-78 - falecida)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA E HIPOTECÁRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória, ao Banco Royal de Investimento S.A; e imóvel matrícula nº 14.859, 1ºCRI de Coxim/MS	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$ - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Posto Taquari Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: monitória	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0218545-19.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 42ª Vara Cível da Capital	
Data de Distribuição: 19/11/2009	
Valor da Causa: R\$55.981,71	
Valor da Causa atualizado (TJ):	
Rito: execução	
Fase: Citação	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 23/08/2011 (Posto e Pedro); 17/11/2017 (espólio de Leonice)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. Somente o espólio de Leonice embargou. Iremos impugnar os embargos monitórios.	
Atual andamento e data: aguardando nossa impugnação aos embargos monitórios do espólio de Leonice (25/06/2018)	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. Somente o espólio de Leonice embargou. Iremos impugnar os embargos monitórios.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: PRIOR PACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 74.247.644/0001-15)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN-577	
Valor Original da Dívida: R\$19.147,53	
Valor Atualizado da Dívida: R\$63.146,10	
Data do valor atualizado: 30/09/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXAS DE JUROS A.A.: 11%; JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%; MULTA: 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga:	Dias em Atraso:
Garantidores: NICOLA PRIOR (CPF: 108.046.478-60); GLAUCO PRIOR (CPF: 149.933.968-21)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA E HIPOTECÁRIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSÓRIA AVALIZADA E GARANTIA HIPOTECÁRIA - IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, denominada de "SÍTIO ESPERANÇA - GLEBA 2G", com 226.980,14m², situada no Bairro Santa Idalina, no Município de Elias Fausto, desta comarca de Capivari, Estado de São Paulo, matrícula 41.258.	
Ônus:	Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$
Valor da garantia R\$ - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Prior Pack Indústria e Comércio Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Habilitação de Crédito	
Tipo de Pedido: pagamentno	
Processo nº: 0020563-38.2009.8.26.0248	
Comarca/UF: Indaiatuba/SP	
Vara: 2ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba	
Data de Distribuição: 21/10/2009	
Valor da Causa: R\$63.146,10	
Valor da Causa Atualizado (TJ):R\$150.923,99 (21/01/2014)	
Rito: execução	
Fase: pesquisa de bens	
Devedor(a) citado(a)? () Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). A parte foi citada. A habilitação foi julgada procedente. Aguarda-se a liquidação da falência e pagamento dos credores.	
Atual andamento e data: aguardando liquidação da falência e pagamento dos credores	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data	
() Receita Federal - Data	
() Bacen Jud - Data	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). A parte foi citada. A habilitação foi julgada procedente. Aguarda-se a liquidação da falência e pagamento dos credores.	

DADOS DA DIVIDA	
Devedores: RIGEL TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA - ME E OUTROS (CNPJ 03.767.644/0001-06)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN-140	
Valor Original da Dívida: R\$9.504,50	
Valor Atualizado da Dívida: R\$54.255,83	
Data do valor atualizado: 29/10/2009	
Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/11/2002	Dias em Atraso: 2514
Garantidores: Juliana Daniele Benassi (CPF. 276.134.388-30); Fernanda Ventri Armani (CPF. 271.692.998-01)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$99.056,20	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Rigel Transportes de Veículos Ltda - ME e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 2º grau	
Tipo de Ação: monitória	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0213340-09.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 15ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 05/11/2009	
Valor da Causa: R\$54.255,83	
Valor da Causa Atualizado (TJ):	
Rito: execução	
Fase: Discussão Jurídica	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, sendo a devedora RIGEL por edital encontrando-se representada por Curadora Especial. A ação foi julgada improcedente (prescrição) e aguardamos o julgamento do nosso recurso.	
Atual andamento e data: Aguardando julgamento do nosso recurso 20/04/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Apelação (prescrição).	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, sendo a devedora RIGEL por edital encontrando-se representada por Curadora Especial. A ação foi julgada improcedente (prescrição) e aguardamos o julgamento do nosso recurso.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: RIO DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 75.564.138/0001-12	
Tipo de contrato: Contrato de Mútuo	
Número do Contrato: MU- 741	
Valor Original da Dívida: R\$ 2.672.000,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 3.816.760,21	
Data do valor atualizado: 03/01/2006.	
Critério de atualização:	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: __/__/____ Dias em Atraso:	
Garantidores: ERIBERTO BRETZKE	
Garantia: HIPOTECARIA E NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: Um terreno Situado no município de Jaragua do Sul/SC no registro nº R.11-3.254, Um terreno Situado no município de Jaragua do Sul/SC sob registro nº R.10-10.671, Uma casa de Alvenaria situada balneario de Navegantes, Matricula sob nº R.07-8.481 e Nota Promissória emitida sem valor.	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Banco Royal de Investimento S/A x RIO DO SUL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º Grau	
Tipo de Ação: Execução de Título de Extrajudicial	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 0007401-21.2008.8.24.0036	
Comarca/UF: Jaragua do Sul- SC	
Vara: Vara Regional de Direito Bancário da Comarca de Jaraguá do Sul	
Data de Distribuição: 27/01/2006	
Valor da Causa: R\$ 3.816.760,21	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$	
Rito: execução	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Os embargos à execução foram julgados improcedentes. Iniciado o cumprimento de sentença, penhorou-se os imóveis hipotecados. Aguardamos a avaliação dos imóveis.	
Atual andamento e data: aguardando avaliação dos imóveis penhorados/hipotecados 05/06/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Sim, os imóveis hipotecados foram penhorados. Ainda não há avaliação.	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Os embargos à execução foram julgados improcedentes. Iniciado o cumprimento de sentença, penhorou-se os imóveis hipotecados. Aguardamos a avaliação dos imóveis.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: S.H ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 96.552.567/0001-40	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: MU-437	
Valor Original da Dívida: R\$ 16.598,49	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 16.598,49	
Data do valor atualizado: 13/06/2002	
Critério de atualização: CDI TAXA EFETIVA DE JUROS 2,30% a.m 31,37% a.a	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: ___/___/___ Dias em Atraso:	
Garantidores: APARECIDA MARIA PESSUTO DA SILVA CPF: 200.517.908-66	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA NO VALOR DE R\$ 135.700,00 COM VENCIMENTO NA DATA DE 06/08/2001.	
Onus: Penhoras Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$135.700,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A x S.HADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. e outro	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO	
Processo nº: 583.00.2002.117075-3	
Comarca/UF: SAO PAULO- SP	
Vara: 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 19/06/2002.	
Valor da Causa: R\$ 16.598,49	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$59.747,64 (18/03/2010)	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia ___/___/___	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 15/09/2010	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 15/09/2010	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data ___/___/___	
() DETRAN - Data ___/___/___	
(x) Receita Federal - Data 30/06/2009	
(x) Bacen Jud - Data 01/06/2010	
() Outros. Quais? - Data ___/___/___	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 14:48 , sob o número WJMU18411875334. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 4E40A30.

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: SCARCELLI E CIA LTDA CNPJ: 61.604.922/0001-00	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: MU-571	
Valor Original da Dívida: R\$ 220.000,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 264.358,10	
Data do valor atualizado: 15/10/2002.	
Critério de atualização: SELIC	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: ___/___/___ Dias em Atraso:	
Garantidores: FABIO SCARCELLI CPF: 814.214.608-82, FLAVIO SCARCELLI CPF: 004.754.168-72; GINA MESSORA SCARCELLI CPF: 905.209.808-59	
Garantia: HIPOTECARIA	
Descrição da garantia: IMÓVEL APARTAMENTO Nº 02 LOCALIZADO NO 2º ANDAR EDIFÍCIO PAÇO DAS HORTENSÍAS, SITUADO A RUA SAFIRA Nº 326, ACLIMAÇÃO, MATRÍCULA Nº 79.863, 16º CRI SP	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX RS	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: KACHAN ADVOGADOS	
Partes: MASSA FALIDA BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X SCARCELLI CIA LTDA. E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º GRAU	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO HIPOTECARIA	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 020855548.2002.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo- SP	
Vara: 21ª Vara Cível do foro central de São Paulo- SP	
Data de Distribuição: 13/11/2002.	
Valor da Causa: R\$264.358,10	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 1.088.329,69	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: Penhora de bens	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia ___/___/___	
Breve relato do andamento processual: Execução hipotecária decorrente de garantia ofertada em contrato de mútuo. A partes foram citadas. Os embargos à execução foram julgados improcedentes. O imóvel hipotecado foi penhorado, avaliado e adjudicado pelo Banco. Prossigue-se a execução pelo saldo devedor. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. Penhoradas as cotas sociais do executado FABIO na empresa SCARCELLI. Fabio interpôs Agravo de Instrumento. O TJ negou provimento ao agravo de instrumento. Aguardamos trânsito em julgado.	
Atual andamento e data: Aguardando trânsito em julgado nos autos do Agravo de Instrumento 01/03/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 16/08/2012	
(x) DETRAN - Data 11/06/2012, 18/08/2017	
(x) Receita Federal - Data 23/07/2009, 04/07/2017	
(x) Bacen Jud - Data 13/02/2009, 15/03/2012, 02/05/2017,	
() Outros. Quais? - Data ___/___/___	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Execução hipotecária decorrente de garantia ofertada em contrato de mútuo. A partes foram citadas. Os embargos à execução foram julgados improcedentes. O imóvel hipotecado foi penhorado, avaliado e adjudicado pelo Banco. Prossigue-se a execução pelo saldo devedor. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. Penhoradas as cotas sociais do executado FABIO na empresa SCARCELLI. Fabio interpôs Agravo de Instrumento. O TJ negou provimento ao agravo de instrumento. Aguardamos trânsito em julgado.	

DADOS DA DÍVIDA	
DEVEDORES: SHOPPING DAS FERRAGENS LTDA E OUTROS	CNPJ: 33.709.023/0001-29
Tipo de contrato: BN 0141 - FINAME	
Número do Contrato: 0141	
Valor Original da Dívida: R\$ 86.345,47	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 596.799,76	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 596.788,76	
Vencimento da última parcela paga: 15/07/2002	Dias em Atraso: 5.439
Garantidores: ALESSANDRA MOREIRA MADUEIRA E ANALUCIA MOREIRA BAYDE	
CPF: 012.141.347-00 E 608.635.527-49	
Garantia: NAO	
Descrição da garantia:	
Ônus:	Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$	Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrão: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X SHOPPING DAS FERRAGENS LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTANCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Processo nº 0008130-68.2004.4.2.5101	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ	
Vara: 05ª VARA FEDERAL	
Data de Distribuição: 30/04/2004	
Valor da Causa: R\$ 76.381,62	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 596.799,96	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: PESQUISA DE BENS	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM 20/05/2003	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA GARANTIA DO CRÉDITO.	
Atual andamento e data: EM 08/11/17 CONCLUSO PARA DESPACHO.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇÃO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR.	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PENHORA DO IMÓVEL SITUADO A RUA LIMA DRUMONT, 27 - APARTAMENTO 313 - VAZ LOBO - RJ, PENHORA ÀS 301. MATRÍCULA NO 8º RGI SOB ONº 70164/2. PENHORA AUTOMÓVEL MERCEDES BENS 710 - PLACA LBQ 3786.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? OS BENS MENCIONADOS ACIMA.	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA	
Parcer Jurídico do escritório: DIFÍCIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: SINEX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ: 05.413.719/0001-78	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: MU-725	
Valor Original da Dívida: R\$ 10.150,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 31.343,02	
Data do valor atualizado: 26/07/2005	
Critério de atualização: juros: 3,31% am, mora: 1% am, multa: 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: ___/___/___ Dias em Atraso:	
Garantidores: NOEMI LABUSSIÈRE CABRAL CPF: 291.962.828-35 DEBORA LABUSSIÈRE CABRAL CPF: 223.151.638-11	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA	
Descrição da garantia: Nota promissória constitutiva emitida sem valor e vencimentos expressos	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal Investimentos S/A x Sinex Comunicação Visual LTDA. e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º Grau	
Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 0085942-21.2005.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo- SP	
Vara: 40ª Vara Cível	
Data de Distribuição: 05/08/2005	
Valor da Causa: R\$31.343,02	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$201.131,15 (08/05/2018)	
Rito: outro	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada: em 09/02/2017 (por edital)	
Breve relato do andamento processual: execução de contrato de mútuo, em que não foi quitada nenhuma parcela. As devedoras foram citadas por edital, e estão representadas por curador especial. Pedimos a penhora on-line pelo sistema BACENJUD e estamos aguardando resposta.	
Atual andamento e data: Aguardando resultado da pesquisa on-line BACENJUD, requerida em 16/05/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não. Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data ___/___/___	
() DETRAN - Data ___/___/___	
() Receita Federal - Data ___/___/___	
() Bacen Jud - Data ___/___/___	
() Outros. Quais? - Data ___/___/___	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/pPraça dos bens penhorados? () Sim () Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Execução em que foi difícil a localização das devedoras para citação, inclusive tendo sido citadas por edital após 12 anos. Estão representadas por curador especial, que se absteve de apresentar Embargos. Portanto, somente agora iniciamos as diligências de praxe, com vistas à localização de bens passíveis de penhora.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: SRHL SOCIEDADE DE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (CNPJ: 01.995.381/0001-59)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN - 064	
Valor Original da Dívida: R\$19.054,79	
Valor Atualizado da Dívida: R\$112.484,16	
Data do valor atualizado: 03/11/2009	
Critério de atualização: URTILP, JUROS DE 11% AA; JUROS MORATÓRIOS DE 12% AA; MULTA DE 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/08/2002	Dias em Atraso: 2.605
Garantidores: ANA MARIA GONÇALVES DE FRANÇA SANTOS (CPF: 038.802.117-95); SIMONE GONÇALVES DE FRANÇA SANTOS RUBIM (CPF: 018.927.007-19)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória emitida em favor de Banco Royal de Investimento S/A	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$ - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x SRHL Sociedade de Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: monitoria	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0213341-91.2009.8.26.0100/ 0032810-92.2018.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 9ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 05/11/2009	
Valor da Causa: R\$112.484,16	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$301.955,30 (05/02/2016)	
Rito: execução	
Fase: arquivado	
Devedor(a) citado(a)? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 07/12/2009 (Ana); 04/03/2010 (Simone); 05/03/2011 (SRHL)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 6 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. Pedimos a suspensão da ação e estamos aguardando arquivamento.	
Atual andamento e data: aguardando arquivamento desde 05/06/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Quais? Quando?	
<input checked="" type="checkbox"/> Cartório de Registro de Imóveis - Data 06/12/2017	
<input checked="" type="checkbox"/> DETRAN - Data 05/06/2017	
<input checked="" type="checkbox"/> Receita Federal - Data 05/06/2017	
<input checked="" type="checkbox"/> Bacen Jud - Data 10/02/2017	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Quais?	
Há Ação Contra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 6 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. Pedimos a suspensão da ação e estamos aguardando arquivamento.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: STERN TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA E OUTROS (CNPJ.04.011.165/0001-10)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN-212	
Valor Original da Dívida: R\$8.767,19	
Valor Atualizado da Dívida: R\$49.938,74	
Data do valor atualizado: 29/10/2009	
Critério de atualização: URTILP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/11/2002	Dias em Atraso: 2.514
Garantidores: Cristiano Daniele Benassi (CPF. 280.894.208-77); Ronaldo Ventri Armani (CPF.261.073.588-03)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$102.678,56	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Stern Transportes de Veículos Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 2º grau	
Tipo de Ação: monitória	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0000888-93.2010.8.26.0009	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 4ª Vara Cível do Foro Regional de Vila Prudente	
Data de Distribuição: 04/11/2009	
Valor da Causa: R\$49.938,74	
Valor da Causa Atualizado (TJ):	
Rito: execução	
Fase: Discussão Jurídica	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 09/10/2014 (edital)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e encontram-se representadas por Curadora Especial que interpôs Embargos Monitórios. A ação foi julgada improcedente (prescrição), o TJ manteve a decisão e não admitiu o Recurso Especial. Agravamos para o STJ e aguardamos julgamento.	
Atual andamento e data: Aguardando julgamento de AIDDRISP no STJ 01/06/2018.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? AIDDRISP (prescrição)	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/pPraça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Provável	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e encontram-se representadas por Curadora Especial que interpôs Embargos Monitórios. A ação foi julgada improcedente (prescrição), o TJ manteve a decisão e não admitiu o Recurso Especial. Agravamos para o STJ e aguardamos julgamento.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: T. TALA COMERCIO LTDA E OUTROS (CNPJ: 05.196.515/0001-22)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: nº MU-724	
Valor Original da Dívida: R\$696.818,39	
Valor Atualizado da Dívida: R\$1.472.476,44	
Data do valor atualizado: 23/05/2005	
Critério de atualização: SELIC, JUROS: 1,50% A.M.; MORA: 1,00% A.M.; MULTA: 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga:	Dias em Atraso:
Garantidores: ALMERINDA GONÇALVES DE OLIVEIRA (CPF: 002.032.107-43); WALDEMAR OLIVIO LUNARDI (CPF: 002.436.639-00)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A, no valor de R\$1.472.476,44	
Ônus:	Execução Fiscal: Proc. Nº R\$
Valor da garantia R\$1.472.476,44 - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x T. Tala Comércio Ltda e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: execução de título extrajudicial	
Tipo de Pedido: execução	
Processo nº: 0055683-43.2005.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 14ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 25/05/2005	
Valor da Causa: R\$1.472.476,44	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$6.516.551,29 (24/02/2010)	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 16/10/2014	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (X) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? SUSPENSO desde 16/10/2014	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data	
() Receita Federal - Data	
(x) Bacen Jud - Data 2/01/2011	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis	

DADOS DA DÍVIDA		
Devedores: TCA TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA E OUTRO (CNPJ.02.780.344/0001-96)		
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES		
Número do Contrato: nº FN-027 e FN-028)		
Valor Original da Dívida: R\$147.582,17		
Valor Atualizado da Dívida: R\$834.256,91		
Data do valor atualizado: 04/08/2009		
Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 12,5%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10%		
Saldo Devedor da Dívida:		
Vencimento da última parcela paga: __/__/____		Dias em Atraso:
Garantidores: Romero Teixeira Pinto (CPF. 115.667.011-04)		
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e alienação fiduciária		
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento; 33 chassis para ônibus Mercedes Benz OF 1721/59, 2001/2001 e 33 carrocerias para ônibus.		
Ônus: Penhoras	Execução Fiscal: Proc. Nº	R\$
Valor da garantia	R\$3.315.675,00 - Avaliação Judicial R\$	Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL		
Patrono: Kachan Advogados		
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x TCA Transportes Coletivos Aparecida Ltda e outro		
Polo: Ativo		
Grau: 1º grau		
Tipo de Ação: monitoria		
Tipo de Pedido: pagamento		
Processo nº: 0184488-72.2009.8.26.0100		
Comarca/UF: São Paulo/SP		
Vara: 40ª Vara Cível da Capital		
Data de Distribuição: 10/08/2009		
Valor da Causa: R\$834.256,91		
Valor da Causa Atualizado (TJ):		
Rito: execução		
Fase: Discussão Jurídica		
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 16/03/2017 (edital)		
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e encontram-se representadas por Defensor Público que interpôs Embargos Monitorios. Aguardamos o julgamento da ação.		
Atual andamento e data: aguardando julgamento da ação 13/06/2018		
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não		
Em caso positivo, qual e quando?		
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?		
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.		
Qual?		
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não		
Quais? Quando?		
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____		
() DETRAN - Data __/__/____		
() Receita Federal - Data __/__/____		
() Bacen Jud - Data __/__/____		
() Outros. Quais? - Data __/__/____		
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?		
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?		
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?		
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?		
Avaliação do Risco Perda: Possível		
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e encontram-se representadas por Defensor Público que interpôs Embargos Monitorios. Aguardamos o julgamento da ação.		

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: TECAFER - TELHAS, CALHAS E FERRAGENS LTDA E OUTROS (CNPJ. 03.047.745/0001-02)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN-273	
Valor Original da Dívida: R\$65.978,92	
Valor Atualizado da Dívida: R\$351.250,92	
Data do valor atualizado: 27/08/2009	
Critério de atualização: URTILP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/01/2003	Dias em Atraso: 2374
Garantidores: Sílvia Helena de Souza Pimentel Coury (CPF. 827.173.387-72); Aurea Almeida Coury (CPF. 367.044.157-37)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA, alienação fiduciária e hipotecária	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de InvestimeECAFER - TELHAS, CALHAS E FERRAGENS LTDA; 4 pontes rolantes; imóvel matrícula nº 25.863-A 8º CRI Rio de Janeiro	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX RS	
Valor da garantia R\$ 3.866.400,00- Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x TECAFER - TELHAS, CALHAS E FERRAGENS LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: monitoria	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0190899-34.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 9ª Vara Cível da Capital	
Data de Distribuição: 28/08/2009	
Valor da Causa: R\$351.250,92	
Valor da Causa Atualizado (TJ):	
Rito: execução	
Fase: Discussão Jurídica	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 09/11/2016 (edital)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e encontram-se representadas por Defensor Público. A ação foi julgada improcedente (prescrição). Apelamos. Aguardando julgamento do nosso recurso.	
Atual andamento e data: Aguardando contrarrazões para posterior remessa dos autos ao TJ para julgamento do nosso recurso 21/03/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Apelação (prescrição).	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível.	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela inadimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e encontram-se representadas por Defensor Público. A ação foi julgada improcedente (prescrição). Apelamos. Aguardando julgamento do nosso recurso.	

DADOS DA DÍVIDA	
DEVEDORES: TECNOCON ENGENHARIA LTDA E OUTROS	CNPJ: 72.093.388/0001-23
Tipo de contrato: BN 205 - FINAME	
Número do Contrato: 205	
Valor Original da Dívida: R\$ 119.175,06	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 929.004,37	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 929.004,37	
Vencimento da última parcela paga: 15/04/2002 Dias em Atraso: 4.669	
Garantidores: SERGIO LUIZ FERREIRA E ELZA MENEGHINI FERREIRA	CPF: 503.575.817-68 E 984.492.497-91
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Ônus: Penhoras	Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrão: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X TECNOCON ENGENHARIA LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTANCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Processo nº 0000133-16.2004.4.02.5107	
Comarca/UF: ITABORAI - RJ	
Vara: 01ª VARA FEDERAL	
Data de Distribuição: 05/02/2004	
Valor da Causa: R\$ 119.175,06	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 929.004,37	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: PESQUISA DE BENS.	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.	
Atual andamento e data: EM 10/05/18 DECISÃO: CONSIDERANDO O TRANSCURSO DO PRAZO PREVISTO NA DECISÃO DE FL.424, SEM QUE TENHAM APRESENTADO BENS PENHORÁVEIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO CIENTE O EXEQUENTE, DESDE JÁ DE QUE A PARTIR DESSE MOMENTO COMEÇARÁ A FLUIR O PRAZO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (§ 4º DO ART. 921 DO NCPC).	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS E EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE.	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
BENS APARTAMENTO 201, DA RUA DESEMBARGADOR LIMA E CASTRO, 306 - BL 04 - FONSECA NITERÓI, MATRICULA NO 5º RGI SOB O Nº 5046.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
HOUE PEDIDO DE E PENHORA DO BEM ACIMA, CONTUDO COM RECURSO PROPOSTO PELOS EXECUTADOS, FOI DEFERIDO A IMPENHORABILIDADE DO BEM , TRATANDO-SE DE IMÓVEL DE FAMÍLIA.	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: REMOTA.	
Parecer Jurídico do escritório: REMOTA, MAS COM DIFÍCIL POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: TRANSVIPA TRANSPORTE VILA PRUDENTE LTDA (CNPJ. 01.713.760/0001-09)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO	
Número do Contrato: N°S MU-642 e MU-643	
Valor Original da Dívida: R\$978.250,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$2.168.208,40	
Data do valor atualizado: 12/05/2004	
Critério de atualização: IGP-M - FGV, JUROS: 19.5618% AA, MORA: 12% AA, MULTA: 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: / / Dias em Atraso: 577	
Garantidores: RONAN MARIA PINTO (CPF. 097.607.171-15)	
Garantia: NOTA PROMISSORIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento	
Ônus:	Execução Fiscal: Proc. N° R\$
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$	Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x TRANSVIPA TRANSPORTE VILA PRUDENTE LTDA E OUTRO	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Execução por Quantia Certa	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 0155193-97.2003.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 20ª Vara Cível da Capital	
Data de Distribuição: 09/12/2003	
Valor da Causa: R\$ 2.168.208,40	
Valor da causa atualizado:	
Rito: outro	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 15/08/2006	
Breve relato do andamento processual: Execução de contrato de mútuo totalmente inadimplente. Realizadas as pesquisas de bens de praxe, restaram negativas. Realizada a penhora do faturamento (10%) em 05/12/2011, e desde então a executada faz depósitos mensais. Recentemente os autos foram remetidos à Contadoria para apuração do saldo devedor.	
Atual andamento e data: Aguardando a resposta da contadoria com o saldo devedor atualizado (23/02/2018).	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Quais? Quando?	
<input type="checkbox"/> Cartório de Registro de Imóveis - Data / /	
<input checked="" type="checkbox"/> DETRAN - Data 24/09/2009	
<input checked="" type="checkbox"/> Receita Federal - Data 03/09/2009	
<input type="checkbox"/> Bacen Jud - Data / /	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais? - Data / /	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/pPraça dos bens penhorados? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Quais?	
Há Ação Contra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Execução em que foi realizada a penhora de 10% do faturamento mensal do executado em 2011, e desde então estão sendo realizados depósitos mensais. Atualmente os autos se encontram da contadoria judicial para apuração de saldo devedor.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: TRANSVIPA TRANSPORTES VILA PRUDENTE LTDA E OUTRO (CNPJ. 01.713.760/0001-09)	
Tipo de contrato: CONFISSÃO DE DÍVIDA	
Número do Contrato: nº CG-010	
Valor Original da Dívida: R\$444.500,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$704.037,36	
Data do valor atualizado: 11/08/2014	
Critério de atualização: selic	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: __/__/____ Dias em Atraso:	
Garantidores: Ronan Maria Pinto (CPF. 097.607.171-15)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x TRANSVIPA TRANSPORTES VILA PRUDENTE LTDA E OUTRO	
Polo: Ativo	
Grau: 2º grau	
Tipo de Ação: monitória	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 1015887-09.2014.8.26.0554	
Comarca/UF: Santo André/SP	
Vara: 1ª Vara Cível da Comarca de Santo André	
Data de Distribuição: 20/08/2014	
Valor da Causa: R\$704.037,36	
Valor da Causa Atualizado (TJ):	
Rito: execução	
Fase: Discussão Jurídica	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de dívida confessada. As partes foram citadas e a ação foi julgada extinta (prescrição). Apelamos, mas o TJ manteve a decisão e inadmitiu RESP. Agravamos para o STJ e aguardamos julgamento.	
Atual andamento e data: Aguardamos julgamento de AIDDRSP 17/01/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? AIDDRSP (prescrição)	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praza dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de dívida confessada. As partes foram citadas e a ação foi julgada extinta (prescrição). Apelamos, mas o TJ manteve a decisão e inadmitiu RESP. Agravamos para o STJ e aguardamos julgamento.	

DADOS DA DIVIDA	
DEVEDORES: TST EXPRESS LTDA E OUTROS	CNPJ: 02.348.204/0001-43
Tipo de contrato: BN 0576 - FINAME	
Número do Contrato: 576	
Valor Original da Dívida: R\$ 273.365,24	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 1.597.667,65	
Data do valor atualizado: 21/06/18	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 1.597.667,5	
Vencimento da última parcela paga: 28/09/2002	Dias em Atraso: 1.389
Garantidores: MARIA ROSANE DOS SANTOS UECKER, GUILHERME UECKER E INGOBERTO UECKER	
CPF: 442.864.810-34, 004.398.319-70 E 647.387.609-04	
Garantia: SIM	
Descrição da garantia: HIPOTECA EM 1º GRAU.	
Ônus: Execução Fiscal:	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X TST EXPRESS LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTÂNCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Processo nº 0054090-14.2004.8.19.0001	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ	
Vara: 30ª VARA CÍVEL ESTADUAL DA CAPITAL	
Data de Distribuição: 05/10/2004	
Valor da Causa: R\$ 273.365,24	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 1.597.667,65	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: ARQUIVADO.	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM 29/05/2006	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA GARANTIA DO CRÉDITO.	
Atual andamento e data: EM 19/07/17 ARQUIVAMENTO.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (X) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS	
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	
Quais? Quando?	
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.	
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.	
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.	
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.	
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.	
EM CASO POSITIVO, QUAIS BENS/ VALORES LOCALIZADOS: FOI DADO PELOS EXECUTADOS EM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE 1º GRAU, LAI 119, LAVRADA NO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ, LIVRO 6228, FOLHAS, ATO 039, O IMÓVEL DESCRITO COMO LOTES 33 E 34, LOTEAMENTO BERNARDO ROHDEN, REGISTRADO NO RGI DE TAIÓ - SC, SOB A MATRÍCULA Nº 9336.	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? SIM O IMÓVEL ACIMA.	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? (X) Sim () Não. Quais? O IMÓVEL FOI ARREMATADO POR ROHDM ARTEFATO DE MADEIRA LTDA, CONFORMER.13/9/336 EM 07/12/2010, EM AÇÃO QUE TRAMITOU NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RIO GRANDE SUL.	
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: PROVÁVEL.	
Parecer Jurídico do escritório: DIFÍCIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO, INEXSTÊNCIA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: Turbo Technick Comercial Ltda - ME (02967598000118)	
Tipo de contrato: Contrato de mútuo	
Número do Contrato: N° MU-570	
Valor Original da Dívida: R\$404.509,44	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 937.967,92	
Data do valor atualizado: 10/03/2004	
Critério de atualização: SELIC, juros: 1,49 am	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 23/08/2002	Dias em Atraso: 525
Garantidores: Wilson Zafalon (CPF/MF. 272.703.358-34) e Cleovaldo Berto (CPF/MF. 008.294.288-95)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória	
Onus:	Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Turbo Technick Comercial Ltda - ME e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 0025363-44.2004.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 13ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 12/03/2004	
Valor da Causa: R\$ 937.967,92	
Valor da Causa atualizado (TJ): R\$12.477.136,32 (12/04/2016)	
Rito: outro	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? () Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 27/05/2004 (Cleovaldo); 19/07/2007 (Wilson); 22/12/2008 (Turbo).	
Breve relato do andamento processual: Execução de contrato de mútuo, por falta de pagamento de 3 parcelas. As partes foram devidamente citadas. Realizadas as pesquisas patrimoniais, todas restaram negativas. Pedimos o bloqueio dos Cartões de Crédito das partes e estamos aguardando as respostas das Instituições Financeiras.	
Atual andamento e data: aguardando retorno das Instituições Financeiras - 25/04/2018.	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
(x) DETRAN - Data 22/06/2012; 18/09/2015; 21/06/2016	
(x) Receita Federal - Data 11/09/2013; 18/09/2015	
(x) Bacen Jud - Data 02/04/2012; 02/06/2014; 29/06/2016	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim () Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Execução difícil, em que já se realizou as diligências necessárias à localização de bens, restando negativas. Recentemente solicitamos o bloqueio dos cartões de crédito dos executados, o que foi deferido. Estamos aguardando a resposta das Instituições Financeiras.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: TURBO TECHNICK COMERCIAL LTDA-ME E OUTROS (CNPJ. 02.967.598/0001-18)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº FN-008	
Valor Original da Dívida: R\$52.827,02	
Valor Atualizado da Dívida: R\$271.064,83	
Data do valor atualizado: 06/08/2009	
Critério de atualização: URTILP, TAXA DE JUROS: 11% A.A., JUROS MORATÓRIOS: 12% A.A., MULTA: 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/01/2003	Dias em Atraso: 2347
Garantidores: ELIAS DO NASCIMENTO ANASTACIO (CPF. 280.619.828-38), ADEMIR APARECIDO DUTRA (CPF. 251.071.038-98)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e alienação fiduciária	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento; um secador de Flakes de pet para processos de extrusão, uma plataforma - base da extrusora, uma calha da descida com moinho tipo rotor e uma centrífuga.	
Ônus:	Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$
Valor da garantia R\$575.820,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x TURBO TECHNICK COMERCIAL LTDA E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: monitoria	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0184481-80.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 39ª Vara Cível da Capital	
Data de Distribuição: 10/08/2009	
Valor da Causa: R\$271.064,83	
Valor da Causa Atualizado (TJ):	
Rito: execução	
Fase: Citação	
Devedor(a) citado(a)? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 11/012/2011 e 15/03/2012 (Ademir); 22/04/2014 (Elias - correio - declarada nula); 09/12/2014 (Turbo - edital).	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas (Ademir - oficial de justiça; Elias - correios; e Turbo - edital). A executada encontra-se representada por Defensor público que opôs embargos monitorios com preliminar de nulidade da citação. O Juiz reviu o caso e determinou a citação de Elias por edital e a ratificação/retificação da citação da Turbo, diligenciando-se em endereços ainda não buscados. Solicitamos a pesquisa de endereços pelos órgãos de praxe e aguardamos o edital de citação de Elias.	
Atual andamento e data: aguardando citação de Elias por edital e busca de endereços pelos órgãos de praxe. 17/05/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Quais? Quando?	
<input type="checkbox"/> Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
<input type="checkbox"/> DETRAN - Data __/__/____	
<input type="checkbox"/> Receita Federal - Data __/__/____	
<input type="checkbox"/> Bacen Jud - Data __/__/____	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Quais?	
Há Ação Contra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 3 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas (Ademir - oficial de justiça; Elias - correios; e Turbo - edital). A executada encontra-se representada por Defensor público que opôs embargos monitorios com preliminar de nulidade da citação. O Juiz reviu o caso e determinou a citação de Elias por edital e a ratificação/retificação da citação da Turbo, diligenciando-se em endereços ainda não buscados. Solicitamos a pesquisa de endereços pelos órgãos de praxe e aguardamos o edital de citação de Elias.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: TURBO TECHNICK COMERCIAL LTDA - ME E OUTROS (CNPJ. 02.967.598/0001-18)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº FN-036, FN-040, FN-41	
Valor Original da Dívida: R\$23.951,41	
Valor Atualizado da Dívida: R\$124.469,16	
Data do valor atualizado: 24/08/2009	
Critério de atualização: URTILP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 17/01/2003	Dias em Atraso:2347
Garantidores: Wilson Zafalon (CPF. 272.703.358-34); Mario Henrique Straiotto (CPF. 009.192.798-64)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento; e Dez tanques de mistura comprimento 4140 mm, altura 1540 mm; Dois tanques com misturador com altura total de 6215mm; Quatro tanques de mistura comprimento 4572 mm; Dois Transportadores Tipo Rosca com 4,0 metros, TAG TB 001/002; Um Transportadores Tipo Rosca com 4,0 metros, em Aço Carbono TAG TB 003; Uma Ponte Rolante Sistema Demag Tipo EKKE, acionamento direto nas rodas através de motores de curto circuito, montados na cabeceira s.comando porbotoreira pendente equipada com talha elétrica tipo "p" apoiada, com capacidade de 5T x 19,50m de vão.	
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$814.369,50 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Turbo Technick Comercial Ltda - ME e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: monitória	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0190257-61.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 32ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 26/08/2009	
Valor da Causa: R\$124.469,16	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$443.542,80 (27/02/2014)	
Rito: execução	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 2 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, nada foi localizado. Penhoramos as cotas sociais pertencentes ao executado WILSON nas seguintes empresas: 10% FU-PALMAS Ind. e Com. de Peças Fundidas de Ferro e Aço Ltda. (CNPJ: 04.209.360/0001-59) e 98% TECFOOD Com. de Alimentos Ltda. ME (CNPJ: 06.825.983/0001-81). Foram expedidas Cartas Precatórias para intimação das empresas sobre a penhora. Aguardamos o cumprimento das Cartas Precatórias.	
Atual andamento e data: Aguardando cumprimento das Cartas Precatórias 24/05/2018	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Quais? Quando?	
<input type="checkbox"/> Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
<input checked="" type="checkbox"/> DETRAN - Data 24/07/2014	
<input checked="" type="checkbox"/> Receita Federal - Data 24/07/2014	
<input checked="" type="checkbox"/> Bacen Jud - Data 29/04/2014	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Sim, cotas sociais pertencentes ao executado WILSON nas seguintes empresas: 10% FU-PALMAS Ind. e Com. de Peças Fundidas de Ferro e Aço Ltda. (CNPJ: 04.209.360/0001-59) e 98% TECFOOD Com. de Alimentos Ltda. ME (CNPJ: 06.825.983/0001-81)	
Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Quais?	
Há Ação Contra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 2 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, nada foi localizado. Penhoramos as cotas sociais pertencentes ao executado WILSON nas seguintes empresas: 10% FU-PALMAS Ind. e Com. de Peças Fundidas de Ferro e Aço Ltda. (CNPJ: 04.209.360/0001-59) e 98% TECFOOD Com. de Alimentos Ltda. ME (CNPJ: 06.825.983/0001-81). Foram expedidas Cartas Precatórias para intimação das empresas sobre a penhora. Aguardamos o cumprimento das Cartas Precatórias.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: TURBO TECHNICK COMERCIAL LTDA-ME E OUTROS (CNPJ. 02.967.598/0001-18)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº FN-024 - FN-025 - FN-031 - FN-030 - FN-033 - FN-034 - FN-021 - FN-029 - FN-032	
Valor Original da Dívida: R\$137.632,74	
Valor Atualizado da Dívida: R\$705.963,81	
Data do valor atualizado: 06/08/2009	
Critério de atualização: URTILP, TAXA DE JUROS: 11% A.A., JUROS MORATÓRIOS: 12% A.A., MULTA: 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: __/__/____ Dias em Atraso:	
Garantidores: WILSON ZAFALON (CPF. 272.703.358-34), CLEOVALDO BERTO (CPF. 008.294.288-95)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e alienação fiduciária	
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento; ponte rolante sistema Demag tipo Ekke; Trator escavo carregador Volvo; Quatro grupos diesel geradores MAQ.4217; ponte rolante sistema demag tipo Ekke; 9 transportadores mecânicos contínuos; 10 tanques de mistura; 2 Caldeiras Flamotubular para óleo/gasolina; 01 trocador calor F-T 25 VO 10 GLP 380 V, NR 10311, 2002	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$1.406.128,90 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x TURBO TECHNICK COMERCIAL LTDA - ME E OUTROS	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: monitoria	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0032001-07.2011.8.26.0114	
Comarca/UF: Campinas/SP	
Vara: 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas	
Data de Distribuição: 02/06/2011	
Valor da Causa: R\$705.963,81	
Valor da Causa Atualizado (TJ):	
Rito: execução	
Fase: Citação	
Devedor(a) citado(a)? () Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia __/__/____	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 26 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes ainda não foram citadas. Aguardamos cumprimento de Carta Precatória expedida para Joinville/SC para citação.	
Atual andamento e data: aguardando cumprimento de Carta Precatória 29/11/2017	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data __/__/____	
() DETRAN - Data __/__/____	
() Receita Federal - Data __/__/____	
() Bacen Jud - Data __/__/____	
() Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Possível	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 26 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes ainda não foram citadas. Aguardamos cumprimento de Carta Precatória expedida para Joinville/SC para citação.	

DADOS DA DÍVIDA	
Devedores: VERIFIC FREIOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ: 01.975.740/0001-06)	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES	
Número do Contrato: nº BN - 008	
Valor Original da Dívida: R\$22.251,34	
Valor Atualizado da Dívida: R\$132.851,06	
Data do valor atualizado: 03/11/2009	
Critério de atualização: URTILP, JUROS DE 11% AA; JUROS MORATÓRIOS DE 12% AA; MULTA DE 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: 15/07/2002	Dias em Atraso: 2.637
Garantidores: FABIO ALEXANDRE ALONSO FERREIRA (CPF: 023.438.597-95); CYLAN MARQUES DELGADO (CPF: 599.016.087-91)	
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA	
Descrição da garantia: Nota Promissória emitida em favor de Banco Royal de Investimento S/A	
Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia R\$ - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Verific Freios Indústria e Comércio Ltda. e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º grau	
Tipo de Ação: monitória	
Tipo de Pedido: pagamento	
Processo nº: 0213338-39.2009.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo/SP	
Vara: 27ª Vara Cível do Foro Central	
Data de Distribuição: 05/11/2009	
Valor da Causa: R\$132.851,06	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$218.966,43 (13/01/2012)	
Rito: execução	
Fase: Penhora de Bens	
Devedor(a) citado(a)? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 18/03/2010 (Fabio); 24/02/2010 (Verific); 06/12/2010 (Cylan)	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 7 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as pesquisas de praxe, somente foi bloqueado R\$240,74 e nada mais foi encontrado. Estamos tentando intimar os executados sobre o bloqueio.	
Atual andamento e data: aguardando expedição de Carta Precatória para intimação do bloqueio on line (23/04/2018),	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, qual e quando?	
Houve interposição de recurso? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Quais? Quando?	
<input checked="" type="checkbox"/> Cartório de Registro de Imóveis - Data 21/06/2012	
<input checked="" type="checkbox"/> DETRAN - Data 26/03/2012	
<input checked="" type="checkbox"/> Receita Federal - Data 14/05/2012	
<input checked="" type="checkbox"/> Bacen Jud - Data 03/02/2012	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais? - Data __/__/____	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$240,74	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? R\$240,74	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Quais?	
Há Ação Contra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 7 parcelas inadimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as pesquisas de praxe, somente foi bloqueado R\$240,74 e nada mais foi encontrado. Estamos tentando intimar os executados sobre o bloqueio.	

DADOS DA DIVIDA	
Devedores: VIAÇAO PLANALTO LTDA CNPJ: 36.890.580/0001-87	
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO	
Número do Contrato: CG-009	
Valor Original da Dívida: R\$2.550.000,00	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 4.502.913,74	
Data do valor atualizado: 28/05/2004.	
Critério de atualização: URTILP Taxa de juros 12% Multa 10%	
Saldo Devedor da Dívida:	
Vencimento da última parcela paga: ___/___/___ Dias em Atraso:	
Garantidores: Sebastião Argenau Garcia Filho CPF: 033.058.528-28 Mauricio Rafael Bernardo CPF: 068.944.188-61	
Garantia: Nota Promissória	
Descrição da garantia: Nota Promissória sem valor e data de vencimento expressos	
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: Kachan Advogados	
Partes: Massa Falida Banco Royal de Investimentos S/A x Viação Planalto LTDA. e outros	
Polo: Ativo	
Grau: 1º Grau	
Tipo de Ação: Execução por Quantia Certa	
Tipo de Pedido: Execução	
Processo nº: 0058666-49.2004.8.26.0100	
Comarca/UF: São Paulo- SP	
Vara: 4ª Vara Cível da Capital	
Data de Distribuição: 29/05/2004	
Valor da Causa: R\$ 4.502.913,74	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$15.907.697,97 (10/11/2014)	
Rito: execução	
Fase: Arquivado	
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia ___/___/___	
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de abertura de crédito fixo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.	
Atual andamento e data: arquivado desde 12/05/2015	
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não	
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 12/05/2015	
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?	
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual?	
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não	
Quais? Quando?	
() Cartório de Registro de Imóveis - Data ___/___/___	
(x) DETRAN - Data 12/12/2008	
(x) Receita Federal - Data 19/01/2009	
(x) Bacen Jud - Data 13/08/2008, 01/08/2016	
() Outros. Quais? - Data ___/___/___	
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?	
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?	
Já houve o leilão/prança dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?	
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?	
Avaliação do Risco Perda: Remota	
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de abertura de crédito fixo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 14:48 , sob o número WJMU18411875334 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 4E40A30.

DOC. 02



Emissão de comprovantes autorizados

A33R151500062290007
15/06/2018 15:06:08

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/06/2018 - AUTOATENDIMENTO - 15.06.02
1911901911 SEGUNDA VIA 0036

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: MASSA FALIDA BANCO ROYAL
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 21.127-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : MASSA FALIDA BANCO ROYAL
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0188-0 - S PAULO PAMPLONA
CONTA: 13.868-9

FAVORECIDO: SOLUTIONA INVESTIMENTOS E CONSULTOR
CPF/CNPJ: 19.998.832/0001-77
VALOR: R\$ 25.808,75
DEBITO EM: 15/06/2018

=====

DOCUMENTO: 061502
AUTENTICACAO SISBB: 9.D9A.CA0.A30.569.995

Transação efetuada com sucesso por: JA906205 APARECIDO DONIZETE MARQUES DA SILVA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 14:48, sob o número WJMU18411875334. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 4E40A34.

DOC. 03

3 – Destarte, conforme *item 3*, da decisão cognitiva sumária proferida às *fls. 22/24*, **V. Exa.** facultou que interessados apresentem manifestações acerca da pretensão recursal, tendo em vista que a interposição do recurso causa instabilidade e prejudica o resultado útil do processo falimentar, podendo vir a causar prejuízos ao peticionário, a credores, falidos e a terceiros;

4 – Pois bem, o fundamento do presente pleito, está ligado ao fato de uma possível reforma da decisão ora vergastada, o que acabaria por anular o acordo chancelado, em unanimidade pelos credores em A.G.C (*princípio da soberania da assembleia de credores*), eis que, os participantes da assembleia de credores, somente concordaram com a aprovação do proposto, se o processo falimentar prosseguisse contra os demais falidos, ou seja, há clara condição imposta pelos credores, para a consecução do negócio jurídico;

5 – Atente-se que a condição imposta pelos credores, qual seja, a EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDADE SEJA **APENAS** PARA O FALIDO SONY ALBERTO DOUER, prosseguindo-se o feito contra os demais falidos, é, justamente, o que combate o Agravo de Instrumento interposto por MIGUEL YAM MIEN TSAU;

6 – O CORRÉU, ora AGRAVANTE, visa a igualdade de tratamento no que se refere a responsabilidade entre os FALIDOS, requerendo que, caso haja a extinção das obrigações para o PETICIONÁRIO/INTERESSADO, deve haver para aquele também, ou seja, diametralmente oposto ao que os credores aprovaram;

7 – Assim é que, se o SR. SONY iniciar o pagamento do acordo que, hoje encontra-se em gozo de seus efeitos, correrá o risco de perder os valores despendidos, acaso haja uma reversão na decisão *a quo*, que homologou o aludido acordo;

8 – Noutro giro, não se afigura viável, outrossim, que os valores sejam consignados no intuito de se cumprir a obrigação e ao mesmo tempo resguardar os valores, acaso não haja reforma da decisão homologatória do acordo. Isso se justifica pelo fato de que, a consignatória seria proposta em nome do SR. SONY ALBERTO DOUER e, em razão dos diversos débitos penhoras no rosto dos autos existentes, os valores consignados não gozariam de proteção a esse risco, sendo certo que, possivelmente, seriam alcançados e perdidos, em caso de modificação da decisão proferida pelo juízo de piso;

9 – Nesse sentido, o FALIDO – SONY ALBERTO DOUER, como TERCEIRO INTERESSADO, diante do presente cenário e da fragilidade que impregnou o acordo homologado, pede *vênia* para **requerer a atribuição de efeito suspensivo à r. decisão a quo**, tendo em vista que não há, no presente momento, segurança jurídica que ampare o depósito da primeira parcela do acordo;

10 – Por fim, mas não menos importante, frisar-se que, conforme ventilado nos autos da falência, que o capital usado para pagamento do acordo será aportado por terceiro, através de um empréstimo realizado pelo Sr. SONY, motivo pelo qual se faz necessário o **trânsito em julgado** da decisão guerreada, evitando que a obrigação assumida seja descumprida tanto nos autos da falência e como o terceiro;

11 – Considerando as razões acima expostas, é a presente para **REQUERER A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO COGNITIVA DE FLS. 22/24, para que seja atribuído efeito suspensivo à r. decisão proferida pelo juízo a quo, nos autos da falência nº 0158186-40.2008.8.26.0100 (fls. 6817/6818 - TJSP-e), objeto do presente agravo de instrumento, devido ao risco de que venham a ser causados prejuízos ao resultado útil do processo, ao interessado/peticionário, aos demais falidos, a credores e a terceiros.**

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2018.

JORGE VACITE NETO

OAB/RJ nº 63.592

GERSON TYSZLER

OAB/RJ nº 103.924